Assinado de forma digital por CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, c=BR, l=Palmas, st=TO, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, CCD, Pessoa Juridica A3
Motivo: Assinar o Diário Oficial do Tocantins
Localização: Palmas-TO
Dados: 2010.07.13 18:19:58 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2010 - Nº 3.177

PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 4.919 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUIZ ALVINO DUARTE DE LIMA E SILVA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a partir de 12 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Hiram Melchiades Torres Gomes
Subsecretário da Casa Civil
Ato n. 4.950 - DSG

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	3
CASA CIVIL	3
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	4
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	10
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	11
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DO GOVERNO	13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	14
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	14
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	14
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	17
ADAPEC	19
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR	19
DERTINS	20
DETRAN	26
FUNDAÇÃO CULTURAL	31
IGEPREV-TOCANTINS	32
RURALTINS	32
ITERTINS	32
NATURATINS	33
JUCETINS	39
UNITINS	39
DEFENSORIA PÚBLICA	39
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	39
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

ATO Nº 4.927 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

D E S I G N A R

o servidor EZEQUIAS MARTINS REIS, matrícula 65846-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a Função de Confiança – Diretor de Unidade Escolar – FCE – 5, para atuar na Escola Estadual Padrão, no Município de Brejinho de Nazaré, a partir de 29 de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.928 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

D E S I G N A R

o servidor FRANCIMARIO AQUINO DE QUEIROZ, matrícula 500909-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a Função de Confiança – Diretor Administrativo Adjunto de Unidade Escolar – FCE – 4, para atuar no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, no Município de Arraias, a partir de 22 de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.929 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

D E S I G N A R

o servidor JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, matrícula 699233-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a Função de Confiança – Diretor Administrativo Adjunto de Unidade Escolar – FCE – 4, para atuar na Escola Estadual Adá de Assis Teixeira, no Município de Goiatins, a partir de 22 de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.930 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

D E S I G N A R

a servidora MARIELMA PEREIRA SOARES, matrícula 841188-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a Função de Confiança – Diretor Administrativo Adjunto de Unidade Escolar – FCE – 3, para atuar na Escola Estadual Leopoldo de Bulhões, no Município de Babaçulândia, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.931 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

D E S I G N A R

a servidora RONEIDY ROSA DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 139548-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a Função de Confiança – Diretor Administrativo Adjunto de Unidade Escolar – FCE – 6, para atuar no Colégio João D'Abreu, no Município de Dianópolis, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.932 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CLEONICE CRISTIANE DE OLIVEIRA do cargo de Subsecretário da Comunicação, a partir de 12 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Carlos Henrique Amorim
GOVERNADOR DO ESTADO
Antonio Lopes Braga Júnior
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Adson José Honori de Melo
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 4.933 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ANDREA SIQUEIRA MONTALVÃO, Assistente Social, matrícula 891354-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, ao Gabinete do Governador, no período de 7 de julho a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.934 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

D E S I G N A R

a servidora ANDREA SIQUEIRA MONTALVÃO, matrícula 891354-4, lotada no Gabinete do Governador, para exercer a Função de Confiança – FC-12, para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a partir de 7 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.935 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 7 de julho de 2010, o Ato 5.244 - CSS, de 29 de dezembro de 2009, publicado na edição 3.046 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de MARIA ELIZA RODRIGUES SALGADO LANA, Professora da Educação Básica, matrícula 759619-7, para a Fundação Cultural do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.936 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ALVENIR LIMA E SILVA do cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Governador, a partir de 13 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.937- DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 40 da Constituição do Estado e com fulcro no § 1º do art. 3º da Lei 2.044, de 21 de maio de 2009, resolve

D E S I G N A R,

para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE-TO, para o biênio 2009/2011, os seguintes representantes:

I – dos órgãos governamentais, da Secretaria da Educação e Cultura:

LUCIANA DE SOUSA BORGES, como Titular, em substituição a Márcia Dias Costa;

MARIA DA PAIXÃO LIMA SOARES, como Suplente, em substituição a Simone Lima da Arruda Irigon.

II – das entidades não-governamentais:

a) da Associação de Pessoas com Deficiência no Estado do Tocantins – APEDETO:

PATRÍCIA MENDES COSTA, como Suplente, em substituição a Valcilene Araújo de Lima;

b) da Fundação Integrar para Deficientes Físicos não Sensoriais:

DIAMISBLAM SOPRAN DA SILVA, como Titular, em substituição a Ambrósio Dolny;

AMBRÓSIO DOLNY, como Suplente, em substituição a Liane Paulina Granetto Dolny .

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.938 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA para exercer o cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Governador, interinamente, a partir de 13 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.939- AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 34, incisos I, II e III, arts. 50, 54, 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, inciso III, alínea "a", §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e ainda, com fulcro no art. 1º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, nos termos do Parecer n. 642/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1336/2010 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

C O N C E D E R

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor PAULO JOSÉ PEREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 825327-7, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "B", com 180 horas mensais, fixando o benefício no valor de R$ 2.626,11, por ter cumprido os requisitos legais, conforme o Processo n. 2010/2483/000137, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins e reajustado na forma do Regime Próprio de Previdência Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: **ALVENIR LIMA E SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2010
PROCESSO Nº: 2010/0901/00233
CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO: Aquisição de Serviços
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 109/2010
VALOR: R$ 470.683,80 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2010 0901 04.122.0195.2002.0000 - 33.90.33
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
ALVENIR LIMA E SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
WALDSON MOREIRA JÚNIOR

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

PORTARIA CCI Nº 2.386 - RED, de 12 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

R E D I S T R I B U I R, a pedido,

a servidora NEIDIMAR AZEVEDO ALVES, matrícula 842441-1, para a Fundação Pioneiros Mirins, a partir de 13 de julho de 2010.

PORTARIA CCI Nº 2.387 - EX, de 12 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-10, do Gabinete do Governador, a partir de 13 de julho de 2010.

PORTARIA CCI Nº 2.388 - EX,
de 13 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JOÃO ALBERTO PORTO GUIMARÃES do cargo de Assessoramento Direto - AD-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, a partir de 1º de julho de 2010.

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO**

Portaria nº 233/09/SAMP-DP

Transfere Policial Militar para a Reserva não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44 de 03 de abril de 2006, no artigo 105 da Lei nº 125 de 31 de janeiro de 1990, alterada pela Lei nº 1.065 de 24 de maio de 1999;

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, para a Reserva não Remunerada o SD QPPM RG 04.899/4 ADONIRAN SOUSA GUIMARÂES – Mat. 856035-8, por ter sido nomeado através da Portaria nº 286/2010 de 04/06/2010 e empossado em cargo efetivo de Analista Ministerial Especialidade Ciências Jurídicas - Classe "A", Padrão "1", do Ministério Público do Estado do Tocantins, a partir de 29 de junho de 2010.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 01 de julho de 2010.

Portaria nº 243/2010/SAMP-DP.

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44 de 03 de abril de 2006 c/c artigos 77 e 79 da Lei nº 125 de 31 de janeiro de 1990, e

Considerando que o Policial Militar encontra-se agregado em razão de seu afastamento temporário das atividades policiais pela Junta Policial Militar Central de Saúde, desde 05/02/2009, de forma ininterrupta.

Considerando ainda que a JPMCS considerou o Policial Militar apto aos serviços burocráticos, conforme Ata da 019/10 Reunião da JPMCS, realizada em 17/05/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER o 1º SGT QPPM RG 03.414/2 JORGE LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA - Mat. 457175-4, da 4ª CIPM, ao Quadro a que pertence no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 10 de maio de 2010, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 046/10/SAMP/DP, publicada no BG nº 035, de 25/02/2010.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para PM/2-EM e Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 05 de julho de 2010.

Portaria nº 250/2010/SAMP-DP.

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44 de 03 de abril de 2006 c/c artigos 77 e 79 da Lei nº 125 de 31 de janeiro de 1990, e

Considerando que o Policial Militar encontra-se agregado em razão de seu afastamento temporário das atividades policiais pela Junta Policial Militar Central de Saúde, desde 11/01/2009, de forma ininterrupta.

Considerando ainda que a JPMCS considerou o Policial Militar apto aos serviços burocráticos, conforme Ata da 019/10 Reunião da JPMCS, realizada em 17/05/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER o SD QPPM RG 04.153/4 HELBERT PAULA DA SILVA – Mat. 825250-5, do 2º BPM, ao Quadro a que pertence no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 03 de maio de 2010, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 050/10/SAMP/DP, publicada no BG nº 036, de 26/02/2010.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para PM/2-EM e Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 07 de julho de 2010.

Portaria nº 253/10/SAMP/DP.

Agrega Policiais Militares Candidatos a Cargos Eletivos e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44/2006, c/c o artigo 14, § 8º, II da CF, artigo 51, 2 e § 2º do artigo 105 da Lei nº 125/90,

RESOLVE:

Art.1º – AGREGAR, ao Quadro a que pertencem a partir de 05 de julho de 2010, os Policiais Militares abaixo relacionados, ficando adidos ao QCG, por terem suas candidaturas aprovadas em convenções estaduais e registradas no dia 05 de julho no TRE-TO, para o pleito eleitoral de 2010:

Cel QOPM	00.046/1	Julio César da Silva Mamede	13617-4	QCG	PSDB
TC QOPM	01.563/1	Abelardo Bezerra Neto	420450-6	QCG	PSDB
TC QOPM	01.044/1	Alfrenésio Martins Feitosa	3840-7	QCG	PSDB
TC QOPM	02.937/1	Jefferson Fernandes Gadelha	452815-8	QCG	PSDB
MAJ QOEPM	04.637/1	Luiz chaves do Vale	833560-5	1º BPM	PPS
MAJ QOEPM	04.629/1	Carlos Otávio Martins de Souza	834778-6	QCG	PSL
CAP QOPM	04.691/1	Marcel Sales Campelo	853080-7	SIOP	PRB
1º Sgt QPPM	00.543/2	Silvino Costa Mendes	18686-4	6º BPM	PTB
1º Sgt QPPM	04.651/2	Wanderley Martins Feitosa	31569-9	1º BPM	PSDB
Cb QPPM	03.456/3	Sebastião da Silva Cardoso	457582-2	2º CIPM	PSDB
Sd QPPM	05.979/4	Kelson dos Santos Batista	870816-9	1º BPM	PSDB

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas, 08 de julho de 2010.

Portaria nº 254/10/SAMP/DP.

Afasta Policiais Militares Candidatos a Cargos Eletivos e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44/2006, c/c o artigo 14, § 8º, I da CF, artigo 51, 1 da Lei nº 125/90:

RESOLVE:

Art.1º – AFASTAR, das Funções Policiais Militares a partir de 05 de julho de 2010, os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem suas candidaturas aprovadas em convenções estaduais e registradas no dia 05 de julho no TRE-TO para o pleito eleitoral de 2010:

MAJ QOEPM	04.637/1	Luiz chaves do Vale	833560-5	1º BPM	PPS
MAJ QOEPM	04.629/1	Carlos Otávio Martins de Souza	834778-6	QCG	PSL
CAP QOPM	04.691/1	Marcel Sales Campelo	853080-7	SIOP	PRB
1º Sgt QPPM	04.651/2	Wanderley Martins Feitosa	31569-9	1º BPM	PSDB
Sd QPPM	05.979/4	Kelson dos Santos Batista	870816-9	1º BPM	PSDB

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas, 08 de julho de 2010.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **ADMIVAIR SILVA BORGES**

PORTARIA Nº 068/2010/DAREH,
de 8 de julho de 2010.

Exonera e nomeia militares e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o 1º TEN QOBME RG 00.409-09 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES JÚNIOR - MAT. 884771-1, de responder pela função de Diretor de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 2º EXONERAR a 1º TEN QOBME RG 00.412-09 CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS - MAT. 865952-4, da função Coordenador de Patrimônio e Infra-Estrutura da Diretoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 3º NOMEAR a 1º TEN QOBME RG 00.412-09 CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS - MAT. 865952-4, para a função de Coordenador de Compras e Controle da Diretoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 4º NOMEAR o 1º TEN QOBME RG 00.407-09 DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA – MAT. 883712-1, para cumulativamente com a função de Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, na ausência ou impedimento legal do titular, responder pela função de Diretor de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 5º NOMEAR o 1º TEN QOBME RG 00.411-09 LEONARDO GOMES COELHO - MAT. 851587-5, para a função de Coordenador de Material Motomecanizado da Diretoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 4º NOMEAR o 1º TEN QOBME RG 00.411-09 LEONARDO GOMES COELHO - MAT. 851587-5, para cumulativamente com a função de Coordenador de Material Motomecanizado, na ausência ou impedimento legal do titular, responder pela função de Diretor de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 6º NOMEAR o 1º TEN QOBME RG 00.406-09 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES – MAT. 883718-0, para cumulativamente com a função de Coordenador de Contabilidade da Diretoria de Orçamento e Finanças, responder pela função de Coordenador de Patrimônio e Infra-Estrutura da Diretoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 7 de julho de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/2010/DAREH,
de 9 de julho de 2010.

Exonera e nomeia militares e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o MAJ QOBME RG 00.014-01 JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA – MAT. 6970001-0, da função de Coordenador de Saúde e Assistência Social da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 2º EXONERAR o MAJ QOBMA RG 00.019-91 JUVENAL PINTO DE SOUSA – MAT. 390712-1, da função de Coordenador de Pessoal da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 3º NOMEAR o MAJ QOBME RG 00.014-01 JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA – MAT. 6970001-0, para a função de Coordenador de Pessoal da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 4º NOMEAR o MAJ QOBMA RG 00.019-91 JUVENAL PINTO DE SOUSA – MAT. 390712-1, para a função de Coordenador de Administração da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 5º NOMEAR o MAJ QOBME RG 00.014-01 JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA – MAT. 6970001-0, para cumulativamente com a função de Coordenador de Pessoal, responder pela função de Coordenador de Saúde e Assistência Social da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 070/2010/DAREH,
de 12 de julho de 2010.

Exonera e nomeia militares e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o MAJ QOBMA RG 00.019-91 JUVENAL PINTO DE SOUSA – MAT. 390712-1, da função de responder pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 2º NOMEAR o MAJ QOBME RG 00.014-01 JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA – MAT. 6970001-0, para cumulativamente com a função de Coordenador de Pessoal, na ausência ou impedimento legal do titular, responder pela função de Diretor de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071/2010/DAREH,
de 12 de julho de 2010.

Autoriza Oficiais Superiores a assinarem documentos e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o MAJ QOBM RG 00.008-91 LUIZ CARLOS ARAÚJO SILVA – MAT. 394629-1, Diretor de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a assinar junto à SECAD, todo e qualquer documento relativo a assuntos dos Servidores Civis do Estado, que estejam lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 2º AUTORIZAR o MAJ QOBME RG 00.014-01 JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA – MAT. 6970001-0, a assinar documentos nos eventuais, ou possíveis impedimentos ou afastamentos do primeiro, dentro do CBMTO e junto à SECAD, no trato de toda documentação relativa a assuntos dos Militares e Servidores Civis do Estado, que estejam lotados no CBMTO, a partir de 12 de julho de 2010.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 187/2008/ DAREH, datada de 3 de novembro de 2008, publicado no Boletim Ostensivo nº 100 de 4 de novembro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO
DE COOPERAÇÃO Nº 001/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e José Julio Eduardo Chagas (Prefeito de Pedro Afonso - TO)

EXTRATO DE TERMO
DE COOPERAÇÃO Nº 002/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ- TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Noraldino Mateus Fonseca (Prefeito de Araguanã- TO)

EXTRATO DE TERMO
DE COOPERAÇÃO Nº 003/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 003/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ- TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Nélio Rodrigues Lopes de Araújo (Prefeito de Dueré- TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 004/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA- TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Cleber Gomes Espirito Santo (Prefeito de Filadélfia- TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 005/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS- TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Francisco da Rocha Miranda (Prefeito de Araguatins - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 006/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Neila Pereira do Santos (Prefeita de Peixe - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 007/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Denival Gonçalves da Cruz (Prefeito de São Salvador do Tocantins - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 008/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Fabion Gomes de Sousa (Prefeito de Tocantinópolis - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 009/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e José Rodrigues da Silva (Prefeito de Aliança do Tocantins - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 010/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Adalberto Leme de Andrade (Prefeito de Sandolândia - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 011/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Manoel Silvino Gomes Neto (Prefeito de Tocantínia - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 012/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: ASSOCIAÇÃO DOS MARINHEIROS E PESCADORES DO ARAGUAIA – AMA DE ARAGUACEMA TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Antonio Vanderley Pereira (Presidente da AMA de Araguacema - TO)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 013/2010
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
OBJETO: Promover a segurança e proteção dos banhistas/usuários durante a temporada de praia 2010.
VIGÊNCIA: Máximo de 04 (quatro) finais de semana após a abertura oficial da temporada de praia 2010.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Valter Ferreira Santana (Prefeito de Caseara - TO)

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**

PORTARIA PGE/GAB Nº 082/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar n° 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da extrema necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, o gozo das férias legais da servidora ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES, matrícula funcional nº 830176-0, previstas para o período de 12/07/2010 à 10/08/2010, (30) dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2009 à 16/05/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço.

EDITAL CONVOCATÓRIO

Art. 1º. O Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, por meio do Conselho Editorial, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 7º e 8º da Lei Complementar nº. 20/1999, alterada pela Lei Complementar nº. 59/2009 e Portaria n. 068 de 24 de junho de 2010, fazem saber que a partir de 09 de julho de 2010, se encontrará disponível o prazo para recebimento de trabalhos científicos de autoria de Procuradores do Estado do Tocantins e Assessores Jurídicos a serem publicados na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser entregues até 10 de outubro de 2010 por e-mail: cejur@pge.to.gov.br e na Secretaria do Centro de Estudos, impressos em duas vias, especificando a autoria, endereço e telefones para contato.

Art. 3º. A 1ª edição da Revista será desenvolvida sem nenhuma temática específica.

Art. 4º. A revista em referência se destina à publicação dos seguintes trabalhos jurídicos, elaborados preferencialmente pelos Procuradores do Estado do Tocantins e Assessores Jurídicos, e supletivamente pelos membros das demais instituições jurídicas do Estado:

- Artigos, ensaios e outros trabalhos doutrinários relacionados ao tema;
- Resenhas ou traduções de artigos, ensaios ou livros jurídicos;
- Comentários de decisões judiciais

Art. 5º. Os trabalhos apresentados não deverão mencionar os nomes das partes que figurem em processos judiciais ou administrativos, devendo obedecer aos seguintes limites:

- Artigo científico, ensaios, resenhas, entre outros, com no mínimo 10 páginas e no máximo 25 e observância das regras da ABNT;

- Comentários de decisões judiciais com no máximo de 25 páginas.

Art. 6º. O trabalho jurídico deve conter título, autor, qualificação, resumo, palavras-chaves, parte introdutiva, desenvolvimento, conclusão e referencial bibliográfico, observando aos seguintes requisitos formais:

I - utilizar o aplicativo Microsoft Word, versão 2000 ou mais atual;

II - os textos devem ser apresentados em papel branco, formato A4 (21 cm x 29,7 cm), digitados na cor preta;

III - margens esquerda e superior 3 cm;

IV - margens direita e inferior 2 cm;

V - títulos com letra tipo Times New Roman, tamanho 14, negrito e maiúscula;

VI - texto com letra tipo Times New Roman, tamanho 12;

VII - parágrafos com recuo inicial de 1,5 cm da margem esquerda;

VIII - espaço entre linhas: 1,5;

IX - citação com letra tipo Times New Roman, de acordo com o seguinte:

a) citação de até 3 linhas, feita no corpo do texto, entre aspas, tamanho 12;

b) citação com mais de 3 linhas, feita na linha seguinte, com recuo de todo o texto de 4 cm da margem esquerda, sem aspas, espaço simples e letra tamanho 10;

c) todas as citações serão numéricas, em algarismos arábicos, devendo as informações constar da nota de rodapé;

d) as notas de rodapé têm numeração seqüenciada, com espaçamento simples e letra tamanho 10;

e) a citação de obra deve atender a seguinte especificação: Autor, iniciando com o sobrenome em letras maiúsculas, seguido do nome; título da obra em negrito ou itálico; local de publicação; editora, ano de publicação e página;

f) obra que tiver mais de três autores, a disposição será a seguinte: autor, iniciando com o sobrenome em letras maiúsculas acrescido da expressão et al; título da obra em negrito ou itálico; local; editora e ano de publicação;

g) bibliografia de texto da internet deve apresentar-se da seguinte forma: autor, iniciando com o sobrenome em letras maiúsculas; título da obra em negrito ou itálico; data de acesso e disponível em <endereço do documento>

Art. 7º. Os trabalhos jurídicos encaminhados serão analisados pelo Conselho Editorial, que procederá a seleção indicando a publicação na Revista, e implicará na cessão automática e gratuita dos direitos autorais.

Art. 8º. Os trabalhos recebidos e não publicados não serão devolvidos, podendo ser utilizados em edição futura.

Palmas-TO, 28 de junho de 2010.

Bruno Nolasco de Carvalho

Rosanna F. Medeiros de Albuquerque

Murilo Francisco Centeno

Paula Souza Cabral

Sulamita Barbosa Carlos Polizel

Patrícia de Alvarenga Xavier

Maria Fernanda Panno

Jocyelma Santana

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO**

PORTARIA, Nº 679 - EX, de 30 de julho de 2010.
Republicada por incorreções

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

FERNANDO RODRIGUES TAVORA, matrícula nº 868189-9, do cargo em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação – AD - 8, da Secretaria da Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 43, § 2º, da Lei n°1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados a comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas – TO, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, quitarem seus débitos para com os cofres públicos, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa.

NOME	CPF
CIRLENE RODRIGUES DA SILVA	881.538.001-91
DAYANNE ALENCAR BORGES	864.426.352-87
ELAINE CRISTINA GOMES	642.625.963-20
FLAVIA FIUSA BARBOSA CAETANO	034.898.726-90
GERCINA ALVES FILGUEIRAS	007.162.881-92
GERLANE DA SILVA VERAS	914.464.493-00
GILBERTO RIBAMAR CARVALHO	149.014.393-91
IDNA DIAS DE SOUZA COSTA	007.663.917-79
JAMAICA DA SILVA LOUZEIRO	925.844.703-49
MARCONDES CARNEIRO LEITE JÚNIOR	871.939.811-53
RENATA ZILIO FAEDO	027.604.085-66
RENILSON FERREIRA DE SOUSA	930.496.761-91
VALDIRENE MACIEL	645.400.221-72

Palmas, 12 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 707 - REM, de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso II, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos,

o OFÍCIO Nº 671/2010/GASEG/SECT e o OFÍCIO Nº 138/2010-GRH/GAB/SECIJU, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA, matrícula nº 819043-7, Administrador, oriundo da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de julho de 2010.

PORTARIA Nº 708 - REM,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso II, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/ 2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pela servidora interessada,

o OFÍCIO/SESAU/GABSEC/Nº 4.453/ 2010 e o OF.PRES.RURALTINS/Nº 717/2010, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

ROSIMEIRE PEREIRA LIMA, matrícula nº 711330-7, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de julho de 2010

PORTARIA Nº 709- ANU,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 2.207-CCI, de 05 de julho de 2010, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

ANULAR

a Portaria Nº 684 – REM, de 02 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.170, de 02 de julho de 2010, que remove para o Departamento Estadual de Trânsito o servidor FERNANDO LUIZ PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 90001664-7, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 02 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 710 - REM,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso II, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/ 2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pela servidora interessada,

o OF/DETRAN-TO/GAP/Nº 1.202/2010 - DIAF e o OFÍCIO Nº 1.269/2010/GASEC/SETAS, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

MARIA REGINA FRANCISCA DO NASCIMENTO DIAS, matrícula nº 754390-5, Assistente Adminsitrativo, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 05 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 711 - REM,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso II, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/ 2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pela servidora interessada,

o OFÍCIO Nº 111/2010-GRH/GAB/ SECIJU, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

RISALVA CARIBE RIBEIRO, matrícula nº 90003451-3, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 24 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 712 - REM,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso II, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/ 2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pela servidora interessada,

o OFÍCIO Nº 642/2010/GASEC/SECT e o OFÍCIO Nº 108/2010/GABPRES/FMT, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Fundação de Medicina Tropical do Tocantins,

MARIA DA PROVIDÊNCIA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 816614-5, Biblioteconomista, oriunda da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de julho de 2010.

PORTARIA Nº 713 - IF,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

INTERROMPER, em razão da extrema necessidade de serviços, a partir de 05 de julho de 2010, o gozo das férias do servidor:

VALDIR PAULO DE ASSIS, matrícula nº 823683-6, Função de Confiança – 3 – FC-3, desta Pasta, previstas para o período de 05 a 19 de julho de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze)dias restantes no período de 09/12/2010 a 23/12/2010.

PORTARIA Nº 714 - DSG,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

MARIA SELMA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 837917-3, Gerente de Núcleo – DAS - 03, para responder pela Diretoria de Gestão de Cargos, Carreira e Salários, da Superintendência de Planejamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, desta Pasta, em substituição ao seu titular LINDA MARTA ARANTES BEIRIGO, matrícula nº684384-1, no seu período de férias, de 05 a 16 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 715 - DSG,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

LUSIA MARTINS SILVA, matrícula nº 818815-7, Função de Confiança – 3 – FC-3, para responder pelo Núcleo de Controle de Informações do Patrimônio Estadual, da Superintendência de Administração e Patrimônio, desta Pasta, em substituição ao seu titular ERASMO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 860162-3, no seu período de Viagem como Membro Suplente da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, convocado para atuar no processo n°2010/2300/000922, de 22 a 25 de junho de 2010.

PORTARIA Nº 716 - AF,
de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR, a fruição das férias do servidor,

CLEOMAR ARRUDA SILVA, matrícula nº 822177-4, Assessoramento Superior – DAS - 7, no período de 05/07/2010 a 09/07/2010, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 31/07/2009, suspensas anteriormente pela Portaria N°393-SF, de 26 de abril de 2010, publicada na edição do Diário Oficial n°3.127 de 30 de abril de 2010.

PORTARIA Nº 717 - AF, de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR, a fruição das férias do servidor,

MARISA CONCEIÇÃO BANDEIRA, matrícula nº 883140-8, Assistente Técnico V – AD - 8, no período de 05/07/2010 a 09/07/2010, referente ao período aquisitivo de 27/03/2009 a 26/03/2010, suspensas anteriormente pela Portaria N° 411-SF, de 04 de maio de 2010, publicada na edição do Diário Oficial n°3.133 de 10 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 718 - AF, de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR, a fruição das férias do servidor,

SALOMAR BARBOSA DA CRUZ, matrícula nº 838172-1, Assessor Técnico – DAS-1, no período de 12/07/2010 a 21/07/2010, referente ao período aquisitivo de 19/02/2007 a 18/02/2008, suspensas anteriormente pela Portaria 241 - SF, de 17 de março de 2008, publicada na edição do Diário Oficial 2.616, de 26 de março de 2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Denise Beltrame da Silva

PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

SERVIDOR(A) : ATHAYLEILA ARAUJO LIRA CARDOSO
PROCESSO Nº : 2010/2900/000940
MATRÍCULA Nº : 862159-4
CARGO : Assistente Administrativo
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO : Araguaína
PRAZO : 01(um) ano
PERÍODO : 01.06.2010.a 31.05.2011

Palmas, 08 de julho de 2010.

CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

SERVIDOR(A) : CESAR AUGUSTO NEVES SOUZA
PROCESSO Nº : 2010/2900/000935
MATRÍCULA Nº : 834308-0
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 15.06.2010 a 14.06.2013

SERVIDOR(A) : FERNANDA SANTOS BORDALO
PROCESSO Nº : 2010/2900/000693
MATRÍCULA Nº : 865093-4
CARGO : Médico Veterinário
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Coordenação de Doenças Vetoriais e Zoonoses
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 02(dois) anos
PERÍODO : 01.06.2010 a 31.05.2012

SERVIDOR(A) : GILDA BISPO DA SILVA MATOS
PROCESSO Nº : 2010/2900/000688
MATRÍCULA Nº : 868259-3
CARGO : Auxiliar de Serviços de Saúde
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 09.06.2010 a 08.06.2013

SERVIDOR(A) : GLEICE ALMEIDA GALVÃO
PROCESSO Nº : 2010/2900/000803
MATRÍCULA Nº : 864499-3
CARGO : Fonoaudiólogo
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Hospital de Referência de Dianópolis
MUNICÍPIO : Dianópolis
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 01.06.2010 a 31.05.2013

SERVIDOR(A) : GEBSON ALVES DOS REIS
PROCESSO Nº : 2010/2525/000049
MATRÍCULA Nº : 837851-7
CARGO : Assistente Administrativo
ÓRGÃO : Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO : Delegacia Regional da Receita Estadual
MUNICÍPIO : Porto Nacional
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 27.05.2010 a 26.05.2013

SERVIDOR(A) : JEAN-PIERRE RESPLANDES RIBEIRO
PROCESSO Nº : 2010/3845/000666
MATRÍCULA Nº : 424358-7
CARGO : Motorista
ÓRGÃO : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO : Diretoria de Residência Rodoviária
MUNICÍPIO : Tocantinópolis
PRAZO : 02(dois) anos
PERÍODO : 02.06.2010 a 01.06.2012

SERVIDOR(A) : JOSÉ IRAN PINTO SILVA
PROCESSO Nº : 2010/2700/001877
MATRÍCULA Nº : 838907-1
CARGO : Professor da Educação Básica
ÓRGÃO : Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO : Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima – Convênio
MUNICÍPIO : Babaçulândia
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 06.06.2010 a 05.06.2013

SERVIDOR(A) : LAUANE ALVES CAETANO
PROCESSO Nº : 2010/3100/001019
MATRÍCULA Nº : 844589-3
CARGO : Agente de Polícia
ÓRGÃO : Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO : 3ª Delegacia da Polícia Civil de Palmas
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 06(seis) meses
PERÍODO : 26.05.2010 a 25.11.2010

SERVIDOR(A) : LÍGIA GRAZIELA DE CARVALHO VELOSO
PROCESSO Nº : 2010/2900/000814
MATRÍCULA Nº : 863700-8
CARGO : Assistente de Serviços de Saúde
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Hospital de Referencia de Augustinópolis
MUNICÍPIO : Augustinópolis
PRAZO : 01(um) ano
PERÍODO : 05.06.2010 a 04.06.2011

SERVIDOR(A) : MARCELA RIBEIRO GONÇALVES FARENZENA
PROCESSO Nº : 2010/2900/000630
MATRÍCULA Nº : 859965-3
CARGO : Assistente de Serviços de Saúde
ÓRGÃO : Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO : Coodenadoria de Orçamento
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 24.05.2010 a 23.05.2013

SERVIDOR(A) : MARIA SIBELE BRASILIENSE PORTILHO
PROCESSO Nº : 2010/2700/002471
MATRÍCULA Nº : 843029-2
CARGO : Professor da Educação Básica
ÓRGÃO : Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO : Diretoria Regional de Ensino
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 02(dois) anos
PERÍODO : 01.04.2010 a 31.03.2012

SERVIDOR(A) : MIGNALSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº : 2010/3247/000217
MATRÍCULA Nº : 686182-2
CARGO : Assistente Administrativo
ÓRGÃO : Departemento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO : Coordenadoria de Credenciamento, Fiscalização e Controle Regional
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 01(um) ano
PERÍODO : 10.05.2010.a 09.05.2011

SERVIDOR(A) : NÁDIA FELICIANO
PROCESSO Nº : 2010/3100/000940
MATRÍCULA Nº : 816618-3
CARGO : Assistente Administrativo
ÓRGÃO : Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO : 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil
MUNICÍPIO : Gurupi
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 02.06.2010 a 01.06.2013

SERVIDOR(A) : SUED MÁGNO COSTA FERREIRA
PROCESSO Nº : 2010/1031/000048
MATRÍCULA Nº : 818998-6
CARGO : Fiscal Ambiental
ÓRGÃO : Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO : Coordenadoria de Acompanhamento de Grandes Empreendimentos
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 01.06.2010 a 31.05.2013

SERVIDOR(A) : VIVIANE RODRIGUES CASSOL
PROCESSO Nº : 2010/3693/000086
MATRÍCULA Nº : 832259-7
CARGO : Assistente Administrativo
ÓRGÃO : Agência de Desenvolvimento Turístico
LOTAÇÃO : Chefia de Gabinete
MUNICÍPIO : Palmas
PRAZO : 03(três) anos
PERÍODO : 15.05.2010 a 14.05.2013

Palmas, 08 de julho de 2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 2008 2300 000378
CONVÊNIO Nº: 04/2008
CONVENENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Administração.
CONVENIADO: Banco BONSUCESSO S/A
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Mútua Cooperação Nº.04/2008
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2010
SIGNATÁRIOS: -
Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho – Secretário da Administração
Marcelo Olímpio Carneiro Tavares – Secretário da Fazenda
Frederico Penido de Alvarenga – Representante do Conveniado
Gabriel Pentagna Guimarães – Representante do Conveniado

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretário: **ROBERTO JORGE SAHIUM**

EXTRATOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMISSO Nº 05/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00227
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Thalyta de Sousa Soares
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 15 de Agosto de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Thalyta de Sousa Soares
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

COMPROMISSO Nº 06/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00226
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Milena Silva Ferreira
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 15 de Agosto de 2010
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Milena Silva Ferreira
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

COMPROMISSO Nº 07/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00230
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Lorrana D'Christien Marques Mascarenhas
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 15 de Agosto de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Lorrana D'Christien Marques Mascarenhas
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

COMPROMISSO Nº 08/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00229
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Andre de Sousa Barros
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 15 de Agosto de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Andre de Sousa Barros
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

COMPROMISSO Nº 09/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00228
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Pablo Teixeira Gonzaga Sousa
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 15 de Agosto de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Pablo Teixeira Gonzaga Sousa
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

COMPROMISSO Nº 10/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00230
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Wanderson Lopes de Sousa
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura e término no dia 15 de Agosto de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Wanderson Lopes de Sousa
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

COMPROMISSO Nº 12/2010
PROCESSO Nº 2010 3300 00177
CONCEDENTE: Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ESTUDANTE COMPROMISSADO: Welvis Deyner Ribeiro de Oliveira
INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
OBJETO: Estágio Curricular
VIGÊNCIA: 12/07/2010 a 15/09/2010.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2010.
SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO
Estudante - Welvis Deyner Ribeiro de Oliveira
Interveniente - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº 38/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.155, do dia 11 de julho de 2010, página 5.

CONTRATO Nº 038/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMIN. DE CONVÊNIOS HOM - LTDA

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2010.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2010.

CONTRATO Nº 52/2010
PROCESSO Nº 2010/3300/000185
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CONTRATADO: Thiago Almeida de Arruda Costa
OBJETO: Contratação de profissional fisioterapeuta laboral, para prestação de serviços de ginástica laboral em grupo e/ou atendimento individual para os servidores da Seagro.
VALOR MENSAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666-93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33010.04.122.0195.2001
NATUREZA DESPESA: 33.90.36/33.90.47 – FONTE - 0100
VIGÊNCIA: 9/7/2010 a 8/07/2011
DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2010
SIGNATÁRIOS: Roberto Jorge Sahium – Secretário da Seagro
Thiago Almeida de Arruda Costa – Contratado

CONTRATO Nº 53/2010
PROCESSO Nº 2010/3300/000110
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CONTRATADO: Patrimonial Sistema Monitorado de Alarmes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresas especializada para executar os serviços de vigilância eletrônica, instalação, manutenção, monitoramento via fone e patrulhamento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com comodato para equipamentos e seguro.
VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010-SEFAZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33010.04.122.0195.2001
NATUREZA DESPESA: 33.90.39 – FONTE - 0100
VIGÊNCIA: 1º/7/2010 a 30/06/2011
DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2010
SIGNATÁRIOS: Roberto Jorge Sahium – Secretário da Seagro
Marcelo Neto de Resende – Repres. Legal da Contratada

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **MÁRCIA IZABEL BARBOSA SOARES**

PORTARIA SECT/Nº 143 de 05 de julho de 2010.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor, Paulino Barros dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 832312-7, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, de 05/07 a 01/08/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA SECT/Nº 145 de 12 de julho de 2010.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Autorizar a fruição de férias legais e regulamentares do servidor Josias Rodrigues Santos, matrícula nº 827030-9, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2010, suspensas anteriormente pela Portaria Sect/Nº 132, de 30 de junho de 2009, relativas ao período aquisitivo 2009/2010.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: **SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS**

PORTARIA-SEDUC/SS Nº 861, de 09 de julho de 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

REMOVER, a pedido

JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 4278101, Professor Normalista, com lotação no Colégio Estadual 1º de Junho, no Município de Pequizeiro, para o Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 2 de agosto de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
PROCESSO Nº 2010/2700/000448
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas de grande e de pequeno porte e implementação das cozinhas e refeitórios pertencentes às Unidades Escolares de PROEJA, EPT e EMI do Estado do Tocantins.
TIPO Menor Preço Unitário
LEGISLAÇÃO Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.434 de 06/06/2005, Decreto Estadual nº 2.435 de 06/06/2005, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 de 21.06.2003, 9.784/99 e suas modificações.
DATA DE ABERTURA
26/07/2010 às 09(nove) horas
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria da Educação e Cultura, à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO.
NOTA O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do Site www.secud.to.gov.br, ou pessoalmente no Departamento de Licitação, situado na Av. Teothônio Segurado, Edifício Office Center, 5º Andar, Sala nº 511, em Palmas – TO, fone: (0xx) 63 3218-6188, das 08:30 às 12:00 h e das 14:30 às 17:00 h.

Palmas - TO, 09 de julho de 2010.

JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2010
PROCESSO Nº: 2010/2700/002039
CONTRATANTE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: GMC EDITORA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de software educacional visual class objetivando utilização em notebooks a serem cedidos a título de comodato aos professores da rede estadual de ensino no prazo e nas condições a seguir ajustadas.
VALOR: R$ 6.816.000,00 (seis milhões oitocentos e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.00067.1129- FT-14- 3.3.90.39; 27010.12.362.0067.1139 – FT – 14 – 3.3.90.39; 27010.12.361.0067.1126 – FT – 14 – 3.3.90.39; 27010.12.122.0049.1125 – FT – 14 – 3.3.90.39; 27010.12.361.0049.1124 – FT – 14 – 3.3.90.39; 27010.12.362.0049.1123 – FT – 14 – 3.3.90.39;
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2010.
FISCAL DO CONTRATO: Janete Pessoa da Silva: 579.904-0
SIGNATÁRIOS: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária de Estado da Educação e Cultura
LÚCIO CAPELASSO
Representante da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 156, de 09 de julho de 2010

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º É credenciada de ofício, em virtude de sua atividade econômica, as empresas relacionadas abaixo, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I E	MUNICIPIO	DATA DE VIGÊNCIA
ROTA NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.681.575/0001-33	29.423.087-4	PALMAS	30.04.2010
REVERSO CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS LTDA	11.939.631/0001-97	29424.536-7	ARAGUAINA	08.07.2010
VISÃO VEICULOS LTDA	10.450.653/0001-26	29.424.561-8	PARAISO DO TOCANTINS	07.07.2010
CABRAL IMPORTAÇÕES LTDA	12.041.787/0001-19	29.424.551-0	PALMAS	06.07.2010
D GRAZIANI – ME	11.665.886/0001-09	29.424.539-1	ARAGUAINA	06.07.2010
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	37.259.611/0005-92	29.423.096-3	ARAGUAINA	07.05.2010

§ 1º A empresa credenciada de ofício deverá, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, encaminhar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

§ 2º Após a confirmação de recebimento do Termo de Credenciamento de que trata o § 1º a empresa estará habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ETCD-PAF-ECF

ETCD-PAF-ECF Nº 022/2010 PAT Nº 2009/2553/500035

Cumpro o dever de, na forma do disposto no § 16 do art. 324, Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006 e alterações, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Tributária, DEFERIU o credenciamento da empresa REZENDE SISTEMAS LTDA, como Desenvolvedora do PAF-ECF, a qual fica autorizada a comercializar, dentro do território tocantinense, o Programa Aplicativo Fiscal destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF abaixo relacionado:

NOME DO PROGRAMA	VERSÃO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO MD-5
TACGASAD3	3.00.032	342FD07A525ACECD7BB8A455BC8482CE
TACGAS3	3.00.032	FC306FBE5D1E91221B2951723021D6AA
TACHUNGRY3	3.00.031	D3354D5D1FB71592A2C8D0E6096C223A
TACRETAIL3	3.00.032	DF50762039CC7A1899D3C735A04AA76E
ACE3	1.0.0.0	45473B218038A78C168D73780BDBA954

O TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – EMISSOR DE CUPOM FISCAL – TCD-PAF – ECF supracitado reveste-se de caráter normativo e, portanto, de cumprimento obrigatório por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ETCD-PAF-ECF

ETCD-PAF-ECF Nº 024/2010 PAT Nº 2009/2553/500029

Cumpro o dever de, na forma do disposto no § 16 do art. 324, Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006 e alterações, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Tributária, DEFERIU o credenciamento da empresa WYSE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, como Desenvolvedora do PAF-ECF, a qual fica autorizada a comercializar, dentro do território tocantinense, os Programas Aplicativos Fiscais destinados a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF:

NOME DO PROGRAMA	VERSÃO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO MD-5
COLIBRI FOOD	6.70.2.74	383d2c32822c46c1318386759582783d
COLOBRI STORE	2.0	2af6119ce9d911f8665695cc8f5d94d1

O TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – EMISSOR DE CUPOM FISCAL – TCD-PAF – ECF supracitado reveste-se de caráter normativo e, portanto, de cumprimento obrigatório por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ETCD-PAF-ECF

ETCD-PAF-ECF Nº 026/2010 PAT Nº 2008/2553/500304

Cumpro o dever de, na forma do disposto no § 16 do art. 324, Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006 e alterações, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Tributária, DEFERIU o credenciamento da empresa TRUNCI & TRUNCI LTDA, como Desenvolvedora do PAF-ECF, a qual fica autorizada a comercializar, dentro do território tocantinense, o Programa Aplicativo Fiscal destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF:

NOME DO PROGRAMA	VERSÃO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO MD-5
SHOP CONTROL 8 FISCAL	8.2.01	2970c71baa6b6ad9217af87f9a77d329

O TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – EMISSOR DE CUPOM FISCAL – TCD-PAF – ECF supracitado reveste-se de caráter normativo e, portanto, de cumprimento obrigatório por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ETCD-PAF-ECF

ETCD-PAF-ECF Nº 027/2010 PAT Nº 2009/2553/500107

Cumpro o dever de, na forma do disposto no § 16 do art. 324, Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006 e alterações, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Tributária, DEFERIU o credenciamento da empresa RCKY NFORMÁTICA LTDA, como Desenvolvedora do PAF-ECF, a qual fica autorizada a comercializar, dentro do território tocantinense, o Programa Aplicativo Fiscal destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.

NOME DO PROGRAMA	VERSÃO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO MD-5
RCKY PDV FOR WINDOWS	3.17	1833D08B88A9B2C4443C530D3285B683

O TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – EMISSOR DE CUPOM FISCAL – TCD-PAF – ECF supracitado reveste-se de caráter normativo e, portanto, de cumprimento obrigatório por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 467 de 08 de julho de 2010

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os §§ 5º e 6º do artigo 332 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/2007 e alterações.

D E C L A R A:

Inidôneo o lacre de segurança de ECF nº 0031684, extraviado do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal marca BEMATECH nº. 4708041101304 da Empresa S. A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, Inscrição Estadual nº. 29.381.106-7 e CNPJ nº. 06.945.835/0001-09, a qual registrou o fato na Delegacia Estadual de Combate aos Crimes Contra Fazenda Pública, conforme Boletim de Ocorrência nº 002/2010, constante à fl. 03 do Processo Administrativo Tributário nº 2010/6040/500053.

Não produzirá efeitos fiscais a utilização do lacre acima citado, senão em favor do Fisco;

Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2010

AQ. DE MAT. PERMANENTE E CONSUMO
(BEBEDOURO, COLCHÃO, FRIGOBAR, ETC)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
>> CONVÊNIO >>
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.197/0903/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE E CONSUMO
Data de Abertura: 26.07.2010 às 09:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 009/2010

AQ. DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM)

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
>> REC. PRÓPRIO/TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.163/1031/2010

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 16.08.2010 às 09:00 horas
Local: Sala de Reuniões da CPL, sito à Secretaria da Fazenda, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fones nºs 0—63 3218 1239 e 0—63 3218 1238 ou email: cpl@sefaz.to.gov.br, em Palmas – TO.
DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2010

AQ. DE SERVIÇOS
(VIGILÂNGIA ARMADA)

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
<< REC. PRÓPRIO/TESOURO >>
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.165/1031/2010

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 30.07.2010 às 08:30 horas
Local: Sala de Reuniões da CPL, sito à Secretaria da Fazenda, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fones nºs 0—63 3218 1239 e 0—63 3218 1238 ou email: cpl@sefaz.to.gov.br, em Palmas – TO.
DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRASNET Nº 028/2010

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
(ESPECTROFOTÔMETRO)

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.108/2029/2010

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
Data: 28/07/2010 às 09:00hs
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cpl.to.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

Palmas, 12 de julho de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

AQ. DE SERVIÇOS
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, VALIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTURA BIOMÉTRICA AO VIVO DE IMAGENS E ASSINATURA COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
>> RECURSO PRÓPRIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.898/3247/2009

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 30.08.2010 às 09:00 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 12 de julho de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: **CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO**

PORTARIA Nº. 306, DE 9 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

H O M O L O G A R,

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APED de 2009, da servidora desta Secretaria, na forma adiante indicada:

Matrícula	Nome	Nota Final
00006886817	LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	91.05

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Secretário: **MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA**

PORTARIA/SEHAB/Nº 420/2010, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 da Constituição Estadual,

Art. 1º - DESIGNAR:

Vivian da Concceição Viana, Assistente Social, matrícula nº 876768-8, para responder pela Coordenadoria de Projetos Sociais, a partir de 4 de junho de 2010;

Raimunda Nonata Moraes de Oliveira, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 860482-7, para responder pela Coordenadoria de Pesquisa e Tecnologia, a partir de 4 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8/07/2010, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/SEHAB/Nº 427/2010, DE 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83 da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, as férias legais do servidor abaixo relacionado, lotado nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor:

Servidor	Período aquisitivo	Período de gozo
Bernardino Vieira de Lima Luz	2009/2010	01/07/2010 a 30/072010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Secretário: **JOÃO TELMO VALDUGA**

PORTARIA/SIC Nº. 389 DE 06 DE JULHO DE 2010

.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, em conformidade com o art.67 da Lei 8.666, de 21/6/2993, e à Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 7/5/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALFREDO BRANCHINA, Subsecretário, matrícula nº.883050-9, AITIMEN SALIM, Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, matrícula nº.686387-6, JOÃO INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Logística, matrícula nº.824369-7, IAPURÉ OLSEN, Diretor de Atração e Fomento, matrícula nº.874043-7, FERNANDO ANTONIO DE SOUZA TOLEDO SILVA, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº.867884-7 e TARCÍSIO DE OLIVEIRA CRUZ, Gerente de Planejamento e Gestão Orçamentária, matrícula nº.862957-3 para exercerem o encargo de Analistas de Projetos de estudo de Viabilidade Técnica e econômico-financeira das empresas interessadas nos lotes dos Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins e dos diversos programas de incentivo fiscal do Estado do Tocantins.

Art. 2º - São atribuições dos Analistas de Projetos:

I – Analisar tecnicamente os projetos apresentados e emitir pareceres sempre que necessário para o bom andamento dos processos de solicitação de áreas empresariais, atendendo a Lei nº 1.799 de 21 de junho de 2007 e Regulamentação vigente e nas diversas legislações acerca da concessão de incentivos fiscais aos empresários.

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências cabíveis e o resultado dessas medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Art.3º - Esta Portaria terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 400, de 08 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC, conforme estabelecido no inciso 1º e 2º do art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDIRENE RODRIGUES DE AQUINO BERTONI, Assessoramento Direto AD-6, matrícula nº 880977-1, para responder pela Coordenadoria de Fomento ao Comércio Exterior, em virtude da titular MILENA ROSA FERNANDES, Coordenadora de Fomento ao Comércio Exterior DAS-10/Administrador, matrícula nº 90003588-9, por motivo de férias, no período de 12/07/2010 à 10/08/2010.

PORTARIA Nº 0402/2010, de 09 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora, IZABEL FERREIRA MENDES DA SILVA, matrícula nº 831885-9, Assessoramento Superior DAS-10/Assistente Administrativo, no período de 19/07/2010 à 17/08/2010, suspensas pela Portaria nº 033, de 30 de janeiro de 2006, referente ao período aquisitivo de 2002/2003, assegurando-lhe o direito de gozá-las.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: **RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO**

PORTARIA/SEINF N.º 981, de 08 de JULHO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) José Carlos Pereira de Lima, assessor técnico II DAS-5, matrícula n.º 221945-0, referente ao período aquisitivo 15/08/2009 à 14/08/2010, lotado(a) no(a) Secretaria da Infraestrutura - SEINF, previstas para o período de 17 de agosto de 2010 à 31 de agosto de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA/SEINF N.º 982, de 08 de JULHO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER as férias legais do(a) servidor(a) Aline Ferreira Emídio, assistente administrativo, , matrícula n.º 860809-1, referente ao período aquisitivo 15/04/2009 à 14/04/2010, lotado(a) no(a) Secretaria da InfraEstrutura - SEINF, de 01/07/2010 à 15/07/2010, que estavam previstas para o período de 01/07/2010 à 30/07/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias interrompidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor(a).

PORTARIA/SEINF N.º 991, de 09 de JULHO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Ana Cleide da Silva dos Santos, auxiliar administrativo, assistente operacional IV AD-6, matrícula n.º 831891-3, referente ao período aquisitivo 12/04/2009 à 11/04/2010, lotado(a) no(a) Secretaria da Infraestrutura - SEINF, previstas para o período de 12 de julho de 2010 à 26 de julho de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA/SEINF N.º 992, de 09 de JULHO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Valdoiana Pereira Mota Vasconcellos, assistente operacional IV AD-6, matrícula n.º 837779-1, referente ao período aquisitivo 15/08/2009 à 14/08/2010, lotado(a) no(a) Secretaria da Infraestrutura - SEINF, previstas para o período de 16 de agosto de 2010 à 14 de setembro de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **FRANCISCO MELQUÍADES NETO**

PORTARIA/SESAU/Nº. 127, de 29 de junho de 2010.

Dispõe sobre o aumento do repasse da contrapartida estadual para o financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino—dependentes.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, com fundamento no art. 42, §1º, inciso IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitorização da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos”;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que “define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus”;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº. 2.982, de 26 de novembro de 2009, que “aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica a saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº. 019/2010, de 18 de março de 2010, que “Dispõe sobre a execução e o financiamento do Elenco de Referência da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e dos insumos complementares para o controle do Diabetes Mellitus”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do repasse da contrapartida estadual para o financiamento dos insumos complementares (tiras reagentes de medida de glicemia capilar, lancetas para punção digital, seringas com agulha acoplada) destinados aos usuários insulino-dependentes;

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, no valor correspondente a R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por habitante ano em parcelas mensais de 1/12 avos, nos termos no Anexo I a esta Portaria;

Art. 3º Os recursos per capta de que trata esta Portaria são calculados sobre a população IBGE 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2010.

ANEXO I – PORTARIA/SESAU Nº. 127/2010

N.º	Município	População	Valor Mensal Municipal	Valor Mensal Estadual	Valor Anual Municipal	Valor Anual Estadual
1	Abreulândia	2.321	R$ 96,71	R$ 96,71	R$ 1.160,50	R$ 1.160,50
2	Aguiarnópolis	4.216	R$ 175,67	R$ 175,67	R$ 2.108,00	R$ 2.108,00
3	Aliança do Tocantins	5.822	R$ 242,58	R$ 242,58	R$ 2.911,00	R$ 2.911,00
4	Almas	7.605	R$ 316,88	R$ 316,88	R$ 3.802,50	R$ 3.802,50
5	Alvorada	8.161	R$ 340,04	R$ 340,04	R$ 4.080,50	R$ 4.080,50
6	Ananás	9.514	R$ 396,42	R$ 396,42	R$ 4.757,00	R$ 4.757,00
7	Angico	3.300	R$ 137,50	R$ 137,50	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
8	Aparecida do Rio Negro	4.200	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
9	Aragominas	5.555	R$ 231,46	R$ 231,46	R$ 2.777,50	R$ 2.777,50
10	Araguacema	5.591	R$ 232,96	R$ 232,96	R$ 2.795,50	R$ 2.795,50
11	Araguaçu	9.225	R$ 384,38	R$ 384,38	R$ 4.612,50	R$ 4.612,50
12	Araguaína	119.637	R$ 4.984,88	R$ 4.984,88	R$ 59.818,50	R$ 59.818,50
13	Araguanã	5.248	R$ 218,67	R$ 218,67	R$ 2.624,00	R$ 2.624,00
14	Araguatins	26.771	R$ 1.115,46	R$ 1.115,46	R$ 13.385,50	R$ 13.385,50
15	Arapoema	7.029	R$ 292,88	R$ 292,88	R$ 3.514,50	R$ 3.514,50
16	Arraias	10.913	R$ 454,71	R$ 454,71	R$ 5.456,50	R$ 5.456,50
17	Augustinópolis	15.469	R$ 644,54	R$ 644,54	R$ 7.734,50	R$ 7.734,50
18	Aurora do Tocantins	3.523	R$ 146,79	R$ 146,79	R$ 1.761,50	R$ 1.761,50
19	Axixá do Tocantins	9.203	R$ 383,46	R$ 383,46	R$ 4.601,50	R$ 4.601,50
20	Babaçulândia	10.698	R$ 445,75	R$ 445,75	R$ 5.349,00	R$ 5.349,00
21	Bandeirantes do Tocantins	2.807	R$ 116,96	R$ 116,96	R$ 1.403,50	R$ 1.403,50
22	Barra do Ouro	3.691	R$ 153,79	R$ 153,79	R$ 1.845,50	R$ 1.845,50
23	Barrolândia	5.322	R$ 221,75	R$ 221,75	R$ 2.661,00	R$ 2.661,00
24	Bernardo Sayão	4.653	R$ 193,88	R$ 193,88	R$ 2.326,50	R$ 2.326,50
25	Bom Jesus do Tocantins	2.839	R$ 118,29	R$ 118,29	R$ 1.419,50	R$ 1.419,50
26	Brasilândia do Tocantins	2.208	R$ 92,00	R$ 92,00	R$ 1.104,00	R$ 1.104,00
27	Brejinho de Nazaré	5.506	R$ 229,42	R$ 229,42	R$ 2.753,00	R$ 2.753,00
28	Buriti do Tocantins	8.454	R$ 352,25	R$ 352,25	R$ 4.227,00	R$ 4.227,00
29	Cachoeirinha	2.255	R$ 93,96	R$ 93,96	R$ 1.127,50	R$ 1.127,50
30	Campos Lindos	8.079	R$ 336,63	R$ 336,63	R$ 4.039,50	R$ 4.039,50
31	Cariri do Tocantins	3.738	R$ 155,75	R$ 155,75	R$ 1.869,00	R$ 1.869,00
32	Carmolândia	2.420	R$ 100,83	R$ 100,83	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
33	Carrasco Bonito	3.428	R$ 142,83	R$ 142,83	R$ 1.714,00	R$ 1.714,00
34	Caseara	4.927	R$ 205,29	R$ 205,29	R$ 2.463,50	R$ 2.463,50
35	Centenário	2.485	R$ 103,54	R$ 103,54	R$ 1.242,50	R$ 1.242,50
36	Chapada da Natividade	3.840	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
37	Chapada de Areia	1.273	R$ 53,04	R$ 53,04	R$ 636,50	R$ 636,50
38	Colinas do Tocantins	30.666	R$ 1.277,75	R$ 1.277,75	R$ 15.333,00	R$ 15.333,00
39	Colméia	8.961	R$ 373,38	R$ 373,38	R$ 4.480,50	R$ 4.480,50
40	Combinado	5.070	R$ 211,25	R$ 211,25	R$ 2.535,00	R$ 2.535,00
41	Conceição do Tocantins	4.541	R$ 189,21	R$ 189,21	R$ 2.270,50	R$ 2.270,50
42	Couto de Magalhães	5.102	R$ 212,58	R$ 212,58	R$ 2.551,00	R$ 2.551,00
43	Cristalândia	6.628	R$ 276,17	R$ 276,17	R$ 3.314,00	R$ 3.314,00
44	Crixás do Tocantins	1.289	R$ 53,71	R$ 53,71	R$ 644,50	R$ 644,50
45	Darcinópolis	5.388	R$ 224,50	R$ 224,50	R$ 2.694,00	R$ 2.694,00
46	Dianópolis	19.524	R$ 813,50	R$ 813,50	R$ 9.762,00	R$ 9.762,00
47	Divinópolis do Tocantins	6.623	R$ 275,96	R$ 275,96	R$ 3.311,50	R$ 3.311,50
48	Dois Irmãos do Tocantins	7.254	R$ 302,25	R$ 302,25	R$ 3.627,00	R$ 3.627,00
49	Dueré	4.618	R$ 192,42	R$ 192,42	R$ 2.309,00	R$ 2.309,00
50	Esperantina	8.445	R$ 351,88	R$ 351,88	R$ 4.222,50	R$ 4.222,50
51	Fátima	4.123	R$ 171,79	R$ 171,79	R$ 2.061,50	R$ 2.061,50
52	Figueirópolis	4.883	R$ 203,46	R$ 203,46	R$ 2.441,50	R$ 2.441,50
53	Filadélfia	7.978	R$ 332,42	R$ 332,42	R$ 3.989,00	R$ 3.989,00
54	Formoso do Araguaia	18.719	R$ 779,96	R$ 779,96	R$ 9.359,50	R$ 9.359,50
55	Fortaleza do Tabocão	2.149	R$ 89,54	R$ 89,54	R$ 1.074,50	R$ 1.074,50
56	Goianorte	5.426	R$ 226,08	R$ 226,08	R$ 2.713,00	R$ 2.713,00
57	Goiatins	12.068	R$ 502,83	R$ 502,83	R$ 6.034,00	R$ 6.034,00
58	Guaraí	22.530	R$ 938,75	R$ 938,75	R$ 11.265,00	R$ 11.265,00
59	Gurupi	74.357	R$ 3.098,21	R$ 3.098,21	R$ 37.178,50	R$ 37.178,50
60	Ipueiras	1.813	R$ 75,54	R$ 75,54	R$ 906,50	R$ 906,50
61	Itacajá	6.534	R$ 272,25	R$ 272,25	R$ 3.267,00	R$ 3.267,00
62	Itaguatins	6.226	R$ 259,42	R$ 259,42	R$ 3.113,00	R$ 3.113,00
63	Itapiratins	3.543	R$ 147,63	R$ 147,63	R$ 1.771,50	R$ 1.771,50
64	Itaporã do Tocantins	3.135	R$ 130,63	R$ 130,63	R$ 1.567,50	R$ 1.567,50
65	Jaú do Tocantins	3.983	R$ 165,96	R$ 165,96	R$ 1.991,50	R$ 1.991,50
66	Juarina	2.185	R$ 91,04	R$ 91,04	R$ 1.092,50	R$ 1.092,50
67	Lagoa da Confusão	8.711	R$ 362,96	R$ 362,96	R$ 4.355,50	R$ 4.355,50
68	Lagoa do Tocantins	3.352	R$ 139,67	R$ 139,67	R$ 1.676,00	R$ 1.676,00
69	Lajeado	2.204	R$ 91,83	R$ 91,83	R$ 1.102,00	R$ 1.102,00
70	Lavandeira	1.683	R$ 70,13	R$ 70,13	R$ 841,50	R$ 841,50
71	Lizarda	3.729	R$ 155,38	R$ 155,38	R$ 1.864,50	R$ 1.864,50
72	Luzinópolis	2.959	R$ 123,29	R$ 123,29	R$ 1.479,50	R$ 1.479,50
73	Marianópolis do Tocantins	4.743	R$ 197,63	R$ 197,63	R$ 2.371,50	R$ 2.371,50
74	Mateiros	1.802	R$ 75,08	R$ 75,08	R$ 901,00	R$ 901,00
75	Maurilândia do Tocantins	3.322	R$ 138,42	R$ 138,42	R$ 1.661,00	R$ 1.661,00
76	Miracema do Tocantins	19.740	R$ 822,50	R$ 822,50	R$ 9.870,00	R$ 9.870,00
77	Miranorte	12.231	R$ 509,63	R$ 509,63	R$ 6.115,50	R$ 6.115,50
78	Monte do Carmo	6.723	R$ 280,13	R$ 280,13	R$ 3.361,50	R$ 3.361,50
79	Monte Santo do Tocantins	1.914	R$ 79,75	R$ 79,75	R$ 957,00	R$ 957,00
80	Muricilândia	2.958	R$ 123,25	R$ 123,25	R$ 1.479,00	R$ 1.479,00
81	Natividade	9.396	R$ 391,50	R$ 391,50	R$ 4.698,00	R$ 4.698,00
82	Nazaré	4.596	R$ 191,50	R$ 191,50	R$ 2.298,00	R$ 2.298,00
83	Nova Olinda	10.974	R$ 457,25	R$ 457,25	R$ 5.487,00	R$ 5.487,00
84	Nova Rosalândia	3.956	R$ 164,83	R$ 164,83	R$ 1.978,00	R$ 1.978,00
85	Novo Acordo	3.950	R$ 164,58	R$ 164,58	R$ 1.975,00	R$ 1.975,00

86	Novo Alegre	1.802	R$ 75,08	R$ 75,08	R$ 901,00	R$ 901,00
87	Novo Jardim	2.525	R$ 105,21	R$ 105,21	R$ 1.262,50	R$ 1.262,50
88	Oliveira de Fátima	1.129	R$ 47,04	R$ 47,04	R$ 564,50	R$ 564,50
89	Palmas	188.645	R$ 7.860,21	R$ 7.860,21	R$ 94.322,50	R$ 94.322,50
90	Palmeirante	4.959	R$ 206,63	R$ 206,63	R$ 2.479,50	R$ 2.479,50
91	Palmeiras do Tocantins	4.673	R$ 194,71	R$ 194,71	R$ 2.336,50	R$ 2.336,50
92	Palmeirópolis	8.492	R$ 353,83	R$ 353,83	R$ 4.246,00	R$ 4.246,00
93	Paraíso do Tocantins	42.015	R$ 1.750,63	R$ 1.750,63	R$ 21.007,50	R$ 21.007,50
94	Paraná	10.824	R$ 451,00	R$ 451,00	R$ 5.412,00	R$ 5.412,00
95	Pau D'Arco	4.964	R$ 206,83	R$ 206,83	R$ 2.482,00	R$ 2.482,00
96	Pedro Afonso	10.758	R$ 448,25	R$ 448,25	R$ 5.379,00	R$ 5.379,00
97	Peixe	9.018	R$ 375,75	R$ 375,75	R$ 4.509,00	R$ 4.509,00
98	Pequizeiro	4.971	R$ 207,13	R$ 207,13	R$ 2.485,50	R$ 2.485,50
99	Pindorama do Tocantins	4.500	R$ 187,50	R$ 187,50	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
100	Piraquê	3.127	R$ 130,29	R$ 130,29	R$ 1.563,50	R$ 1.563,50
101	Pium	6.701	R$ 279,21	R$ 279,21	R$ 3.350,50	R$ 3.350,50
102	Ponte Alta do Bom Jesus	4.664	R$ 194,33	R$ 194,33	R$ 2.332,00	R$ 2.332,00
103	Ponte Alta do Tocantins	6.818	R$ 284,08	R$ 284,08	R$ 3.409,00	R$ 3.409,00
104	Porto Alegre do Tocantins	2.968	R$ 123,67	R$ 123,67	R$ 1.484,00	R$ 1.484,00
105	Porto Nacional	46.722	R$ 1.946,75	R$ 1.946,75	R$ 23.361,00	R$ 23.361,00
106	Praia Norte	7.310	R$ 304,58	R$ 304,58	R$ 3.655,00	R$ 3.655,00
107	Presidente Kennedy	3.784	R$ 157,67	R$ 157,67	R$ 1.892,00	R$ 1.892,00
108	Pugmil	2.252	R$ 93,83	R$ 93,83	R$ 1.126,00	R$ 1.126,00
109	Recursolândia	3.839	R$ 159,96	R$ 159,96	R$ 1.919,50	R$ 1.919,50
110	Riachinho	3.808	R$ 158,67	R$ 158,67	R$ 1.904,00	R$ 1.904,00
111	Rio da Conceição	1.530	R$ 63,75	R$ 63,75	R$ 765,00	R$ 765,00
112	Rio dos Bois	2.136	R$ 89,00	R$ 89,00	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
113	Rio Sono	6.366	R$ 265,25	R$ 265,25	R$ 3.183,00	R$ 3.183,00
114	Sampaio	3.886	R$ 161,92	R$ 161,92	R$ 1.943,00	R$ 1.943,00
115	Sandolândia	3.562	R$ 148,42	R$ 148,42	R$ 1.781,00	R$ 1.781,00
116	Santa Fé do Araguaia	5.795	R$ 241,46	R$ 241,46	R$ 2.897,50	R$ 2.897,50
117	Santa Maria do Tocantins	2.807	R$ 116,96	R$ 116,96	R$ 1.403,50	R$ 1.403,50
118	Santa Rita do Tocantins	2.377	R$ 99,04	R$ 99,04	R$ 1.188,50	R$ 1.188,50
119	Santa Rosa do Tocantins	4.565	R$ 190,21	R$ 190,21	R$ 2.282,50	R$ 2.282,50
120	Santa Tereza do Tocantins	2.390	R$ 99,58	R$ 99,58	R$ 1.195,00	R$ 1.195,00
121	Santa Terezinha do Tocantins	2.343	R$ 97,63	R$ 97,63	R$ 1.171,50	R$ 1.171,50
122	São Bento do Tocantins	4.666	R$ 194,42	R$ 194,42	R$ 2.333,00	R$ 2.333,00
123	São Félix do Tocantins	1.468	R$ 61,17	R$ 61,17	R$ 734,00	R$ 734,00
124	São Miguel do Tocantins	10.737	R$ 447,38	R$ 447,38	R$ 5.368,50	R$ 5.368,50
125	São Salvador do Tocantins	3.136	R$ 130,67	R$ 130,67	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00
126	São Sebastião do Tocantins	4.441	R$ 185,04	R$ 185,04	R$ 2.220,50	R$ 2.220,50
127	São Valério da Natividade	5.017	R$ 209,04	R$ 209,04	R$ 2.508,50	R$ 2.508,50
128	Silvanópolis	5.299	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 2.649,50	R$ 2.649,50
129	Sítio Novo do Tocantins	9.568	R$ 398,67	R$ 398,67	R$ 4.784,00	R$ 4.784,00
130	Sucupira	1.741	R$ 72,54	R$ 72,54	R$ 870,50	R$ 870,50
131	Taguatinga	14.655	R$ 610,63	R$ 610,63	R$ 7.327,50	R$ 7.327,50
132	Taipas do Tocantins	1.999	R$ 83,29	R$ 83,29	R$ 999,50	R$ 999,50
133	Talismã	2.663	R$ 110,96	R$ 110,96	R$ 1.331,50	R$ 1.331,50
134	Tocantínia	6.971	R$ 290,46	R$ 290,46	R$ 3.485,50	R$ 3.485,50
135	Tocantinópolis	21.826	R$ 909,42	R$ 909,42	R$ 10.913,00	R$ 10.913,00
136	Tupirama	1.474	R$ 61,42	R$ 61,42	R$ 737,00	R$ 737,00
137	Tupiratins	2.143	R$ 89,29	R$ 89,29	R$ 1.071,50	R$ 1.071,50
138	Wanderlândia	9.493	R$ 395,54	R$ 395,54	R$ 4.746,50	R$ 4.746,50
139	Xambioá	11.099	R$ 462,46	R$ 462,46	R$ 5.549,50	R$ 5.549,50
TOTAL		1.292.051	R$ 53.835,46	R$ 53.835,46	R$ 646.025,50	R$ 646.025,50

PORTARIA/SESAU/Nº. 128, de 29 de junho de 2010.

Dispõe sobre o aumento do repasse da contrapartida estadual para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, com fundamento no art. 42, §1º, inciso IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº. 2.982, de 26 de novembro de 2009, que "aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica a saúde";

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº. 019/2010, de 18 de março de 2010, que "dispõe sobre a execução e o financiamento do Elenco de Referência da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e dos insumos complementares para o controle do Diabetes Mellitus".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do repasse da contrapartida estadual para o financiamento do componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, no valor correspondente a R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) por habitante ano em parcelas mensais de 1/12 avos, nos termos no Anexo I a esta Portaria;

Art. 3º Os recursos per capta de que trata esta Portaria são calculados sobre a população IBGE 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2010.

ANEXO I – PORTARIA/SESAU Nº. 128/2010

N.º	Município	População	Valor Mensal Municipal	Valor Mensal Estadual	Valor Anual Municipal	Valor Anual Estadual
1	Abreulândia	2.321	R$ 359,76	R$ 398,44	R$ 4.317,06	R$ 4.781,26
2	Aguiarnópolis	4.216	R$ 653,48	R$ 723,75	R$ 7.841,76	R$ 8.684,96
3	Aliança do Tocantins	5.822	R$ 902,41	R$ 999,44	R$ 10.828,92	R$ 11.993,32
4	Almas	7.605	R$ 1.178,78	R$ 1.305,52	R$ 14.145,30	R$ 15.666,30
5	Alvorada	8.161	R$ 1.264,96	R$ 1.400,97	R$ 15.179,46	R$ 16.811,66
6	Ananás	9.514	R$ 1.474,67	R$ 1.633,24	R$ 17.696,04	R$ 19.598,84
7	Angico	3.300	R$ 511,50	R$ 566,50	R$ 6.138,00	R$ 6.798,00
8	Aparecida do Rio Negro	4.200	R$ 651,00	R$ 721,00	R$ 7.812,00	R$ 8.652,00
9	Aragominas	5.555	R$ 861,03	R$ 953,61	R$ 10.332,30	R$ 11.443,30
10	Araguacema	5.591	R$ 866,61	R$ 959,79	R$ 10.399,26	R$ 11.517,46
11	Araguaçu	9.225	R$ 1.429,88	R$ 1.583,62	R$ 17.158,50	R$ 19.003,50
12	Araguaína	119.637	R$ 18.543,74	R$ 20.537,68	R$ 222.524,82	R$ 246.452,21
13	Araguanã	5.248	R$ 813,44	R$ 900,91	R$ 9.761,28	R$ 10.810,88
14	Araguatins	26.771	R$ 4.149,51	R$ 4.595,69	R$ 49.794,06	R$ 55.148,26
15	Arapoema	7.029	R$ 1.089,50	R$ 1.206,64	R$ 13.073,94	R$ 14.479,74
16	Arraias	10.913	R$ 1.691,52	R$ 1.873,40	R$ 20.298,18	R$ 22.480,78
17	Augustinópolis	15.469	R$ 2.397,70	R$ 2.655,51	R$ 28.772,34	R$ 31.866,14
18	Aurora do Tocantins	3.523	R$ 546,07	R$ 604,78	R$ 6.552,78	R$ 7.257,38
19	Axixá do Tocantins	9.203	R$ 1.426,47	R$ 1.579,85	R$ 17.117,58	R$ 18.958,18
20	Babaçulândia	10.698	R$ 1.658,19	R$ 1.836,49	R$ 19.898,28	R$ 22.037,88
21	Bandeirantes do Tocantins	2.807	R$ 435,09	R$ 481,87	R$ 5.221,02	R$ 5.782,42
22	Barra do Ouro	3.691	R$ 572,11	R$ 633,62	R$ 6.865,26	R$ 7.603,46
23	Barrolândia	5.322	R$ 824,91	R$ 913,61	R$ 9.898,92	R$ 10.963,32
24	Bernardo Sayão	4.653	R$ 721,22	R$ 798,76	R$ 8.654,58	R$ 9.585,18
25	Bom Jesus do Tocantins	2.839	R$ 440,05	R$ 487,36	R$ 5.280,54	R$ 5.848,34
26	Brasilândia do Tocantins	2.208	R$ 342,24	R$ 379,04	R$ 4.106,88	R$ 4.548,48
27	Brejinho de Nazaré	5.506	R$ 853,43	R$ 945,20	R$ 10.241,16	R$ 11.342,36
28	Buriti do Tocantins	8.454	R$ 1.310,37	R$ 1.451,27	R$ 15.724,44	R$ 17.415,24
29	Cachoeirinha	2.255	R$ 349,53	R$ 387,11	R$ 4.194,30	R$ 4.645,30
30	Campos Lindos	8.079	R$ 1.252,25	R$ 1.386,89	R$ 15.026,94	R$ 16.642,74
31	Cariri do Tocantins	3.738	R$ 579,39	R$ 641,69	R$ 6.952,68	R$ 7.700,28
32	Carmolândia	2.420	R$ 375,10	R$ 415,43	R$ 4.501,20	R$ 4.985,20
33	Carrasco Bonito	3.428	R$ 531,34	R$ 588,47	R$ 6.376,08	R$ 7.061,68
34	Caseara	4.927	R$ 763,69	R$ 845,80	R$ 9.164,22	R$ 10.149,62
35	Centenário	2.485	R$ 385,18	R$ 426,59	R$ 4.622,10	R$ 5.119,10
36	Chapada da Natividade	3.840	R$ 595,20	R$ 659,20	R$ 7.142,40	R$ 7.910,40
37	Chapada de Areia	1.273	R$ 197,32	R$ 218,53	R$ 2.367,78	R$ 2.622,38
38	Colinas do Tocantins	30.666	R$ 4.753,23	R$ 5.264,33	R$ 57.038,76	R$ 63.171,96
39	Colméia	8.961	R$ 1.388,96	R$ 1.538,30	R$ 16.667,46	R$ 18.459,66
40	Combinado	5.070	R$ 785,85	R$ 870,35	R$ 9.430,20	R$ 10.444,20
41	Conceição do Tocantins	4.541	R$ 703,86	R$ 779,54	R$ 8.446,26	R$ 9.354,46
42	Couto de Magalhães	5.102	R$ 790,81	R$ 875,84	R$ 9.489,72	R$ 10.510,12
43	Cristalândia	6.628	R$ 1.027,34	R$ 1.137,81	R$ 12.328,08	R$ 13.653,68
44	Crixás do Tocantins	1.289	R$ 199,80	R$ 221,28	R$ 2.397,54	R$ 2.655,34
45	Darcinópolis	5.388	R$ 835,14	R$ 924,94	R$ 10.021,68	R$ 11.099,28
46	Dianópolis	19.524	R$ 3.026,22	R$ 3.351,62	R$ 36.314,64	R$ 40.219,44
47	Divinópolis do Tocantins	6.623	R$ 1.026,57	R$ 1.136,95	R$ 12.318,78	R$ 13.643,38
48	Dois Irmãos do Tocantins	7.254	R$ 1.124,37	R$ 1.245,27	R$ 13.492,44	R$ 14.943,24
49	Dueré	4.618	R$ 715,79	R$ 792,76	R$ 8.589,48	R$ 9.513,08
50	Esperantina	8.445	R$ 1.308,98	R$ 1.449,72	R$ 15.707,70	R$ 17.396,70
51	Fátima	4.123	R$ 639,07	R$ 707,78	R$ 7.668,78	R$ 8.493,38
52	Figueirópolis	4.883	R$ 756,87	R$ 838,25	R$ 9.082,38	R$ 10.058,98
53	Filadélfia	7.978	R$ 1.236,59	R$ 1.369,56	R$ 14.839,08	R$ 16.434,68
54	Formoso do Araguaia	18.719	R$ 2.901,45	R$ 3.213,43	R$ 34.817,34	R$ 38.561,14
55	Fortaleza do Tabocão	2.149	R$ 333,10	R$ 368,91	R$ 3.997,14	R$ 4.426,94
56	Goianorte	5.426	R$ 841,03	R$ 931,46	R$ 10.092,36	R$ 11.177,56
57	Goiatins	12.068	R$ 1.870,54	R$ 2.071,67	R$ 22.446,48	R$ 24.860,08
58	Guaraí	22.530	R$ 3.492,15	R$ 3.867,65	R$ 41.905,80	R$ 46.411,80
59	Gurupi	74.357	R$ 11.525,34	R$ 12.764,62	R$ 138.304,02	R$ 153.175,42
60	Ipueiras	1.813	R$ 281,02	R$ 311,23	R$ 3.372,18	R$ 3.734,78
61	Itacajá	6.534	R$ 1.012,77	R$ 1.121,67	R$ 12.153,24	R$ 13.460,04
62	Itaguatins	6.226	R$ 965,03	R$ 1.068,80	R$ 11.580,36	R$ 12.825,56
63	Itapiratins	3.543	R$ 549,17	R$ 608,21	R$ 6.589,98	R$ 7.298,58
64	Itaporã do Tocantins	3.135	R$ 485,93	R$ 538,17	R$ 5.831,10	R$ 6.458,10
65	Jaú do Tocantins	3.983	R$ 617,37	R$ 683,75	R$ 7.408,38	R$ 8.204,98
66	Juarina	2.185	R$ 338,68	R$ 375,09	R$ 4.064,10	R$ 4.501,10
67	Lagoa da Confusão	8.711	R$ 1.350,21	R$ 1.495,39	R$ 16.202,46	R$ 17.944,66
68	Lagoa do Tocantins	3.352	R$ 519,56	R$ 575,43	R$ 6.234,72	R$ 6.905,12
69	Lajeado	2.204	R$ 341,62	R$ 378,35	R$ 4.099,44	R$ 4.540,24
70	Lavandeira	1.683	R$ 260,87	R$ 288,91	R$ 3.130,38	R$ 3.466,98
71	Lizarda	3.729	R$ 578,00	R$ 640,14	R$ 6.935,94	R$ 7.681,74
72	Luzinópolis	2.959	R$ 458,65	R$ 507,96	R$ 5.503,74	R$ 6.095,54
73	Marianópolis do Tocantins	4.743	R$ 735,17	R$ 814,21	R$ 8.821,98	R$ 9.770,58
74	Mateiros	1.802	R$ 279,31	R$ 309,34	R$ 3.351,72	R$ 3.712,12
75	Maurilândia do Tocantins	3.322	R$ 514,91	R$ 570,28	R$ 6.178,92	R$ 6.843,32
76	Miracema do Tocantins	19.740	R$ 3.059,70	R$ 3.388,70	R$ 36.716,40	R$ 40.664,40
77	Miranorte	12.231	R$ 1.895,81	R$ 2.099,65	R$ 22.749,66	R$ 25.195,86
78	Monte do Carmo	6.723	R$ 1.042,07	R$ 1.154,11	R$ 12.504,78	R$ 13.849,38
79	Monte Santo do Tocantins	1.914	R$ 296,67	R$ 328,57	R$ 3.560,04	R$ 3.942,84
80	Muricilândia	2.958	R$ 458,49	R$ 507,79	R$ 5.501,88	R$ 6.093,48
81	Natividade	9.396	R$ 1.456,38	R$ 1.612,98	R$ 17.476,56	R$ 19.355,76
82	Nazaré	4.596	R$ 712,38	R$ 788,98	R$ 8.548,56	R$ 9.467,76
83	Nova Olinda	10.974	R$ 1.700,97	R$ 1.883,87	R$ 20.411,64	R$ 22.606,44
84	Nova Rosalândia	3.956	R$ 613,18	R$ 679,11	R$ 7.358,16	R$ 8.149,36
85	Novo Acordo	3.950	R$ 612,25	R$ 678,08	R$ 7.347,00	R$ 8.137,00

86	Novo Alegre	1.802	R$ 279,31	R$ 309,34	R$ 3.351,72	R$ 3.712,12
87	Novo Jardim	2.525	R$ 391,38	R$ 433,46	R$ 4.696,50	R$ 5.201,50
88	Oliveira de Fátima	1.129	R$ 175,00	R$ 193,81	R$ 2.099,94	R$ 2.325,74
89	Palmas	188.645	R$ 29.239,98	R$ 32.384,06	R$ 350.879,70	R$ 388.608,69
90	Palmeirante	4.959	R$ 768,65	R$ 851,29	R$ 9.223,74	R$ 10.215,54
91	Palmeiras do Tocantins	4.673	R$ 724,32	R$ 802,20	R$ 8.691,78	R$ 9.626,38
92	Palmeirópolis	8.492	R$ 1.316,26	R$ 1.457,79	R$ 15.795,12	R$ 17.493,52
93	Paraíso do Tocantins	42.015	R$ 6.512,33	R$ 7.212,57	R$ 78.147,90	R$ 86.550,90
94	Paranã	10.824	R$ 1.677,72	R$ 1.858,12	R$ 20.132,64	R$ 22.297,44
95	Pau D'Arco	4.964	R$ 769,42	R$ 852,15	R$ 9.233,04	R$ 10.225,84
96	Pedro Afonso	10.758	R$ 1.667,49	R$ 1.846,79	R$ 20.009,88	R$ 22.161,48
97	Peixe	9.018	R$ 1.397,79	R$ 1.548,09	R$ 16.773,48	R$ 18.577,08
98	Pequizeiro	4.971	R$ 770,51	R$ 853,35	R$ 9.246,06	R$ 10.240,26
99	Pindorama do Tocantins	4.500	R$ 697,50	R$ 772,50	R$ 8.370,00	R$ 9.270,00
100	Piraquê	3.127	R$ 484,69	R$ 536,80	R$ 5.816,22	R$ 6.441,62
101	Pium	6.701	R$ 1.038,66	R$ 1.150,34	R$ 12.463,86	R$ 13.804,06
102	Ponte Alta do Bom Jesus	4.664	R$ 722,92	R$ 800,65	R$ 8.675,04	R$ 9.607,84
103	Ponte Alta do Tocantins	6.818	R$ 1.056,79	R$ 1.170,42	R$ 12.681,48	R$ 14.045,08
104	Porto Alegre do Tocantins	2.968	R$ 460,04	R$ 509,51	R$ 5.520,48	R$ 6.114,08
105	Porto Nacional	46.722	R$ 7.241,91	R$ 8.020,61	R$ 86.902,92	R$ 96.247,32
106	Praia Norte	7.310	R$ 1.133,05	R$ 1.254,88	R$ 13.596,60	R$ 15.058,60
107	Presidente Kennedy	3.784	R$ 586,52	R$ 649,59	R$ 7.038,24	R$ 7.795,04
108	Pugmil	2.252	R$ 349,06	R$ 386,59	R$ 4.188,72	R$ 4.639,12
109	Recursolândia	3.839	R$ 595,05	R$ 659,03	R$ 7.140,54	R$ 7.908,34
110	Riachinho	3.808	R$ 590,24	R$ 653,71	R$ 7.082,88	R$ 7.844,48
111	Rio da Conceição	1.530	R$ 237,15	R$ 262,65	R$ 2.845,80	R$ 3.151,80
112	Rio dos Bois	2.136	R$ 331,08	R$ 366,68	R$ 3.972,96	R$ 4.400,16
113	Rio Sono	6.366	R$ 986,73	R$ 1.092,83	R$ 11.840,76	R$ 13.113,96
114	Sampaio	3.886	R$ 602,33	R$ 667,10	R$ 7.227,96	R$ 8.005,16
115	Sandolândia	3.562	R$ 552,11	R$ 611,48	R$ 6.625,32	R$ 7.337,72
116	Santa Fé do Araguaia	5.795	R$ 898,23	R$ 994,81	R$ 10.778,70	R$ 11.937,70
117	Santa Maria do Tocantins	2.807	R$ 435,09	R$ 481,87	R$ 5.221,02	R$ 5.782,42
118	Santa Rita do Tocantins	2.377	R$ 368,44	R$ 408,05	R$ 4.421,22	R$ 4.896,62
119	Santa Rosa do Tocantins	4.565	R$ 707,58	R$ 783,66	R$ 8.490,90	R$ 9.403,90
120	Santa Tereza do Tocantins	2.390	R$ 370,45	R$ 410,28	R$ 4.445,40	R$ 4.923,40
121	Santa Terezinha do Tocantins	2.343	R$ 363,17	R$ 402,21	R$ 4.357,98	R$ 4.826,58
122	São Bento do Tocantins	4.666	R$ 723,23	R$ 801,00	R$ 8.678,76	R$ 9.611,96
123	São Félix do Tocantins	1.468	R$ 227,54	R$ 252,01	R$ 2.730,48	R$ 3.024,08
124	São Miguel do Tocantins	10.737	R$ 1.664,24	R$ 1.843,18	R$ 19.970,82	R$ 22.118,22
125	São Salvador do Tocantins	3.136	R$ 486,08	R$ 538,35	R$ 5.832,96	R$ 6.460,16
126	São Sebastião do Tocantins	4.441	R$ 688,36	R$ 762,37	R$ 8.260,26	R$ 9.148,46
127	São Valério da Natividade	5.017	R$ 777,64	R$ 861,25	R$ 9.331,62	R$ 10.335,02
128	Silvanópolis	5.299	R$ 821,35	R$ 909,66	R$ 9.856,14	R$ 10.915,94
129	Sítio Novo do Tocantins	9.568	R$ 1.483,04	R$ 1.642,51	R$ 17.796,48	R$ 19.710,08
130	Sucupira	1.741	R$ 269,86	R$ 298,87	R$ 3.238,26	R$ 3.586,46
131	Taguatinga	14.655	R$ 2.271,53	R$ 2.515,77	R$ 27.258,30	R$ 30.189,30
132	Taipas do Tocantins	1.999	R$ 309,85	R$ 343,16	R$ 3.718,14	R$ 4.117,94
133	Talismã	2.663	R$ 412,77	R$ 457,15	R$ 4.953,18	R$ 5.485,78
134	Tocantínia	6.971	R$ 1.080,51	R$ 1.196,69	R$ 12.966,06	R$ 14.360,26
135	Tocantinópolis	21.826	R$ 3.383,03	R$ 3.746,80	R$ 40.596,36	R$ 44.961,56
136	Tupirama	1.474	R$ 228,47	R$ 253,04	R$ 2.741,64	R$ 3.036,44
137	Tupiratins	2.143	R$ 332,17	R$ 367,88	R$ 3.985,98	R$ 4.414,58
138	Wanderlândia	9.493	R$ 1.471,42	R$ 1.629,63	R$ 17.656,98	R$ 19.555,58
139	Xambioá	11.099	R$ 1.720,35	R$ 1.905,33	R$ 20.644,14	R$ 22.863,94
TOTAL		1.292.051	R$ 200.267,91	R$ 221.802,08	R$ 2.403.214,86	R$ 2.661.625,00

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no Art.28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e Art.124 § Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa A.O DA SILVA ME – FARMÁCIA DO POVO, CNPJ 37.582.236/0001-93, Inscrição Estadual Nº 29.038.641-1, estabelecida à Rua Siqueira Campos, Nº440, Centro, na Cidade de Araguatins-To, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2"-retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 14 de junho de 2010.

Gabia Gerciann V. Oliveira Santos
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que realizará as licitações relacionadas abaixo na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando os editais disponíveis no site: www.saude.to.gov.br.
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2010 – visa aquisição de testes sorológicos, para Ata de Registro de Preços, destinados a SVPS – Diretoria do Lacen - TO. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28/07/2010.
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2010 – visa aquisição de material de consumo (nutrição parenteral, de acordo com prescrição médica), para Ata de Registro de Preços, destinados a SAPS – Hospital e Maternidade Dona Regina. Abertura às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 28/07/2010.

Palmas 12 de julho de 2010

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Secretária: **MARIA DAS DORES BRAGA NUNES**

PORTARIA/STDS Nº 225/2010

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jonas Ribeiro Martins, Gerente de Núcleo II, matricula 837597-6, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 068/2010, Processo nº 2010 4100 00667, objeto de Dispensa de Licitação, firmado com a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Art. 2º - Designar a servidora Suelice Maria de Castro, Assistente Administrativo, matricula 698512-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato de prestação de serviço, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 07 DE JULHO DE 2010
Republicada por incorreção

Dispõe sobre a aprovação do Edital do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CONSEA-TO para o Biênio 2010-2012.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.925, Art. 2º, Inciso III, de 26 de novembro de 2003, e em conformidade com deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação para Eleição das Entidades Não–Governamentais para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA-TO para o Biênio 2010–2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iramar Cardoso da Silva
Presidente do CONSEA-TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº. 1.925, de 23 de novembro de 2003 e em conformidade com o disposto do § 2º, inciso II, do Art. 3º do Decreto nº. 3.400, de 03 de junho de 2008 e, aprovado pela Resolução nº 20/2010, de 06 de julho de 2010, torna público a abertura do processo eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA/TO, mediante condições estabelecidas por este edital e executado pela Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº. 019 de 06 de julho de 2010.

Art. 1º - Estão abertas as inscrições de entidades não governamentais para eleição de representação no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA-TO, para ocuparem 10 (dez) vagas de membros titulares para o Biênio 2010-2012.

Art. 2º - Poderão se inscrever entidades não governamentais de âmbito estadual que comprovem dois (02) anos de funcionamento de atuação, no território tocantinense, em um dos segmentos abaixo discriminados:

I – Organização não Governamentais ou Entidades com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais e piscicultores, extrativistas, assalariado rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;

II – Segmento empresarial da indústria alimentícia, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos;

III – Fóruns e Redes Estaduais, Movimentos Sociais, Sindicatos, Federações de Associação Comunitária;

IV – Entidades de população negra, povos indígenas, ribeirinhos e demais povos e comunidades quilombolas e tradicionais;

V – Fundações de pesquisa e de saúde coletiva, associações e Conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional, priorizando os que trabalham com populações vulneráveis;

VI – Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio-assistenciais beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional;

VII – Representações religiosas;

VIII – Entidades estadual e regionais de DHAA;

IX – Entidades que integram outros conselhos de controle social e políticas públicas afins;

X – Entidades estudantis com atuação em âmbito estadual;

Art. 4º - Para se inscreverem as Entidades Não-Governamentais deverão comparecer na sede do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA-TO, situado a Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 17 – Centro Empresarial Mendonça, 4° andar em Palmas-TO, no período de 8 00 às 12 00h e das 14 00 às 18 00h, munidas de cópias dos documentos e originais para autenticação:

a) Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;
b) Ata de Fundação;
c) Estatuto e alterações;
d) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
f) CNPJ;
g) Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar do ano anterior;
h) Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento.

CALENDARIO ELEITORAL CONSEA/TO – BIENIO 2010- 2012

DATA	ATIVIDADE
07de julho a06 de agosto	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral pelas entidades interessadas.
09 e 10 de agosto	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades inscritas;
11 de agosto	Divulgação, na sede do CONSEA/TO e site da SETAS da relação de entidades habilitadas;
12 de agosto	Prazo para interpor recurso;
13 de agosto	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados;
16 de agosto	Resultado e publicação, da relação das entidades habilitadas, no Diário Oficial do Estado;
19 de agosto	Fórum de eleição das Entidades não-governamentais, aptas a serem votadas - biênio 2010/2012, a ser realizado no horário de 8 30h, às 11 30h, na sede deste Conselho, sob a fiscalização do Ministério Público;
23 de agosto	Publicação do resultado da eleição do CONSEA/TO, no Diário Oficial do Estado;

Art. 5º -As entidades eleitas deverão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após ocorrida a eleição, para apresentar por meio de ofício os nomes dos titulares e suplentes para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA-TO, sob pena de substituição pela entidade suplente.

Art. 6º - A designação dos Conselheiros se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A eleição e posse da Mesa Diretora será 07 (sete) dias após a designação dos conselheiros.

Art. 8º - Outras informações poderão ser obtidas na Sede do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA/TO, telefones (63) 3218-2204, endereço eletrônico: consea@setas.to.gov.br.

Palmas, 07 de julho de 2010.

Iramar Cardoso da Silva
Presidente do CONSEA/TO

REQUERIMENTO - ANEXO - II

À Comissão Eleitoral, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA -TO
Eu, _____
representante legal da Instituição _____
portador (a) do CPF n° ____,____,___ _ ___, venho requerer habilitação para concorrer à vaga junto ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/TO, representando o seguinte segmento:

( ) Organização não Governamentais ou Entidades com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais e piscicultores, extrativistas, assalariado rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;
( ) Segmento empresarial da indústria alimentícia, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos;
( ) Fóruns e Redes Estaduais, Movimentos Sociais, Sindicatos, Federações de Associação Comunitária;
( ) Entidades de população negra, povos indígenas, ribeirinhos e demais povos e comunidades quilombolas e tradicionais;
( ) Fundações de pesquisa e de saúde coletiva, associações e Conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional, priorizando os que trabalham com populações vulneráveis;
( ) Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio-assistenciais beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional;
( ) Representações religiosas;
( ) Entidades estadual e regionais de DHAA;
( ) Entidades que integram outros conselhos de controle social e políticas públicas afins;
( ) Entidades estudantis com atuação em âmbito estadual;

Cópias de documentação apresentada:

( ) Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;
( ) Ata de Fundação;
( ) Estatuto e alterações;
( ) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
( ) CNPJ;
( ) Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar do ano anterior;
( ) Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento.

Palmas, _____de _____ de 2010.

_____
Entidade – Representante

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2010 4100 00667
Contrato nº: 068/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: aquisição de serviços de seguro total para o veículo Fiat Siena placa MWD 8674.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Dotação Orçamentária: 41010 04.122.0195.20020000, Natureza de Despesa 33 90 39, Fonte de recurso: 0100666666, Nota de Empenho 2010NE00632.
Valor: R$ 1.683,70 (hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2010
Vigência: 01/07/2010 a 01/07/2011
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Antônio da Silva Evangelista – Contratada
Fiscal do Contrato: Jonas Ribeiro Martins
Matrícula: 837597-6

ADAPEC

Presidente: **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**

PORTARIA Nº. 309, DE 1º DE JULHO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e o art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TC-TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOELSO DE OLIVEIRA COSTA, Coordenador de Administração, matricula 886710-1, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes contratos:

1) Contrato nº. 64/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa C. F DA SILVA-ME, CNPJ nº 04.853.505/0001-50.

2) Contrato nº. 65/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa ELETRO EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 05.948.167/0001-00.

3) Contrato nº. 66/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa MARCELO KOPTI TRAJAN ME, CNPJ nº 04.303.895/0001-94.

4) Contrato nº. 67/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa MARIA CAMPUS LUIZE-ME, CNPJ nº 07.173.992/0001-06.

5) Contrato nº. 68/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.259.115/0001-19.

6) Contrato nº. 69/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa S. DE PAULA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.302.688/0001-88.

7) Contrato nº. 70/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa SPIRAX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHOS E BAZER LTDA, CNPJ nº 10.754.399/0001-50.

8) Contrato nº. 71/2010, vinculado ao processo nº 2009.3453.000227, firmado com a empresa UBERPAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 09.569.733/0001-16.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3° Designar a servidora DALVA RODRIGUES CHAVES, Gerente de Programa, matricula 854381-0, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 323/2010

O ordenador de despesas, José Luciano Azevedo Carlos, assim designado nos termos do Ato Nº 3.488-NM de 13 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, inciso XI do anexo único aprovado pelo Decreto 3.481 de 1º de setembro de 2008 e em conformidade com o que costa no Processo n° 2010 3443 001811.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações, a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: AURÉLIO DIAS DOS SANTOS	CIC: 965.337.491-53
Endereço: 206 Sul, Al-02 Lt. 07, Apto. 402, Residencial Isabela	Bairro: Centro
Cidade: PALMAS – TO	CEP: 77.024-514
Tel. Res.: (63) 8454-0791	Tel. Com.: 3218.2196
Cargo/Função: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Matr: 889628-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
2010.34430.04.122.0195.4001	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2010.34430.04.122.0195.4001	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2010.34430.04.126.0195.4003	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R$. 8.000,00 (oito mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o (a) servidor (a) Wanderson Moreira de Sá, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

Gabinete do Presidente da ADAPEC/TO, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2010.

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR

Presidente: **JORISTÉ COELHO SANTOS**

PORTARIA / ATR N. º 0108, de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLIÇOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora LORENA URSULA GOMES COELHO DE SOUZA, matrícula nº. 833412-9, Assessora de Comunicação, prevista para o período de 12/07/10 a 10/08/10, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO Nº. 005/2007.
PROCESSO Nº. 2007/1099/000063.
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENESE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.
CONTRATADO: GLECI MARIA DAVID.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência e Reajuste do Contrato de Locação nº. 005/2007, a partir de 01/07/2010.
VALOR: R$ 6.541,32 (Seis mil, quinhentos e quarenta e hum reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10990 04.122.0195.4001.0000
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39-82 - FONTE DE RECURSOS: 0100666666 – ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 01/07/2010 A 01/07/2011.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2010.
SIGNATÁRIOS: JORISTÉ COELHO SANTOS – Presidente da ATR – Contratante.
LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL – Proprietário - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 017/2010.
PROCESSO Nº.: 2010/1099/000694.
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.
INTERVENIENTE: JAMIR DE SOUZA RESENDE.
CONTRATADA: J. DE SOUZA RESENDE & CIA. LTDA.
OBJETO: Contrato de Locação da sala comercial nº. 08, com área: 40,00 m2 do Imóvel sito à Eua SE-05, Nº. 08 – Lote: 07-A – 104 Sul - Plano Diretor Sul, nesta capital, destinado a abrigar o Arquivo Geral desta Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1099 04.122.0195.4001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-10
FONTE DE RECURSOS: 0100666666 – ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 01/07/2010 A 01/07/2011 – 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2010.
SIGNATÁRIOS: JORISTÉ SANTOS COELHO – Presidente da ATR – Contratante.
JAMIR DE SOUZA RESENDE – Proprietário – Interveniente / Contratado.

DERTINS

Presidente: **ADELMO VENDRAMINI CAMPOS**

PORTARIA N.° 767 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 c/c a Portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Engenheiro ROQUE LIMA DE ARAÚJO, portador da Matrícula Funcional n.º 90001205-2, inscrito no CREA sob o n.º 7.989/D/BA, Visto nº. 8137-1/TO para, sem prejuízo de suas funções fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0084/2009, vinculado ao processo n.º 256/3845/2009, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica, na rodovia TO-164, trecho: Xambioá/km 016, sub-trecho: km 1,84(trevo)/km 15,63, com 13,79 Km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº. 831366-1, e inscrito no CREA sob o nº. 3868/D/GO, Visto 9610-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/05/2009.

PORTARIA N.° 768 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor, GUSTAVO PRADO MIRANDA, Engenheiro Civil, portador da matrícula funcional nº. 844618-1 e inscrito no CREA sob o nº. 79750/D/MG, visto nº. 56470/TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0040/2009, vinculado ao processo n.º 01199/3845/2008, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na rodovia TO-420, trecho: Entroncamento BR-153/Piraquê, com 31,53 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor MARCOS ANTÔNIO MACHADO JUNIOR, portador da matrícula funcional nº. 878683-6, inscrito no CREA sob o nº. 7698/D/GO, Visto 51702/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 405, de 24 de abril de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/03/2009.

PORTARIA N.° 789 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro ANILTON FRANÇA LIMA JUNIOR, portador da matrícula funcional nº. 845351-9 e inscrito no CREA sob o nº. 11.599-5/D/TO, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00002/1999, vinculado ao processo n.º 77922/3845/1998, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e bueiros celulares, na rodovia BR-242, trecho: Peixe/Paranã/Taguatinga, subtrecho: Peixe/KM 057 (lote I), com 57,00 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor DANIELISON FAGNER OLIVEIRA HONÓRIO, portador da matrícula funcional nº. 856108-7, inscrito no CREA sob o nº. 5.061.779.518/D/SP, Visto 12563-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 568, de 19 de setembro de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/1999.

PORTARIA N.° 770 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro ESTEMIR DE SOUZA PEREIRA, portador da matrícula funcional nº. 832248-1 e inscrito no CREA sob o nº. 861.024.649/D-RJ, Visto 8325-4/TO para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0063/2006, vinculado ao processo n.º 00591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na Rodovia TO-296, trecho: Jaú/Talismã, com 62,92 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº. 831366-1 e inscrito no CREA sob o nº. 3868/D/GO, Visto 9610-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4 º. Fica revogada a portaria n.° 572, de 19 de setembro de 2008

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2006.

PORTARIA N.° 771 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro EDUARDINHO EDVAN LOPES DE SOUZA, portador da matrícula funcional nº. 155527-8 e inscrito no CREA sob o nº. 3052/D/PA, Visto 6946-9/TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00125/2007, vinculado ao processo n.º 00891/3845/2005, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na Rodovia TO-239, trecho: Entroncamento BR-153/Tupiratins, com 44,68 Km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor LOURIVAL NOVAES MEDRADO SANTOS, portador da matrícula funcional nº. 156787-0, inscrito no CREA sob o nº. 10620/D/BA, Visto 81410/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Ficam revogadas as portarias n.° 579, de 19 de setembro de 2008 e portaria n.° 565, de 16 de julho de 2009

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25/07/2007.

PORTARIA N.° 772 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Engenheiro FERNANDO FARIA, portador da matrícula funcional nº. 686379-5 e inscrito no CREA sob o nº. 20.086/D/MG, Visto 86730-6/TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0063/2006, vinculado ao processo n.º 00591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na Rodovia TO-130, trecho: Pindorama/Ponte Alta do Tocantins, com 54,58 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a servidora LUCILENE VILELA PEREIRA, portadora da matrícula funcional nº. 829133-1, inscritoa no CREA sob o nº. 63249/D/MG, Visto 7222-7/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 713, de 22 de julho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2006.

PORTARIA N.° 773 DE 06 JUHLO DE 2020

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro MARCOS ANTÔNIO MACHADO JÚNIOR, portador da matrícula funcional nº. 878683-6 e inscrito no CREA sob o nº. 7698/D/GO, Visto 5170-2-TO, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00239/2008, vinculado ao processo n.º 00458/3845/2008, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na Rodovia TO-010, trecho: Wanderlândia/Babaçulândia, com 54,32 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor GUSTAVO PRADO MIRANDA, portador da matrícula funcional nº. 844618-1, inscrito no CREA sob o nº. 79750/D/GO, Visto 56470/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Ficam revogadas as portarias n.° 670, de 15 de outubro de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/09/2008.

PORTARIA N.° 774 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro MARCOS ANTÔNIO MACHADO JUNIOR, portador da matrícula funcional nº. 878683-6 e inscrito no CREA sob o nº. 7698/D/GO, Visto 5170-2-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0063/2006, vinculado ao processo n.º 591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na Rodovia TO-164, trecho: Entroncamento TO-230/Muricilândia, com 71,08 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor GUSTAVO PRADO MIRANDA, portador da matrícula funcional nº. 844618-1, inscrito no CREA sob o nº. 79750/D/MG, Visto 56470/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 912, de 25 de dezembro de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2006.

PORTARIA N.° 775 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro WALDO HENRIQUE COSTA BORGES, portador da matrícula funcional nº. 881977-7 e inscrito no CREA sob o nº. 11375/D/GO, Visto 170713-TO para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00170/2008, vinculado ao processo n.º 00282/3845/2006, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obra de artes especiais, na Rodovia TO-262, trecho: Entroncamento TO-050(Silvanópolis)/Pindorama, com 83,49 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador da matricula funcional n 839702-3, inscrito no CREA sob o nº. 7.847/D/GO, Visto 6620-4/TO para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 549, de16 de setembro de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/06/2008.

PORTARIA N.° 776 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro URGEL MONTES PEREIRA, portador da matrícula funcional nº. 831546-9 e inscrito no CREA sob o nº. 3143/D/GO, Visto 7112-6-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00014/2009, vinculado ao processo n.º 00709/3845/2008, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obra de artes especiais, na Rodovia TO-348, trecho: Entroncamento TO 080/Barrolândia, com 57,21 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a servidora LUCILENE VILELA PEREIRA, portadora da matricula funcional nº. 829133-1, inscrito no CREA sob o nº. 63249/D/MG, Visto 7222-7/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/02/2009.

PORTARIA N.° 777 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro LOURIVAL NOVAES MEDRADO SANTOS, portador da matrícula funcional nº. 156787-0 e inscrito no CREA sob o nº. 10620/D-BA, Visto 81410-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00106/2005, vinculado ao processo n.º 00093/3845/2005, cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na Rodovia TO-126, trecho: Maurilândia/Itaguatins, com 21,30 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente ROQUE LIMA DE ARAÚJO, portador da matricula funcional nº. 90001305-2, inscrito no CREA sob o nº. 7.899/D/BA, Visto 8137-1/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 528, de 05 de junho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/08/2005.

PORTARIA N°. 778 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro NÉLIO DE SOUSA RAMOS, portador da matrícula funcional nº. 839703-1 e inscrito no CREA sob o nº. 2073/D/GO visto 54053-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00082/2003, vinculado ao processo n.º 00111/3845/2003, cujo objeto é a execução dos serviços de complementação de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na rodovia TO-130, trecho: Paranã/Príncipe (est. 2450-Príncipe), com 40,50 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente WILSON ROBERTO ALVES POVOA, portador da matricula funcional nº. 329070-1, inscrito no CREA sob o nº. 5182/D/GO, Visto 83517-TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 629, de 02 de julho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/07/2003.

PORTARIA N.° 779 de 06 de julho de 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro HUMBERTO VALDEZ SARDINHA, portador da matrícula funcional nº. 31384-1 e inscrito no CREA sob o nº. 517/D-GO, Visto 88029-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0011/2009, vinculado ao processo n.º 00561/3845/2007, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica na rodovia TO-181, trecho: Entroncamento BR-242 (Formoso do Araguaia)/Fundação Bradesco, com extensão de 26,57 km.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador da matricula funcional nº. 839702-3, inscrito no CREA sob o nº. 7.847/D/GO, Visto 6620-4/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 648, de 07 de julho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/06/2009.

PORTARIA N°. 780 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro RONALDO DE FREITAS SILVA, portador da matrícula funcional nº. 867805-7 inscrito no CREA sob o nº. 5025/D/DF, Visto 77867-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00083/2009, vinculado ao processo n.º 00216/3845/2008, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obra de artes especiais na rodovia TO-130, trecho: Novo Acordo/ Santa Tereza do Tocantins, com extensão de 45,60 km.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a servidora LUCILENE VILELA PEREIRA, portadora da matricula funcional nº. 829133-1, inscrita no CREA sob o nº. 63249/D/MG, Visto 7222-7/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4 º. Fica revogada a portaria n.° 762, de 03 de agosto de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/05/2009.

PORTARIA N.° 781 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro HUMBERTO VALDEZ SARDINHA, portador da matrícula funcional nº. 31384-1 e inscrito no CREA sob o nº. 517/D-GO, Visto 88029-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0063/2006, vinculado ao processo n.º 591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na Rodovia TO-280, trecho: Formoso do Araguaia/Cobrape, sub-trecho:Ponte s/ Rio Formoso/Estaca 2.542 (lote 02), com 30,09 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador da matricula funcional nº. 839702-3, inscrito no CREA sob o nº. 7.847/D/GO, Visto 6620-4/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 714, de 22 de julho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2006.

PORTARIA N°. 782 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro HUMBERTO VALDEZ SARDINHA, portador da matrícula funcional nº. 31384-1 e inscrito no CREA sob o nº. 517/D-GO, Visto 88029-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 0063/2006, vinculado ao processo n.º 591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na Rodovia TO-280, trecho: Formoso do Araguaia/Cobrape, sub-trecho: Estaca 2.542/ Cobrape (lote 03) com 29,00 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador da matricula funcional nº. 839702-3, inscrito no CREA sob o nº. 7.847/D/GO, Visto 6620-4/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 715, de 22 de julho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2006.

PORTARIA N.° 783 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro PEDRO OLÍMPIO PEREIRA NETO, portador da matrícula funcional nº. 680753-4 e inscrito no CREA sob o nº. 9037-8/D-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00307/2008, vinculado ao processo n.º 00609/3845/2008, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na Rodovia TO-458, trecho: Entroncamento TO-050/Ipueiras, com 41,75 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente DANIELISON FAGNER HONÓRIO, portador da matricula funcional nº. 856108-7, inscrito no CREA sob o nº. 5.061.779.518/D/SP, Visto 12563-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/12/2008.

PORTARIA N.° 784 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro EDUARDINHO EDVAN LOPES DE SOUZA, portador da matrícula funcional nº. 155527-8 e inscrito no CREA sob o nº. 3052/D/GO, Visto 6946-9-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00219/2008, vinculado ao processo n.º 00322/ 3845/2008, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica na rodovia TO-070, trecho: Entroncamento BR-153(Aliança do Tocantins)/Entroncamento TO-374(Dueré), com 43,00 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LUCILENE VILELA PEREIRA, portadora da matrícula funcional nº. 829133-1, inscrito no CREA sob o nº. 63249/D/MG, Visto 7222-7/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 565, de 16 de junho de 2009.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/08/2008.

PORTARIA N.° 785 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro MAURÍCIO LEONARDO ROCHA, portador da matrícula funcional nº. 157309-8 e inscrito no CREA sob o nº. 1614/D-GO, Visto 79553-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00013/2009, vinculado ao processo n.º 00710/3845/2008, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na rodovia TO-296, trecho: Jaú do Tocantins/Entroncamento TO-387(São Salvador), com 60,47 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente DANIELISON FAGNER HONÓRIO, portador da matrícula funcional, nº. 856108-7 inscrito no CREA sob o nº. 5.061.779.518/D/SP, Visto 12563-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 564, de 16 de junho de 2010.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/02/2009.

PORTARIA N.° 786 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro LOURIVAL NOVAES MEDRADO SANTOS, portador da matrícula funcional nº. 156787-0 e inscrito no CREA sob o nº. 10620/D/BA, Visto 81410-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00109/1997, vinculado ao processo n.º 67831/3845/1997, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia de ligação trecho: Entroncamento TO-335/Juarina, com 14 Km de extensão; Rodovia TO-164, trecho: TO-335/Bernardo Sayão, com extensão de 28 Km e Rodovia de ligação, trecho:Bernardo Sayão/Arapoema, com 40,00 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente ROQUE LIMA DE ARAÚJO, portador da matrícula funcional, nº. 90001305-2 inscrito no CREA sob o nº. 7.989/D/BA, visto nº. 8137-1/TO para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 584, de 19 de setembro de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/09/2008.

PORTARIA N.° 787 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro ÉVELE EDWIN OLIVEIRA PIMENTEL, portador da matrícula funcional nº. 848872-0 e inscrito no CREA sob o nº. 139200/D-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00220/2008, vinculado ao processo n.º 00237/3845/2008, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica na rodovia TO-126, trecho: Variante de acesso à ponte sobre o Rio Tocantins, divisa TO/MA, com pátio para Posto Fiscal de Balança, com 6,60 Km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LOURIVAL NOVAES MEDRADO SANTOS, portador da matrícula funcional, nº. 156787-0, inscrito no CREA sob o nº. 10620/D/BA, Visto nº. 81410-TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obra em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 569, de 19 de setembro de 2008.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/08/2008.

PORTARIA N.° 788 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro NÉLIO DE SOUSA RAMOS, portador da matrícula funcional nº. 839703-1 e inscrito no CREA sob o nº. 2073/D/GO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00055/2006, vinculado ao processo n.º 00842/3845/2005, cujo objeto é a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia TO-070, trecho: Formoso do Araguaia/Dueré, com 62,35 km de extensão.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente DANIELISON FAGNER HONÓRIO, portador da matrícula funcional, nº. 856108-7, inscrito no CREA sob o nº. 5.061.779.518/D/SP, Visto nº. 12563-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.4 º. Fica revogada a portaria n.° 093, de 25 de outubro de 2006.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2006.

PORTARIA N.° 789 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro ÉVELE EDWIN OLIVEIRA PIMENTEL, portador da matrícula funcional nº. 848872-0 e inscrito no CREA sob o nº. 139200/D-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00063/2006, vinculado ao processo n.º 00591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na rodovia TO-020, trecho: Recursolândia/km 78,70, lote 01.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, portador da matrícula funcional, nº. 831366-1 inscrito no CREA sob o nº. 3868/D/GO, visto nº. 9149-4/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2006.

PORTARIA N.° 790 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, portador da matrícula funcional, nº. 831366-1 inscrito no CREA sob o nº. 3868/D/GO, visto 9610-8-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00124/2009, vinculado ao processo n.º 00346/3845/2009, cujo objeto é a execução dos serviços de construção da ponte sobre o Rio Tocantins, com extensão de 609,12 metros, da terraplanagem e pavimentação asfáltica dos acessos à mesma, com extensão de 1,88 km, bem como a implementação do Plano Básico Ambiental nas rodovias TO-010/TO-445, entre os municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador da matrícula funcional, nº. 839702-3 inscrito no CREA sob o nº. 7.847/D/GO, visto nº. 6620-4/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2009.

PORTARIA N° 791 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro ANILTON FRANÇA LIMA JÚNIOR, portador da matrícula funcional, nº. 845351-9 inscrito no CREA sob o nº. 11.599-5/D/TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00063/2006, vinculado ao processo n.º 00591/3845/2005, cujo objeto é a execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e construção de pontes na rodovia TO-130, trecho: Santa Tereza/Ponte Alta, com extensão de 53,4 km.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente LUCILENE VILELA PEREIRA, portadora da matrícula funcional, nº. 829133-1, inscrito no CREA sob o nº. 63249/D/MG, visto nº. 7222-7/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4 º. Fica revogada a portaria n.° 565, de 16 de junho de 2009.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/06/2009.

PORTARIA N.° 792 DE 06 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, c/c a portaria n.º 651, de 25de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o engenheiro WILSON ROBERTO ALVES PÓVOA, portador da matrícula funcional, nº. 329070-1 inscrito no CREA sob o nº. 5182/D/GO, visto nº. 83517-TO, para, sem prejuízo de sua função, fiscalizar a execução das obras e o contrato n.º 00004/1999, vinculado ao processo n.º 77922/3845/1998, cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e bueiros celulares na rodovia BR-242, trecho: Peixe/Paranã/Taguatinga, sub-trecho: Paranã (km 90)/ km 150, com 60,00 km de extensa (lote 03).

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente DANIELISON FAGNER HONÓRIO, portador da matrícula funcional, nº. 856108-7, inscrito no CREA sob o nº. 5.061.779.518/D/SP, visto nº. 12563-8/TO, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato e obras em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/1999.

PORTARIA N.° 803, DE 09 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 3224-NM, de 25 de Setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Antonio Cleyton Cavalcante Almeida matricula. Nº 820684-8, Inspetor de Recursos Naturais para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria de Meio Ambiente, em substituição á servidora Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia, matricula nº 696480-0 durante 21 dias de férias, sendo de 05/07/2010 a 25/07/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2010.

PORTARIA N.° 804, DE 09 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato n.º 3.224-NM, de 25 de setembro de 2009 e consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 c/c a Portaria n.º 651, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora ANA MARIA SOUSA ALEXANDRE, Assistente Administrativo/Assessor Técnico, MF 701521-6, sem prejuízo de suas funções fiscalizar a execução do contrato n.º 133/2010, vinculado ao processo n.º 2010 3845 00648, celebrado com o senhor JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR JÚNIOR.

Art. 2.º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor ANTÔNIO FILHO DA CONCEIÇÃO GONZAGA, Assessoramento Direto, MF 891187-8, para substituir a titular no acompanhamento e fiscalização do referido contrato em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.° 805, DE 09 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARATAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 3..224 - NM, de 25 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a fruição das férias do servidor Edilberto da Luz e Silva, Torneiro Mecânico, Matrícula l n.º 330485-0, período aquisitivo 2009/2010 prevista para 05/07/2010 a 03/08/2010, podendo usufruí-las em período oportuno não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2010.

PORTARIA N.° 806, DE 09 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 3224-NM, de 25 de Setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a fruição de 15 dias de férias da servidora Sara Maria Teixeira, Assessor Técnico, Matrícula nº. 900033550, referentes ao período aquisitivo 2008/2009 suspenso pela Portaria nº. 1022/2009, para que sejam usufruídas no período de 26/07/2010 a 09/08/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 145/2010
Processo nº. 2009/3845/001.568
Contratante:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
Contratada: PEDREIRAS PARAISO LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de brita, lote 02
Valor: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
Vigência: até 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária:
38450.26.782.0080.3104, Elemento de despesa: 33.90.30, Fonte: 0100. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2010.
Data da assinatura: 30/06/2010.
Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante.
Ivo Palhares de Santana - Representante da Contratada.

Contrato n° 154/2010
Processo nº. 2010/3845/000.377.
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
Contratada: CONSTRUTORA VALE DO LONTRA LTDA
Objeto: execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia TO-226, trecho: Nova Olinda / entroncamento TO-010 (Palmeirante), com 53,00 km de extensão.
Valor: R$ 2.080.185,89 (dois milhões, oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
Dotação Orçamentária:
38450.26.782.0080.3104, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0100.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 020/2010.
Data da assinatura: 30/06/2010.
Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante.
Rossine Aires Guimarães - Representante da Contratada.

Contrato n° 158/2010
Processo nº. 2009/3845/000.675
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
Contratada: SÃO BENTO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia TO-342, trecho:Tocantínia/ entroncamento BR-010 (Aparecida do Rio Negro), com 69,54 km de extensão.
Valor: R$ 3.431.506,05 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos),
Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
Dotação Orçamentária:
38450.26.782.0080.3104, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0100.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 021/2010.
Data da assinatura: 06/07/2010.
Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante.
Fernanda de Sousa Ribeiro - Representante da Contratada.

DETRAN

Presidente: **EVANDRO GOMES RIBEIRO**

ATO JUSTIFICADOR DA LICITAÇÃO
Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

SERVIÇO DE REGISTRO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO OU DE PENHOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ESTADO DO TOCANTINS

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

1.1. Da obrigatoriedade e da competência pelo registro dos contratos de financiamento de veículos

Com o advento do novo Código Civil, lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a competência para o registro da propriedade fiduciária de veículos automotores passou dos Cartórios de Registro Público, como era na vigência do Código Civil, para os órgãos competentes pelo licenciamento, conforme está preceituado no art. 1361, § 1º da nova lei:

Art. 1.361. Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor.

§ 1º Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro.

Por outras palavras, tal disposição legal determinou que a partir da vigência do novo diploma civil, a constituição válida e eficaz da propriedade fiduciária de veículos automotores deveria estar revestida das formalidades do registro do contrato (celebrado por instrumento público ou particular) na repartição competente para o licenciamento, ou seja, no DETRAN (Departamento de Trânsito).

Percebe-se, desta feita, que duas são as noções substanciais relativas aos contratos de alienação fiduciária:

a) a primeira se refere a obrigatoriedade do REGISTRO DO CONTRATO, celebrado por instrumento público ou particular, condição sine qua non para a constituição da propriedade fiduciária a fim de gerar seus direitos reais e efeitos jurídicos.

b) a outra diz respeito a outorga de competência à repartição competente para o licenciamento a fim de efetuar o respectivo REGISTRO.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto no ditame civil, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, primeiramente através da Resolução nº. 159, de 22 de abril de 2004, sucedida pela Deliberação nº 77, de 20 de Fevereiro de 2009, referendada pela Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009, atendendo as determinações do Código Civil, deu a mesma interpretação para as demais modalidades de contratos de financiamento de veículos, e delineou os procedimentos para o registro de contrato com cláusula de garantia real, conforme transcrição da última norma acima citada, em vigor, verbis:

Art. 2º. Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, serão registrados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que for registrado e licenciado o veículo.

Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se registro de contrato de financiamento de veículo o armazenamento dos seguintes dados a serem fornecidos pelo credor da garantia real:

I - identificação do credor e do devedor, contendo endereço e telefone;

II - o total da dívida ou sua estimativa;

III - o local e a data do pagamento;

IV - a taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;

V - a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação.

§ 1º O registro do contrato é atribuição dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e será feito em arquivo próprio, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, ou ainda em livro próprio, com folhas numeradas, que garantam a segurança quanto à adulteração e manutenção do conteúdo. (Grifos nossos).

A Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009, do CONTRAN, impôs que os contratos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de veículos automotores deverão ter os dados documentados na íntegra, disponibilizados tanto para financiador quanto para o comprador do veículo alienado, além do que o instrumento contratual deve ser arquivado pelo DETRAN competente.

Certamente que essa mudança de competência trouxe dúvidas e discussões, já que sob a égide do Código Civil de 1916 o registro dos contratos de financiamento de veículo era efetuado nos Cartórios de Registro Público.

O Judiciário foi provocado e o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADIN nº 2150, confirmou a constitucionalidade da Lei que atribui ao DETRAN a competência para o registro dos contratos de veículos com ônus reais, in verbis:

ADIN 2150 - EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tribunal Pleno. ADIN 2150/DF. Relator: Ilmar Galvão. Data do julgamento: 11.09.02. Data da publicação: 29.11.02.). (Grifo nosso).

Para por fim de vez a celeuma, foi publicada em 24/12/2008 a Lei 11.882/08, que em seu art. 6°, § 1°, tornou nulos os convênios celebrados entre os DETRANs e os Cartórios com o fim de registro dos contratos de financiamento de veículos automotores.

Art. 6º Em operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento a anotação da alienação fiduciária de veículo automotor no certificado de registro a que se refere a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz plenos efeitos probatórios contra terceiros, dispensando qualquer outro registro público.

§1º Consideram-se nulos quaisquer convênios celebrados entre entidades de títulos e registros públicos e as repartições de trânsito competentes para o licenciamento de veículos, bem como portarias e outros atos normativos por ela editadas, que disponham de modo contrário ao disposto no caput.

Retirou-se assim, qualquer possibilidade de interferência dos Cartórios no que se refere ao registro dos contratos de financiamento de veículos, nem mesmo por convênio com os DETRANs eles podem prestar esse tipo de serviço.

1.2. Da diferença entre anotação do gravame e registro do contrato

Importante registrar que a Lei 11.882/08 não dispensou o registro dos contratos de financiamento, apenas estabeleceu que a anotação do gravame no CRV do veículo é suficiente para fins de prova de publicidade contra terceiros, do mesmo modo que o registro é essencial para que o Poder Público exerça a fiscalização sobre a atividade econômica privada, cumprindo o seu munus público de propiciar segurança pública.

A anotação do ônus real existente sobre o veículo no Certificado de Registro do Veículo – CRV é suficiente para a produção de efeitos probatórios contra terceiros, visando dar autenticidade e publicidade à anotação constante do CRV, efetuado pelo DETRAN, da mesma forma que o registro que o registro dos contratos de financiamento nos DETRANs, conforme definido pela legislação em vigor (art. 1.361, § 1° do Código Civil) é imprescindível para os fins de fiscalização da atividade privada (financeiras e concessionárias) e segurança pública (constituição da propriedade fiduciária), indispensáveis ao Poder Público.

É essencial especificar bem a diferença entre os institutos porque vários DETRANs vêm se utilizando do serviço desenvolvido atualmente pela FENASEG (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados), que corresponde à anotação do gravame, como se abarcasse o registro dos contratos de financiamento de veículos automotores.

A atividade da FENASEG, não só no DETRAN/TO, mas em praticamente todos os DETRANs do país, senão em todos, é promover a anotação do gravame incidente sobre aquele veículo no Certificado de Registro e Licenciamento do mesmo (CRLV). Ou seja, a FENASEG recebe a informação de uma federada sua, qual seja, uma instituição financeira ou empresa credora do contrato de financiamento do veículo, informando que aquele veículo possui algum gravame (alienação fiduciária, arrendamento mercantil, penhor, etc), e insere aquele gravame no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) a ser expedido.

Tal providência é totalmente diferente do instituto do registro dos contratos de financiamento. Ora, qualquer registro, por sua própria definição, visa garantir a guarda, arquivamento e a perpetuidade do documento submetido ao registro. Em se tratando de registro público, como in casu, objetiva garantir aos envolvidos no documento levado a registro que o negócio jurídico detalhado naquele documento atende as exigências legais formais e que, portanto, pode e deve ser registrado publicamente, tendo eficácia erga omnes contra terceiros, assegurando a precedência e legitimidade do documento e consequentemente do negócio jurídico nele descrito.

Ainda como diferença, temos que sem o registro do contrato a propriedade fiduciária não se consolida, nos termos do art. 1.361, § 1° do Código Civil, ficando credor e devedor fiduciário em estado de total insegurança jurídica, já que o contrato e, consequentemente, o próprio ônus de garantia por ele implantada no veículo objeto do gravame, sujeito a fraudes, como possibilidade de venda do bem sem que o comprador tenha ciência do referido financiamento; novo financiamento com outro credor; contratos de financiamento com cláusulas essenciais sem preenchimento, assinados em branco, contribuindo para o aumento cada vez mais visível das ações judiciais revisionais dos contratos de financiamento (indústria da revisional) e para a fragilidade das ações ajuizadas pelos credores objetivando a retomada do bem (busca e apreensão e reintegração de posse).

Por fim, temos que a simples anotação do gravame e até mesmo o arquivamento de alguns dados do contrato de financiamento, como faz a FENASEG em alguns Estados, não equivale ao registro, pois este, conforme § 1° do art. 1° da Resolução n°: 159/04 do CONTRAN, repisada pela atual Resolução n°: 320/09, tem o seguinte conceito e requisitos:

§ 1º. Para fins desta Resolução, considera-se registro de contrato de alienação fiduciária de veículo o arquivamento de seu instrumento, público ou particular, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, precedido do devido assentamento em livro próprio, com 300 (trezentas) folhas numeradas, podendo os dados desse registro ser arquivado em qualquer forma de banco de dados magnético ou eletrônico que garanta requisitos de segurança quanto à adulteração e manutenção do seu conteúdo, que conterá, além de outros dados, os seguintes:

I. identificação do credor e do devedor;

II. o total da dívida ou sua estimativa;

III. o local e a data do pagamento;

IV. a taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;

V. a descrição do veículo objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação.

Nos Convênios firmados entre os DETRANs e a FENASEG, como ocorre com o DETRAN, são arquivadas apenas algumas poucas informações repassadas eletronicamente pela FENASEG relativas aos gravames enviados pelas instituições credoras, informações estas que não equivalem aquelas exigidas nos incisos I ao V da norma acima transcrita, nem são precedidas do arquivamento do contrato de financiamento em meio magnético e assentamento em livro próprio.

Portanto, o registro público dos contratos de financiamento de veículos automotores não equivale e independe da anotação do gravame.

1.3. Dos benefícios do registro do contrato de financiamento do veículo na repartição competente para o licenciamento (DETRAN)

O registro do contrato de financiamento na repartição competente para o licenciamento do veículo reduziu os ônus ao devedor, pois centralizou e unificou a competência para o registro tanto do contrato de financiamento como do próprio veículo (art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro) no DETRAN, antigamente descentralizada, a primeira, nos diversos Cartórios de Registro Público existentes em determinada cidade ou Estado, assim como reduziu as possibilidades de fraude nos contratos de financiamento, pois assegurou que o consumidor/devedor do contrato de financiamento está ciente das cláusulas do referido instrumento contratual.

Aniquilaram-se, assim, as possibilidades de fraudes, como a venda do bem sem que o comprador tenha ciência do financiamento existente sobre o veículo; duplicidade de financiamento do mesmo veículo; venda de veículo financiado a terceiro sem a autorização da instituição financeira; contratos de financiamento com cláusulas essenciais sem preenchimento, assinados em branco, contribuindo para o aumento cada vez mais visível das ações judiciais revisionais dos contratos de financiamento (indústria da revisional) e para a fragilidade das ações ajuizadas pelos credores objetivando a retomada do bem (busca e apreensão e reintegração de posse).

Enfim, propicia-se segurança jurídica ao devedor e ao credor do financiamento, além da indispensável fiscalização da atividade privada pelo Poder Público.

Atento aos benefícios trazidos com a alteração da competência do registro dos contratos de financiamento de veículo promovida pelo Novo Código Civil, de outro modo não se posicionou o Poder Judiciário, resguardando o direito objetivo e material insculpido nas respectivas normas, reafirmando os quesitos de legalidade para a aquisição da propriedade fiduciária, por meio diversas decisões judiciais acerca do assunto, entre elas destaca-se o Acórdão da 1ª. Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Processo no. 2004.07.1.008687-9), que, remetendo a primeira alteração do Código Civil, negou pedido do apelante por não ter providenciado o registro do contrato no DETRAN, para comprovar a existência do negócio jurídico, necessário ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, conforme o disposto no Art. 3º do DL 911/69. (Grifo nosso).

[...] Como se percebe, o REGISTRO DO CONTRATO no órgão responsável pelo licenciamento do veículo passou a ser REQUISITO DE VALIDADE da alienação fiduciária, e não somente um requisito de eficácia perante terceiros de boa-fé, como previa o art. 66, §1º da Lei nº 4.728/1965. [...]. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. 3ª Turma Cível. AGI nº: 2006.00.2.011089-9. Relator: Desembargadora Nídia Corrêa Lima. Data do julgamento: 07.02.2007. Data da publicação: 13.03.2007).

[...].COM A EDIÇÃO DO NOVO CÓDIGO CIVIL - LEI 10.406/02 - O REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA NA REPARTIÇÃO COMPETENTE PARA O LICENCIAMENTO PASSOU A SER CONDIÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA REFERIDA GARANTIA, EX VI DO § 1º DO ART. 1.361. CORRETO, POIS, O INDEFERIMENTO DA INICIAL DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO SE NÃO COMPROVADA A FORMALIDADE". (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. 4ª Turma Cível. APC nº: 2006.07.1.016531-4. Acórdão nº: 283469. Relator: Desembargador Sérgio Bittencourt. Data do julgamento: 15/08/2007. Data da publicação: 11/10/2007).

1.4. Da proibição dos convênios e a obrigatoriedade da licitação

Além de tornar nulos os convênios entre cartórios e DETRANs, a Lei n°. 11.882/08 revogou o art. 2° da antiga Resolução 159/04 do CONTRAN, que permitia que para os serviços de registro os DETRANs poderiam conveniar com outras instituições.

Art. 2°. O registro de que trata o artigo 1° desta Resolução é atribuição dos órgãos ou entidades executivos de transito dos Estados e do Distrito Federal, podendo a sua execução ser conveniada com instituição investida de competência, nos termos da Lei

Esta revogação foi concretizada com a recente Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009, do CONTRAN, que em seu art. 13 repisou os termos da Lei 11.882/08, anulando a antiga Resolução 159/04 do próprio CONTRAN.

Há tempos os convênios são largamente criticados pela doutrina e jurisprudência, ainda mais depois que foi publicada a Lei 8.666/93, que estipulou a licitação como regra geral para toda contratação do Particular pelo Poder Público.

Consoante dito acima, vários DETRANs do país possuem convênio firmado com a FENASEG para a anotação do gravame e o registro dos contratos de financiamento dos veículos.

Não obstante o serviço desempenhado pela FENASEG não corresponder ao registro dos contratos de financiamento, pois não preenche os requisitos exigidos para tanto, não existe no mundo jurídico o convênio criado por vários DETRANs do país com a FENASEG, no qual uma empresa privada doa recursos a uma Autarquia Estadual.

Além de não se encaixar na própria definição de convênio, o Convênio firmado entre os DETRANs e a FENASEG não segue os ditames do art. 116 da Lei 8.666/93 e do Decreto 6.170/07, senão vejamos:

1. A celebração de convênio deve ter como partícipe entidade da Administração Pública Federal (art. 1°, § 1°, I e art. 3°, § 1°, do Decreto 6.170/07), o que não ocorre nos convênios entre Detrans e FENASEG;

2. A FENASEG não é entidade sem fins lucrativos e não é cadastrada no SICONV (violação ao art. 1°, § 1°, I e § 3° do Decreto 6.170/07);

3. Os Detrans que firmaram convênios com a FENASEG não realizaram chamamento público nem a mínima cotação de preços previamente à celebração do convênio (violação aos artigos 4° e 11 do Decreto 6.170/07);

4. Não houve, nos convênios entabulados entre os Detrans e a FENASEG, a (i) imprescindível exposição de motivos pelos quais se requisita a colaboração mútua; (ii) o plano de trabalho no qual se descreve detalhadamente as atividades a serem desempenhadas pelos convenentes; (iii) a dotação orçamentária; (iv) nem observação das demais obrigações inerentes à licitação que devem ser igualmente observadas nos convênios (violação ao art. 116 da Lei 8.666/93);

5. Não há publicidade dos citados convênios na forma em que determinado pelo artigo 13 do Decreto 6.170/07.

Demais disso, o Convênio via de regra não atende o melhor interesse público. Criada a norma (Lei n.º 8.666/93) e o instituto (licitação) para disciplinar as relações do poder público com o nítido objetivo de coibir a arbitrariedade do administrador na escolha das empresas com as quais irá contratar, não se explica (como argüido por alguns) o fato de o convênio abrir uma exceção, proporcionando ao administrador a faculdade de, às suas próprias razões e vontades, contratar com quem desejar, em detrimento do direito de participação dos demais administrados nas relações do poder público, com visível violação do princípio da impessoalidade, o qual rege a Administração Pública de um modo geral, conforme Maria Zanella di Pietro (1991 p. 227)

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela nova atribuição legal conferida ao DETRAN, este dispõe de duas maneiras para executar a atividade de registro dos contratos de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de veículos automotores: de forma direta ou indireta.

2.1. De forma direta

A execução direta, ou seja, o próprio Poder Público prestando o serviço de registro de contratos de ônus reais de veículos implicaria em inúmeras despesas, providências e responsabilidades para os quais o Estado não está devidamente preparado.

Dentre estas podem ser destacadas: a realização de concurso público para a contratação de servidores devidamente qualificados para proceder tal atividade; a aquisição de equipamentos e sistemas de informática; capacitações e treinamentos de servidores; a aquisição de tecnologias de informática; a manutenção e atualização dos equipamentos e programas; a destinação de espaço público adequado e seguro para o arquivamento de documentos e; sobretudo, os encargos referentes à responsabilidade civil decorrente do serviço inadequado, extravio de documentos ou inexistência de registro.

Isto significa dizer mais recursos orçamentários e financeiros destinados à execução desse projeto, que inicialmente deveriam ser custeados pelo Estado. Além de se levar em consideração o tempo que se gastaria para efetuar todas as contratações necessárias, haja vista os prazos legais para cada licitação.

A implantação e a execução do sistema de registro pelo próprio DETRAN/TO encontra sérios limites, tanto administrativos, como financeiros, econômicos e ou legais, entre eles, da própria Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe aos membros da Federação um controle rigoroso dos gastos públicos, não autorizando a contratação de mais servidores e a criação de maiores despesas que não sejam aquelas ligadas à atividade não essencial do Estado.

No caso dos DETRANs as atividades essenciais se restringem à educação e segurança do trânsito, únicas atividades destas Autarquias Estaduais cuja execução não pode ser delegada, por consistirem na sua atividade fim (objetivo maior dos DETRANs), sendo plenamente possível, portanto, delegar, por licitação, os serviços ora em análise, por não se encaixarem na atividade fim da Autarquia estadual.

2.2. De forma indireta

2.2.1. Da legislação: obrigatoriedade de licitação

Não obstante os obstáculos materiais ao próprio Estado prestar os serviços de registro dos contratos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de veículos automotores, cumpre salientar que a Constituição Federal, Lei Maior do país, Lei Fundamental, norte de todas as demais Leis, determina, em seu artigo 37, inciso XXI, que, em regra, quando o Poder Público necessitar contratar com a iniciativa privada a prestação de algum serviço, o fará mediante licitação, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Grifos nossos).

A licitação é, portanto, em regra, obrigatória para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o dispositivo constitucional acima transcrito. Sua finalidade básica é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Na lição da ilustre professora Maria Zanella Di Pietro:

A licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato. (DI PIETRO, Maria Zanella. DIREITO ADMINISTRATIVO, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, p. 227.)

Assim, a finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o poder público. Por oportuno, ressalta-se que a proposta mais conveniente, referida pela autora da citação, não diz respeito ao administrador. A proposta deverá ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, aquela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Com efeito, esta é outra das finalidades da licitação, como já referido, dificultar fraudes por parte do administrador na escolha da entidade a ser contratada. Em suma, a licitação é uma decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha da contratante.

Verifica-se, portanto, que a execução dos serviços de forma indireta, ou seja, o objeto mediato, significa a vontade administrativa de gerir, de forma descentralizada tal serviço, calcada na necessidade de agilizar a atividade e dessa forma conferir maior celeridade na execução, buscando melhor atender os indivíduos que a solicitam, desburocratizando o serviço público.

Pelas vantagens advindas, a execução indireta, mediante a concessão dos serviços é a que se demonstra mais adequada a atender aos princípios constitucionais da eficiência, celeridade, legalidade e modicidade de tarifas.

E nem poderia ser diferente, conforme Bandeira de Mello (2000, p. 454), pois ao contrário dos particulares, que possuem a liberdade de contratar com quem e nas condições que desejarem, o Poder Público deve se submeter a um rigoroso processo de escolha das melhores condições para contratar, visando precipuamente o interesse público, buscando, sempre, dois objetivos distintos, quais sejam, proporcionar às entidades públicas a possibilidade da realização do negócio mais vantajoso para a coletividade, e assegurar aos administrados a oportunidade de participar nos negócios das referidas entidades. (DI PIETRO, Maria Zanella. DIREITO ADMINISTRATIVO, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, p. 230.)

Portanto, revela-se imperiosa a necessidade e obrigatoriedade de realização da licitação: o serviço de registro dos contratos de financiamento dos veículos automotores não se insere nas atividades-fins do DETRAN, por isso, atendendo à regra geral de desestatização e desburocratização do serviço público, portanto, agindo com probidade administrativa, por expressa disposição legal (Constituição Federal - arts. 37, XXI e 175; Lei de Licitações - art. 3° da Lei 8/666/93; Programa Nacional de Desestatização - Lei 9.491/97; Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009, do CONTRAN - art. 3°, § 2°) os serviços de registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, devem ser licitados.

2.2.2. Da forma de contratação = CONCESSÃO

Esclarecido ser obrigatória a realização de licitação para os serviços de registro dos contratos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor nos DETRANs, falta agora definir sob qual modalidade será firmado o contrato com o particular vencedor da licitação.

A resposta, assim como a norma que define a obrigatoriedade de realização de licitação (art. 37, XXI, CF) no caso de prestação de serviços, também se encontra na Constituição Federal, conforme disposição do art. 175, caput, verbis "Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Dito isto, importa distinguir concessão e permissão.

Concessão, no entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (1998), "é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço". Do conceito apresentado, podemos extrair algumas características principais da concessão, são elas: prévia licitação (art. 175 da Constituição), ter natureza contratual (acordo de vontades), ser estabelecido de forma não precária e possuir um prazo determinado.

Permissão de serviço público, segundo Maria Sylvia Zanella di Pietro (2003), "é, tradicionalmente, considerada ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público transfere a outrem a execução de um serviço público, para que o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário". São características marcantes da permissão: (1) depende sempre de licitação, de acordo com o artigo 175 da Constituição; (2) seu objeto é a execução de serviço público; (3) o serviço é executado em nome do permissionário, por sua conta e risco; (4) sujeição as condições estabelecidas pela Administração e a sua fiscalização; (5) pode ser alterado ou revogado a qualquer momento pela Administração, por motivo de interesse público; e (6) não possui prazo definido (embora a doutrina tenha admitido a possibilidade de fixação de prazo).

Assim, no magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello (1998), "a permissão, pelo seu caráter precário, seria utilizada, normalmente, quando o permissionário não necessitasse alocar grandes capitais para o desempenho do serviço ou (...) quando os riscos da precariedade a serem assumidos pelo permissionário fossem compensáveis seja pela rentabilidade do serviço, seja pelo curto prazo em que se realizaria a satisfação econômica".

Portanto, por ser estabelecida de forma unilateral, sem necessidade de celebração de contrato, mas, principalmente, por ser estabelecida de forma precária, a permissão não pode ser utilizada no caso em comento, pois os serviços de registro dos contratos de veículos com ônus reais são complexas e exigem alta qualificação tecnológica e jurídica, além do que é obrigatória, consoante demonstrado em toda esta peça, na esteira do exposto no art. 1361, § 1º, do Código Civil.

Com esta conclusão, a única modalidade de contratação do particular para a prestação dos serviços necessitados pelo Estado no caso ora em análise, nos moldes em que determinado pelo art. 175 da Constituição Federal, é a concessão.

Acresce-se ao mandamento constitucional, leis ordinárias que regulando o processo de concessão, estabelecem, ademais, requisitos a serem observados igualmente pelo Poder Público Concedente e pelo Concessionário. Cita-se, em particular, a Lei Federal nº. 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 175 da Constituição Federal; a Lei Federal n°. 9.074/95; a Lei Federal n°. 8.666/93 que rege os procedimentos de contratação da Administração Pública e a Lei Estadual n°. 2.348/2010.

A concessão dar-se-á por um acordo administrativo, com vantagens e encargos recíprocos, visando sempre atingir o interesse coletivo na sua obtenção, no qual o contrato administrativo é dotado de algumas características peculiares como a bilateralidade, executoriedade, exeqüibilidade e comutatividade.

Assim entende o ilustre jurista Marcos Juruena Villela Souto (2000):

O serviço continua sendo público, apesar da transferência da execução. O Poder Público não investe recursos nem pessoal. Todo o investimento é feito pelo concessionário, que coloca também, seus bens, empregados, tecnologia à disposição da coletividade, cabendo-lhe, via conseqüência, o lucro.

De fato, a concessão pública, enquanto delegação de competência do Poder Público, expressa a vontade do administrador de gerir, de forma descentralizada, determinados serviços, calcando suas ações na necessidade de agilizar a atividade e dessa forma atender os interesses da coletividade, objetivo-fim dos atos públicos.

Pelas vantagens advindas, a execução indireta materializada sob a forma de concessão é a que se demonstra mais adequada para atender aos princípios administrativos da eficiência, celeridade, legalidade e modicidade de tarifas.

A concessão, neste caso, implicaria na delegação pelo Poder Público das atividades de registro de contratos de financiamento de veículos à concessionária, que o executaria por sua conta e risco, investindo em equipamentos, sistemas e pessoal, assumindo a responsabilidade civil, administrativa e penal decorrente da execução dos serviços.

A Concessionária dos serviços públicos será remunerada unicamente pela tarifa paga pelos usuários dos seus serviços, no caso, as instituições financeiras e empresas credoras, consoante inteligência do art. 8° da Resolução 320/2009 do CONTRAN, que incluem esse valor no contrato de financiamento de veículos, portanto, recebem previamente do consumidor/devedor, seja através da TAC (Taxa de Abertura de Crédito), seja através dos títulos "Diversos" ou "Outros" que constam em tais contratos.

Desse modo, o Estado estará isento dos riscos inerentes à execução dos serviços, além de lhe ser proporcionado a obtenção de receita líquida sem necessidade de qualquer investimento logístico, material ou pessoal. Além dessas vantagens, é de se destacar a modicidade de tarifas cobradas aos usuários, assegurando-se, ao mesmo tempo, a plena disposição e prestação do serviço.

O poder concedente não transfere propriedade alguma ao concessionário, nem despoja de qualquer direito ou prerrogativa pública; ocorre apenas a delegação da execução do serviço, que será sempre regulamentado e fiscalizado pelo concedente.

Cumpre ressaltar também que além de fiscalizar o concessionário, gerindo o contrato, o Poder Público lucrará com a concessão, pois percentual do preço que é pago pelo usuário pelo serviço de registro será repassado pela concessionária ao Poder Concedente, que receberá referido percentual automaticamente, no momento do pagamento da tarifa, a exemplo do que já ocorre atualmente nos Estados do Piauí, Alagoas e Mato Grosso.

Além dessas, a modicidade da tarifa cobrada dos usuários (estipulação de preço pelo Poder Concedente, atendendo ao fim social) e a possibilidade de implementação e início dos serviços com maior brevidade de tempo, garantido, ao mesmo tempo, o restabelecimento da segurança jurídica e da ordem pública e a fiscalização dos serviços pelo Estado, são mais vantagens obtidas com a concessão dos serviços.

Não obstante todos esses fatores, o ente Estatal, a qualquer tempo no curso da concessão, poderá retomar o serviço concedido mediante indenização ao concessionário dos lucros cessantes e danos emergentes resultantes da encampação. Todas as formas de extinção da concessão estão devidamente previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal nº. 8.987/95, repisados pela Lei Estadual nº. 2.348/2010.

Por todo o exposto, conforme se pôde observar, a prestação dos serviços de registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, goza de ampla tutela legal, restando cediço a competência dos órgãos estaduais de licenciamento de veículos automotores na execução de tais atividades.

Assim, enquanto prerrogativa do Estado na persecução dos ideais público-administrativos, observou-se, quanto as atividades registrais desenvolvidas pelos órgãos estaduais de trânsito, plena e integral consonância com os dispositivos legais referentes à execução de serviços públicos mediante concessão, como forma de alcançar os objetivos preconizados pelo serviço público moderno.

Todos esses motivos indicam a conveniência e oportunidade administrativa de conceder os serviços públicos de registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, aos interessados que atendam as determinações do Edital, o qual estabelecerá a natureza do serviço que se pretender dar em concessão, as condições gerais de sua exploração, expondo o modo de organização e funcionamento imediato que deve ter o serviço, as vantagens de ordem econômica oferecidas e as regras constantes do contrato respectivo.

2.3. Da experiência dos outros Estados

O Estado de Alagoas foi o pioneiro nas discussões e soluções acerca do objeto ora licitado, seguido pelo Estado do Piauí, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso e Bahia. Os editais estão disponíveis no site da Secretaria de Fazenda de cada estado.

3. DO OBJETO

3.1. Descrição

O Concessionário será selecionado em função de um conjunto de requisitos entre os quais, obviamente, se incluem sua capacitação técnica para o desempenho da atividade, sua idoneidade financeira para suportar encargos patrimoniais, sua competência administrativa para gerir o empreendimento e sua integridade moral, medida nas empresas pela correção com que respondem aos compromissos assumidos.

A natureza principal desse serviço é o aspecto jurídico que encontra fundamento na interpretação dos princípios legais exigidos, principalmente os ligados à atividade registral, consistente na garantia de autenticidade do contrato, segurança jurídica e regularidade na formação da relação credor/devedor, assegurando o direito à informação ao último e com isso a garantia do cumprimento do contrato ao primeiro.

Como objetivo secundário encontra-se o aspecto técnico da operacionalização da prestação dos serviços, a qual deve garantir acesso amplo à informação, além da segurança e perpetuidade dos dados cadastrais.

Para a sua prestação em análise propõe-se a figura da concessão do serviço público, no qual incumbirá ao concessionário a implementação, gestão e custeio do serviço de registros dos contratos com o gravame da garantia incidente sobre o bem, recebendo em contrapartida o direito de sua exploração mediante o recebimento de tarifas.

Com base na Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009, do CONTRAN, o registro "será feito em arquivo próprio, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, ou ainda em livro próprio, com folhas numeradas, que garantam a segurança quanto à adulteração e manutenção do conteúdo".

Os indicadores do registro, segundo os incisos do caput do art. 3° da mencionada Resolução do CONTRAN, deverão conter todos os elementos necessários para a fácil localização dos registros, exigindo-se como elementos essenciais, a identificação do credor e devedor; o total da dívida ou sua estimativa; o local e data do pagamento; a taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula pena e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis e a descrição do veículo objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação.

Existem diversas formas operacionais de execução dos serviços, mas em observância a uma só técnica: a do direito processual registral.

Deverá o concessionário, sempre que solicitado, fornecer certidões sobre a existência ou não de ônus e suas especificações, em caso positivo (situação jurídica do veículo), com respeito e garantia aos princípios jurídicos da prioridade, continuidade, conservação e especialidade registrais.

3.2. Do tipo de licitação

Segundo a norma, há várias formas de operacionalização dos serviços de registro dos contratos de veículos alienados. Desta maneira, a licitação poderá seguir o modelo da maior oferta, combinado com a melhor técnica, nos termos do inciso VI do artigo 15 da Lei nº 8.987/95, para que seja declarado vencedor aquela empresa que simultaneamente apresente a melhor técnica, tanto no aspecto da tecnologia de informática, como no aspecto jurídico, concomitantemente com a maior oferta ao Estado, através de critérios claros e objetivos de julgamento e tabelas de pontuação - reforçando aí a total transparência e publicidade dos atos inerentes ao processo licitatório.

Quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá se atribuir maior pontuação à melhor solução apresentada pela LICITANTE no que se refere à metodologia, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos disponíveis, funcionalidade e adequação ao interesse público, além da economia gerada com a execução, eficiência, segurança, atualidade, continuidade, regularidade e cortesia na sua prestação; já na proposta comercial, será maior pontuada a empresa que tiver apresentado maior oferta pela outorga da concessão.

A estimativa do investimento necessário para implantação dos serviços depende diretamente da solução apresentada, não devendo o Estado intervir, a priori, já que o próprio CONTRAN não o fez, de modo a não restringir e nem frustrar o caráter competitivo do certame.

Como a natureza principal da prestação de serviços é o aspecto jurídico da atividade registral e a utilização de novas tecnologias, não se pode pensar apenas no critério melhor preço, pois não garantiria ao Estado e aos futuros usuários do sistema a aplicação dos princípios registrais da segurança jurídica, especialidade, continuidade, publicidade. Isto sem se falar na necessidade de observância dos critérios legais de metodologia, organização previstos na legislação específica, utilização de tecnologias da informação a serem incluídos nas propostas a serem apresentadas.

Para tanto, mais uma vez ressalta-se que a obrigatoriedade do registro de contrato de veículos adquiridos com cláusula de garantia real, visa dar autenticidade e efetividade as relações jurídicas.

3.3. Das propostas

O Edital do certame deverá conter critérios objetivos de julgamentos das propostas técnicas e comercial, definidos os percentuais, com a indicação dos critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e das regularidades jurídica e fiscal.

a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser definidos os documentos exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

b) PROPOSTA TÉCNICA: os interessados deverão apresentar uma prestação de serviços com o fornecimento de uma solução completa integrada para o registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor. Deverão ser fixados os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico da proposta. Observar-se-á:

I. procedimento jurídico – a solução apresentada deverá atender às formalidades processuais e legais do direito registral, com vistas a dar autenticidade e efetividade às relações jurídicas, em busca de uma absoluta segurança e confiabilidade.

II. aspecto técnico da operacionalização - a qual deve garantir acesso amplo à informação, além da segurança, contingência e perpetuidade dos dados cadastrais.

III. características técnicas e operacionais dos serviços: Qualificação dos títulos e documentos apresentados para registro por profissionais com graduação em Direito; Sistema de registro e arquivamento dos títulos apresentados; Certificação dos registros; Fornecimento dos dados dos registros ao DETRAN; Sistema de informação e consulta pública dos registros, com fornecimento de certidão quando solicitada; Sistema de controle e segurança dos registros e cancelamentos; Atendimento descentralizado para coleta e entrega de documentos; Informação ao público.

c) PROPOSTA COMERCIAL: deverão ser atribuídos os critérios e fórmulas para o julgamento econômico-financeiro da proposta, sendo certo que deverá ser exigido, ainda na fase de habilitação, que as Licitantes procedam à vistoria técnica em todas as CIRETRANs onde deverão prestar os serviços, para que tomem ciência da estrutura, do volume da demanda, dos investimentos e número de funcionários que deverão instalar em cada uma, evitando assim propostas aventureiras e inexeqüíveis.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação referente a concessões, justificando-se pelos seguintes motivos:

a) a concessão por esse prazo possibilita a imposição de uma tarifa mais módica, com um repasse mínimo de 10% (dez por cento) ao Estado, tendo em vista a diluição do retorno do capital investido pela concessionária no transcorrer dos anos, com aquisição de equipamentos, capacitação em funcionários e utilização de moderna tecnologia.

b) o serviço de registro impõe, por outro lado, estabilidade em sua prestação, garantindo a autonomia técnica na qualificação dos títulos. Do mesmo modo, assegura maior segurança e perpetuidade na guarda dos documentos, títulos e informações, evitando excessiva troca de sistemas, metodologias de trabalho e formas de operação.

c) por último, a concessão por esse prazo tem a vantagem ainda de dar estabilidade na forma de execução dos serviços, facilitando principalmente ao usuário, que não necessitará se adaptar constantemente a mudanças operacionais. Como se trata notadamente da execução de um sistema de publicidade registral, é conveniente que se o faça de forma contínua e duradoura, possibilitando o mais amplo conhecimento e acesso por parte de toda a sociedade.

5. DA TARIFA

Na modalidade de licitação elegida, cumpre ao Poder Público a fixação da tarifa, de forma a se cumprir às definições da Lei nº. 8.987/95, e da Lei Estadual nº. 2.348/2010, que impõem um serviço que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Os financiamentos de pequena monta muitas vezes correspondem aos financiamentos de motos e utilitários com fins de pequenos empregos, como entregadores e motoboys.

É interesse público do Estado garantir a maior modicidade possível para estes registros, de forma a não inibir os pequenos financiamentos, que podem muitas vezes corresponder ao emprego, cujo Governo do Estado tem o compromisso de promover sua geração.

A título de analogia e para facilitar o entendimento, os emolumentos cobrados pelos serviços de registros pelos Cartórios, representam o efetivo custo e suficiente remuneração para uma adequada prestação dos serviços.

Portanto, é um excelente parâmetro para definição das tarifas, uma vez que é fixada por Lei e representa a vontade popular.

Por outro lado, as temidas tabelas de emolumentos invariavelmente apresentam grande progressividade, o que onera os pequenos financiamentos e apresenta também um preço médio muito elevado.

Desta forma, não se podendo utilizar tais valores, por se tratarem de emolumentos cartorários, fez-se o cotejo analítico dos valores cobrados pelos DETRANS (Alagoas, Piauí, Mato Grosso, Distrito Federal, Maranhão, Bahia) onde já há a prestação dos serviços de registro dos contratos de financiamento de veículos conforme se pretende implementar no DETRAN e, além disso, foi considerado o prazo da concessão; o total da frota do Estado, separando-se o percentual aproximado de veículos adquiridos por financiamento; a estimativa do investimento da Licitante Vencedora quando contratada para a prestação dos serviços: funcionários na sede do DETRAN, em todas as 26 (vinte e seis) Ciretrans e nos 05 (cinco) postos de atendimento, com computador, scanner, impressora, funcionários graduados para qualificação jurídica dos contratos de financiamento levados a registro, desenvolvimento/propriedade de software para registro virtual dos contratos de financiamento de veículos, dentre vários outros fatores.

Realizado todo esse complexo estudo, obteve-se como resultado os valores constantes do Projeto Básico, abaixo transcritos, estipulados de acordo com a classificação (art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções 146/03 e 340/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN) dos veículos e objetivando facilitação de separação, compreensão e pagamento por parte das instituições financeiras, de modo a assegurar o fim social e a modicidade da tarifa, observando ainda a justa remuneração dos serviços.

Grupo	Espécie	Valor
I	Táxi e motocicleta	R$ 200,00
II	Automóveis e demais veículos leves, exceto os do inciso I acima	R$ 275,00
III	Veículos pesados, correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semireboque e suas combinações.	R$ 400,00

A tarifa corresponderá a todo o custo do registro dos contratos, a respectiva baixa e eventuais modificações ou averbações, bem como toda informação e certidão referente aos serviços. Nenhum outro valor poderá ser cobrado, devendo o concessionário remunerar-se exclusivamente destas tarifas, sem nenhuma contrapartida do Estado.

Da mesma forma, o Estado não assegurará rendimento médio ou mínimo, nem quantidade mínima de registros, devendo o concessionário assumir integralmente o risco inerente à atividade.

1. CONCLUSÃO

Pelo o que se apresenta e mediante a demonstrada viabilidade da execução indireta dos serviços de registro dos contratos de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor no Estado, determinamos a instauração de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECÍFICO PARA CONCESSÃO DESSES SERVIÇOS, para aferição da MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA a ser apresentada pela empresas LICITANTES.

O procedimento licitatório seguirá os princípios da moralidade, publicidade, transparência, igualdade e eficiência, para uma perfeita condução de seus trabalhos e na defesa do interesse público que é marca soberana dessa presente administração do Governo do Estado.

Palmas aos 12 dias do mês de julho de 2010.

EVANDRO GOMES RIBEIRO
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: **DIOMAR NAVES NETO**

PORTARIA Nº 079, 08 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV. da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o art. 37 § 1º e 2º, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR – Luciano Pereira da Silva, matrícula nº 871034-1, Gerente de Núcleo DAS-3, para responder pelo expediente da Diretoria de Patrimônio Histórico, deste Órgão, por motivo de férias de seu Titular Antonio Miranda dos Santos, matrícula nº 764183-4, no período de 05.07.2010 a 19.07.2010, referente ao período aquisitivo 19.05.2009 a 18.05.2010.

RURALTINS

Presidente: **JOSÉ ELIAS JÚNIOR**

PORTARIA Nº. 193 de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias da servidora NÚBIA RODRIGUES LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº. 90002382-1, Assistente Administrativo, com lotação na ULES de São Miguel do Tocantins, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 01/07/2010 a 30/07/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

PORTARIA Nº. 194 de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º RESOLVE, determinar a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora FABRÍCIA MENDES FERREIRA, matrícula nº 883767-8, Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, Período Aquisitivo 2009/2010, com Lotação na ULES de Colméia, no período de 19/08/2010 a 02/09/2010, suspensa pela Portaria Nº 073 de 10 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº. 195 de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ANA PAULA CIRCUNCISÃO NUNES matrícula nº 845605-4, Secretaria de Gabinete AD-8, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Gerente de Recursos Humanos, com lotação na Coordenadoria de Administração, no período de 15/07/2010 a 29/07/2010, por motivo de férias da sua titular ELAYNE DE BRITO SOARES MONTEIRO, matrícula nº 832144-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº. 196 de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é necessária para a manutenção e funcionamento das ULES e Supervisões Regionais;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido do servidor RAILTON DA SILVA PINTO, matrícula 861540-3, Técnico Agropecuário, da ULES de Santa Fé do Araguaia para a Supervisão Regional de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº. 197 de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 09 (nove) dias das férias do servidor DANNY ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, Extensionista Rural, matrícula nº. 861235-8, com lotação na ULES de Axixá, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 01/07/2010 a 30/07/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de1º de julho de 2010.

PORTARIA/RURALTINS/Nº. 198/2010.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 31, § 4º, inciso I, do Decreto nº. 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Instituto.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com os de mercado;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso V, da Lei n°. 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de material de construção junto a Empresa D. B. LIMA, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.583.601/0001-28, no valor total de R$ 7.990,20 (sete mil novecentos e noventa reais e vinte centavos), conforme Processo Administrativo de nº. 2010/3449/00483 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO**

PORTARIA N.º135/2010, de 09 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

I - CONCEDER a servidora CLAUDIA PEREIRA DA COSTA matricula nº 857218-6, Assessor Direto AD-6, lotada na Diretoria de Administração deste Instituto, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 15/08/2008 a 14/08/2009, a serem usufruídas no período de 12/07/2010 a 10/08/2010.

II – DECLARAR regularizadas referidas férias, cujo gozo previsto para o período de 01/09/2009 a 30/09/2009, foi suspenso por imperiosa necessidade da prestação de serviço do referido servidor, objeto da Portaria nº 79/2009, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.968, de 02 de setembro de 2009, sendo-lhe pago, naquela oportunidade, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração, na conformidade do art. 79 da Lei 1.818, acima citada.

ITERTINS

Presidente: **ONOFRE MARQUES DE MELO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2010

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS torna pública a assinatura do Contrato n.º 08/2010, referente a Prestação de Serviço, com fornecimento de passagens aérea em âmbito Nacional e Internacional.
CONTRATO: 008/2010
PROCESSO:2010 3451 000513
CONTRATANTE:INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS –ITERTINS.
CONTRATADA:PEREIRA TURISMO LTDA
OBJETO:Prestação de serviços com fornecimento de passagens aérea em âmbito Nacional e Internacional.
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALOR ESTIMADO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 34510 041 220 195 4001 , Elemento de Despesa: 33.90.33 FT:0100666666.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2010
RECURSOS: Cota
SIGNATÁRIOS: Onofre Marques de Melo - Representante do Contratante
Lindon Jonson Vieira dos Santos - Representante da Contratada.

NATURATINS

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

PORTARIA NATURATINS Nº. 442, DE 07 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER férias legais do servidor WILLIAM DE SOUSA DIAS, matrícula nº. 866613-0, Assessor Técnico III, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2009/2010, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria Nº. 287 de 05 de maio de 2010, para fruí-las no período de 12/07/2010 a 26/07/2010, 15 (quinze) dias.

PORTARIA NATURATINS Nº. 445 DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM do Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria NATURATINS nº. 371 de 15 de Junho de 2010, que trata da designação do servidor RODRIGO LOPES DE ARAÚJO, Assessor Superior, matricula nº. 879899-1, para responder pela Gerência de Contratos Administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/NATURATINS Nº 447 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 2.997 - NM, de 09 de setembro de 2009 (publicado no DOE nº 2.972, pág. 10 em 10/09/2009),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA, Diretor de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 719307-6, como titular e EVANDRO DIAS RAMOS, Técnico Agrícola, matrícula funcional nº. 696773-6, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2010, celebrado com a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA., Processo 2009 1031 000422.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: ARLINDO LOPES DE ARAÚJO, Gerente de Núcleo II, matrícula funcional nº 849564-5, DAVI DE ARAÚJO BARRETO, Assessoramento Direto, nº. 828881-8, JOSÉ SILVANO FILHO, Assessoramento Direto, matrícula funcional nº. 848108-3, como titulares, e DALMIR DA SILVA JORGE, motorista, matrícula funcional nº. 831920-1, como suplente, para atestar a prestação do serviço objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a portaria 430, de 16 de Junho de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NATURATINS Nº. 448, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM do Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE, a partir de 06 de julho de 2010;

Art. 1º- DESIGNAR o servidor WANDERSON DE SANTANA COSTA, matrícula nº. 880729-9, Assessoramento Superior, para responder pela Coordenadoria de Controle de Produtos e Subprodutos Florestais;

Art. 2º- DESIGNAR a servidora LÍVIA RODRIGUES BRITO, matrícula nº. 880426-5, Assessoramento Superior, para responder pela Coordenadoria de Fomento Florestal.

Art. 3º REVOGAR todas as disposições em contrário.

PORTARIA NATURATINS Nº. 450, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER férias legais da servidora FRANCISLETE RIBEIRO DE ALENCAR, matrícula nº. 858873-2, Coordenadora de Administração, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2009/2010, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria Nº. 225 de 13 de abril de 2010, para fruí-las no período de 19/07/2010 a 17/08/2010, 30 (trinta) dias.

PORTARIA/NATURATINS Nº. 485 DE 08 JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato nº. 905 – NM, de 02/04/2008, publicado em 04/04/2008, no DOE nº. 2.623, Pg. 03,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fabrízio Rafael Dias Fonseca, Coordenador de Área Protegidas, para responder pela Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, em substituição ao seu titular Antônio Carlos Pereira Santiago, durante as suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 046/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve AUTORIZAR, pelo prazo máximo de 180 dias, a construção de um poço, para captação de água subterrânea, nas coordenadas 7°32'31,6"S e 47°47'14,2"W, em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, CNPJ: 00.766.709/0001-00, localizada Projeto de Assentamento Recreio, Zona Rural, no município de - TO, com finalidade de Abastecimento Humano, conforme Processo nº1981-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 047/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve AUTORIZAR, pelo prazo máximo de 180 dias, a construção de um poço, para captação de água subterrânea, nas coordenadas 0718102 N e 8698852 E (Fuso 22L), em favor da Construtora Andrade Gutierrez S. A., CNPJ - 17.262.213/0112-00 (filial), localizada na BR 242 (Gurupi à Peixe), na altura do km 8, à direita 850m da rodovia. Faixa de domínio da ferrovia Norte/Sul, no município de Gurupi - TO, com finalidade de Abastecimento Industrial e sanitário, conforme Processo nº914-2009, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 048/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve AUTORIZAR, pelo prazo máximo de 180 dias, a construção de um poço, para captação de água subterrânea, nas coordenadas 0718063 N e 8698657 E (Fuso 22L), em favor da Construtora Andrade Gutierrez S. A., CNPJ - 17.262.213/0112-00 (filial), localizada na BR 242 (Gurupi à Peixe), na altura do km 8, à direita 850m da rodovia. Faixa de domínio da ferrovia Norte/Sul, no município de Gurupi - TO, com finalidade de Abastecimento Industrial e sanitário, conforme Processo nº914-2009, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 049/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve AUTORIZAR, pelo prazo máximo de 180 dias, a construção de um poço, para captação de água subterrânea, nas coordenadas 10º 11´35.20´´ S e 48º 34´34,61´´ WGr, em favor da SPA ENGENHARIA IND E COMÉRCIO LTDA., CNPJ - 25.707.134/0001-78, localizada na Rod. 080 km 23 Lado esquerdo Palmas-Paraíso, Fazenda Sambaíba Lote: 12. Canteiro de Obras da ferrovia Norte/Sul, no município de Porto Nacional - TO, com finalidade de Abastecimento do CANTEIRO DE OBRAS, conforme Processo nº.421-2008, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 041/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água subterrânea de 3,6 m³/dia, em regime de (0,45m³/h, 8,0h/dia, 30dias/mês), na Bacia A4 (bacia do Rio Araguaia), nas coordenadas 49°37'7,96"w e 13°3'14,01"S (Fuso 22L), em favor de Washington M. Novaes, CPF: 491.857.051-87, Faz Piuva , Lote 18 do Loteamento Javaés, Zona Rural, no município de Araguaçu - TO, para fins de Uso sanitário e doméstico (exceto consumo humano), conforme Processo nº 1033-2008, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 042/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água subterrânea de 21,0 m³/dia, em regime de (3,0m³/h, 7,0h/dia, 30dias/mês), na Bacia T5 (bacia do Rio Manoel Alves), nas coordenadas 8688380,4 e 203864,5 (Fuso 23L), em favor da Prefeitura Municipal de Natividade, CNPJ: 01.809.474/0001-41, na Praia do Ipê, às margens do Rio Manoel Alves, no município de Natividade - TO, para fins de Uso sanitário, conforme Processo nº 1046-2006, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 043/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água subterrânea de 5,04 m³/dia, em regime de (0,63m³/h, 8,0h/dia, 30dias/mês), na Bacia A1 (bacia do Rio Araguaia), nas coordenadas 49°21,49"w e 07°32'57"S (Fuso 22L), em favor da V. S. De Matos - ME, CNPJ: 08.741.590/0001-15, ORT LOT. 25, Gleba 91, Lot 2 Riachos, no município de Pau D'Arco - TO, para fins de Uso Industrial e sanitário (exceto consumo humano), conforme Processo nº 1810-2009, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 044/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água subterrânea de 15,0 m³/dia, em regime de (1,0m³/h, 15,0h/dia, 30dias/mês), na Bacia T1 (bacia do Rio Tocantins), nas coordenadas 10°13'35,67"S e 48°18'43,65"W, em favor de Alcântara & Faria Ltda, CNPJ: 08.036.185/0001-04, Quadra 712 Sul, QI 08, Lote 01, PAC 01, no município de Palmas - TO, para fins de Uso sanitário, conforme Processo nº 607-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 045/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água superficial de 20,0 m³/dia, em regime de (5,0m³/h, 4,5h/dia, 30dias/mês), na Bacia T1 (bacia do Rio Tocantins), nas coordenadas 778054 e 9083250, em favor da Prefeitura de Municipal de Brasilândia, CNPJ: 37.420.718/0001-07, Setor Tupirata, no município de Brasilândia - TO, para fins de uso asfáltico e controle de emissão de poeira, conforme Processo nº 1065-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 046/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 19,5 m³/dia em regime de (6,5m³/h, 3h/d, por 30 dias/mês), na Bacia T9, nas coordenadas 10°31'25"7 S e 47°30'06"9 W, em favor de Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, CNPJ 01.067.974/0001-55, no Distrito de Barreiras, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, para fins de Abastecimento humano e sanitário, conforme Processo nº 1417/2010 tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 047/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 18,6 m³/dia em regime de (6,2 m³/h, 3h/d, por 30 dias/mês), na Bacia T9, nas coordenadas 10°48'58"3 S e 47°38'33"5 W, em favor de Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, CNPJ 01.067.974/0001-55, no Distrito Gato, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, para fins de Abastecimento humano e sanitário, conforme Processo nº 1418/2010 tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 048/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água subterrânea de 10,5m³/dia, em regime de (3,5m³/h, 3h/dia, 30dias/mês), na Bacia A1, nas coordenadas 48º 07' 58" W e 05º 45' 14" S, em favor de Siderúrgica do Norte Brasil S/A, CNPJ: 07.933.914/0001-54, na Fazenda Estiva, no município de Araguatins - TO, para fins de Uso doméstico/sanitário (consumo humano) e lavagem de máquinas e carros, conforme Processo nº 3877-2008, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 049/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água subterrânea de 1,0m³/dia, em regime de (1,0m³/h, 1h/dia, 30dias/mês), na Bacia T5 (Bacia do Rio Manuel Alves), nas coordenadas 11°40'42,85"S e 47°50'17,71"W, em favor de Leonardo Henrique Diniz Fernandes e outros, CPF: 980.627.276-53, Fazenda Areião, 35km na estrada Natividade/São Valério, à direta 12km, no município de Natividade - TO, para fins de Abastecimento industrial e uso sanitário e lavagem de máquinas e carros, conforme Processo nº 1664-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 050/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação de água superficial (vertente sem denominação) de 6,0m³/dia, em regime de (1,0m³/h, 6h/dia, 30dias/mês), na Bacia T1 (Bacia do Rio Tocantins), nas coordenadas 10°46'07,40" S e 48°28'35,34" W, em favor de Maria de Lourdes Vilela, CPF: 309.765.881-53, no Loteamento Gorgulho III Lote 02 , Fazenda Santa Rita, no município de Porto Nacional - TO, para fins de Abastecimento animal e sanitário (excluindo consumo humano) conforme Processo nº 1542-2008, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 051/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 3,9m³/dia em regime de (1,3m³/h, 3h/d, por 30 dias/mês), na Bacia T5, nas coordenadas 11°53'4"6 S e 47°26'32"7 W, em favor de Jaime Neves Junior, CPF 117.198.855-91, na Fazenda Livramento, Zona Rural, município de Almas - TO, para fins de Abastecimento humano, sanitário e cerâmico, conforme Processo nº 3033/2008 tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 052/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 3,0m³/dia em regime de (3m³/h, 1h/d, por 30 dias/mês), na Bacia T1, nas coordenadas 10°22'4,92" S e 48°18'37,24" W, em favor de Alves e oliveira LTDA, CNPJ 04.828.683/0001-20, Rua Paraná, Quadra 07, LT 11 Distrito Industrial de Taquaralto, município de Palmas - TO, para fins de uso doméstico/sanitário (excluído consumo humano) e fabricação de artefatos de cerâmica, conforme Processo nº 1221-2010 tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 053/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 20,0m³/dia em regime de (10m³/h, 2h/d, por 30 dias/mês), na Bacia T1, nas coordenadas 794124 e 8868728, em favor de TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 00.018.127/0001-38, ASR-SE 65,QI 05, lotes 3 a 15, município de Palmas - TO, para fins de uso industrial e sanitário, conforme Processo nº 2124-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 054/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 15m³/dia em regime de (3,75m³/h, 4h/dia, por 20dias/mês), na Bacia T1, nas coordenadas 07°43'32,90"S e 47°48'53,19"W, em favor de Deusirey Arruda da Silva, CNPJ: 04.626.862/0001-85, na Fazenda Mato Verde, Zona Rural, município de Filadélfia - TO, para fins de Uso doméstico e sanitário e insumo produtivo, conforme Processo nº 1710/2008 tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 055/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 20 m³/dia em regime de (5,0m³/h, 4h/dia, por 30dias/mês), na Bacia T1, nas coordenadas 742694 e 8686356, em favor de Mineração São Francisco, CNPJ: 17.262.213/0112-00, BR-242, km 370, S/N, Fazenda São Francisco, Zona Rural, município de Peixe - TO, para fins de uso sanitário e controle de emissão de poeira, conforme Processo nº 1058-2004, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 056/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 3,0 m³/dia, em regime de (3,0m³/h, 1h/dia, por 30dias/mês), na Bacia T1, nas coordenadas 10°54'39,8"S e 48°19'21,3"W, em favor de Dênis de Campos Bernardes, CPF:221.070.371-91, BR-242, km 370, S/N, Fazenda Agropecuária, Romava, Lote 8A, 8C e 8D Loteam. Areia de Cima Z, município de Porto Nacional - TO, para fins de uso industrial e sanitário, conforme Processo nº 4181-2008, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 057/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação total de 1,0 m³/dia, em regime de (0,3m³/h, 1h/dia, por 30dias/mês), na Bacia T1, nas coordenadas 762310 e 8737106, em favor de Antônio Olinaldo Viegas de Oliveira e outros, CPF: 023.519.864-15, na Fazenda Santa Maria, Lt 05, partes dos Lts 6 e 7, Glb 01, 3ª etapa., município de Gurupi - TO, para fins de uso industrial e sanitário, conforme Processo nº 1576-2009, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 058/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação superficial máxima de 2,0 m³/dia, em regime de (1,0m³/h, 2h/dia, por 30dias/mês), na Bacia T12, nas coordenadas 8°58'20,63"S e 48°10'6,45"W, em favor de Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, CNPJ: 02.070.589/0001-20, Região metropolitana do município, município de Pedro Afonso - TO, para fins de uso Serviço - controle deemissão de poeira, conforme Processo nº 1463-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 059/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação subterrânea máxima de 5,0 m³/dia, em regime de (1,0m³/h, 5h/dia, por 30dias/mês), na Bacia T11, nas coordenadas 10°22'18"S e 48°55'4"W, em favor de Agropecuária Fazenda Sudam Ltda, CNPJ: 73.614.877/0001-46, localizada Loteamentos Serrote e São José, município de Pugmil - TO, para fins de uso em irrigação, conforme Processo nº 2198-2004, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 060/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação superficial máxima de 2,0 m³/dia, em regime de (2,0m³/h, 1h/dia, por 30dias/mês), na Bacia A4 (Bacia do Rio Formoso), nas coordenadas 668348 e 8763300 (FUSO - 22), em favor de S&S Agronegócios Ltda, CNPJ: 11.695.157/0001-03, localizada na Fazenda Reunidas, estrada Dueré/Capão do côco, km 25, município de Dueré - TO, para fins de uso industrial, conforme Processo nº 1271-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 061/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação subterrânea máxima de 10,0 m³/dia, em regime de (2,0m³/h, 5h/dia, por 30dias/mês), na Bacia A14 (Bacia do Rio Lontra), nas coordenadas 7°11'2,54"S/48°13'6,35"W, em favor de Distribuidora de Ferros e Aço B & R LTDA, CNPJ: 33.204.165/0001-34, localizada na AV. Cônego João Lima, 735, Bairro Entroncamento, município de Araguaína - TO, para fins de Abastecimento comercial e uso sanitário (exceto consumo humano), conforme Processo nº 1501-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 062/10

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve DECLARAR como insignificante, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a captação superficial de 20,0 m³/dia, em regime de (8m³/h, 2,5h/dia, por 30dias/mês), na Bacia T1 (Bacia do Rio Tocantins), na coordenada 10°17'9,563"S/ 48°19'1,407''W, em favor de Sanremo Construções LTDA, CNPJ: 03.432.456/0001-19, localizada no Loteamento Bertaville, para utilização de água em obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, conforme Processo nº 1752-2010, tendo como fundamentação legal a Lei Estadual n°1.307/02, a Resolução COEMA n°007/05, Resolução COEMA n°008/05 e o Decreto Estadual n°2.432/05.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/NATURATINS n° 33/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda
CPF/CNPJ nº: 75.315.333/0090-84
PROCESSO: 4804/2009

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, usando de suas atribuições, resolve RETIFICAR, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, mantendo-se o prazo anteriormente estipulado, pelo que estabelece a captação de água na modalidade de captação subterrânea, com finalidade de abastecimento comercial e consumo humano, localizado na Qd. 1212 Sul Al. Jandaia Lote 01, no município de Palmas/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

Captação Subterrânea:

Vazão Outorgada (m³/dia)	Vazão Outorgada (m³/h)	Tempo de Captação (h)	Período de captação (dias/mês)	Profundidade (m)	Coordenadas geográficas
33,0	6,0	5,5	30	303,0	10°15'31,67"S 48°18'46,39"W

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº345/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
CPF/CNPJ nº: 25.089.509/0001-83
PROCESSO: 477/2003

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 1 (um) ano, não renovável, à captação de água subterrânea, através de poços tubulares profundos, com finalidade de Abastecimento humano, no município de Araguaína-TO, com as seguintes características e limites máximos:

Poço Tubular Profundo (PTP)

N° PTP	Vazão (m³/h)	Captação (h/dia)	Nível (m)		Profundidade (m)	Coordenadas geográficas
			Estático	Dinâmico		
001	13,00	10	-	19,00	120,00	07º16'47" S / 48°16'33" W
002	50,00	10	2,00	15,50	65,00	07º11'04" S / 48°12'22" W
003	10,00	10	37,90	43,00	84,00	07º16'10" S / 48°15'48" W
006	35,00	10	12,00	44,00	54,00	07º14'07,77"S/ 48°14'56,3"W
007	35,00	10	5,00	41,50	110,00	07º13'02" S/ 48°14'02" W
008	20,00	10	16,00	30,40	100,00	07º12'17" S/ 48°14'32" W
009	150,00	10	20,00	36,00	200,00	07º11'08" S/ 48°12'08" W
010	20,00	10	48,00	52,00	150,00	07º08'07" S/ 48°12'07" W
012	200,00	10	2,00	12,60	94,00	07º11'55" S/ 48°13'01" W
014	200,00	10	6,00	22,00	94,00	07º12'04" S/ 48°13'25" W
016	200,00	11	36,00	55,00	196,00	07º11'15" S/ 48°11'48" W
017	200,00	12	31,60	46,20	195,00	07º11'15" S/ 48°11'57" W
018	10,00	10	16,60	58,60	93,00	07º08'12" S/ 48°11'52" W
019	150,00	12	1,00	9,00	90,00	07º12'07" S/ 48°13'22" W
020	120,00	12	72,00	90,00	180,00	07º11'36" S/ 48°11'42" W
021	15,00	10	1,52	40,00	90,00	06º11'14,8" S/ 48°20'12,2" W
024	6,00	10	2,20	41,20	81,00	07º12'30" S/ 48°17'50" W
025	70,00	12	15,00	55,00	150,00	07º12'54" S/ 48°11'18" W
028	270,00	12	34,40	50,00	198,00	07º12'56" S/ 48°11'13" W
029	220,00	12	79,40	100,00	213,00	07º09'21,5" S/ 48°11'17,7" W

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 353/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: ERNANI PRETO
CPF/CNPJ nº: 185.457.779-49
PROCESSO: 1378-2003

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, na modalidade de Autorização, na bacia hidrográfica – T7 doravante denominado Outorgado, na modalidade de Autorização, à captação superficial em Barramento com finalidade de irrigação, no município de Sucupira/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:
Características do Barramento:

Características do Barramento:

Maciço (tipo)	Comprimento e largura da crista (m)	Vazão mínima de jusante (m^3/h)	Área inundada (ha)	Volume útil (m^3)	Largura do vertedouro (m)	Vazão cheia máxima (m^3/s)
Solo compactado	127,0 e 3,70	50,49	19,758	30.000	5,00	26,46

Dados sobre a captação:
Vazão máxima outorgada: 381 m3/h, 21 h/dia, compreendendo 8.001 m3/dia.

Cultura: Feijão
Período: Maio a Outubro
Método de irrigação: Aspersão - Pivô-Central
Coordenada (captação): 11°54'01,90"S e 48°54'10,59"W
Vazão máxima outorgada 381 m³/h, por 21 h/d, 13 dias por mês
Fonte de captação: Córrego Brejo da Onça
Área Irrigada: 116,16 ha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº006/04 e Decreto Estadual nº2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 360/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: Marcélio das Neves Almeida
CPF/CNPJ nº: 04.251.678/0001-06
PROCESSO: 887-2001

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, na modalidade de Autorização, na bacia hidrográfica – T1, doravante denominado Outorgado, na modalidade de Autorização, à captação de água subterrânea, com finalidade de abastecimento industrial, domestico(exceto consumo humano) e sanitário, no município de Augustinópolis/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

DESCRIÇÃO	CARACTERISTICA
Fonte de captação	Poço tubular profundo
Coordenadas de ponto de captação	7°52'30,7"S e 48°53'22,2"W
Profundidade	110 m
Vazão de Instalação (máxima de uso)	7,0m³/h
Horas de funcionamento	4,0 h/dia
Vazão máxima diária	28,0 m³
Finalidade	Abastecimento industrial, doméstico (exceto consumo humano) e sanitário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº006/04 e Decreto Estadual nº2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 361/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
PROCESSO: 489/2006

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, à captação de água subterrânea de 3 poços PTP (Poço Tubular Profundo) com 332,22m3/dia em regime de PTP 01 (2,2m³/h por 8h/dia por 30dia/mês); PTP 02 (19,48m³/h por 9h/dia por 30dia/mês), e PTP 03 (13,93m³/h por 10h/dia por 30dia/mês), nas coordenadas 06°26'05,33S/47°40'16"W; 06°26'07,69S/47°40'35,85"W e 06°26'14,37S 47°40'52,57"W respectivamente, no município de Santa Terezinha do Tocantins – TO.

Poço Tubular Profundo

N° PTP	Vazão (m³/h)	Nível (m)		Profundidade(m)	Coordenadas geográficas
		Estático	Dinâmico		
001	2,2	8,6	54	76	06°26'05,33S 47°40'16"W
002	19,48	14,45	40	72	06°26'07,69S 47°40'35,85"W
003	13,93	26,4	33,8	100	06°26'14,37S 47°40'52,57"W

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 364/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S/A
CPF/CNPJ nº: 10.579.577/0002-34
PROCESSO: 1215/2009

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 2 (dois) anos, na modalidade de Autorização, a regularização do pleito de outorga (3,17 m³/h por 16h/dia) para Captação de Água Superficial para obras da Ferrovia Norte-Sul Lote 15 no município de Alvorada – TO.

Balanço hídrico do empreendimento:

Nome	Consumo (m^3/dia)	Vazão da Bomba (m³/h)	Captação (h/dia)	Volume a ser Captado (m³/dia)	Coordenadas do Ponto Captação	
Córrego Matinha	50,72	3,17	16	50,72	12º37'26,7"S	49º04'08,2"W

Parágrafo único: a autorização citada neste artigo só terá validade acompanhada da respectiva licença ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Estadual nº 1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 374/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: M & V Construção e Incorporação Ltda
CPF/CNPJ nº: 08.774.749/0001-06
PROCESSO: 1947-2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por igual período, a critério do Outorgante, na modalidade de Autorização, na bacia hidrográfica – T1, à captação de água superficial, com finalidade de abastecimento industrial e sanitário, no município de Palmas/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

NOME DO MANANCIAL: Córrego Cipó
TIPO DE CAPTAÇÃO: Superficial, através de caminhão PIPA
COORDENADAS: 10º20'37,25"S e 48º16'42,87"W
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 40,0 m³/dia
REGIME DE CAPTAÇÃO: 10,0 m³/h, 4,0 h/dia, durante 30 dias
FINALIDADE: Abastecimento industrial e serviço
OBS: Para efeito de fiscalização, esta Portaria de outorga ou sua cópia, deverá permanecer junto ao caminhão, desde a captação, como durante o transporte do recurso hídrico.

Parágrafo único: a autorização citada neste artigo só terá validade acompanhada da respectiva licença ambiental.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Estadual nº 1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 382/10

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: EDMAR VIRGÍLIO DE PAIVA
CPF/CNPJ nº: 349.126.901-63
PROCESSO: 1235-2008

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, outorga para captação de água superficial, na modalidade de Autorização, na bacia hidrográfica – T1 (Bacia do Rio Tocantins), captação de água superficial, no córrego Chinelo, com finalidade de Irrigação, no município de GUARAÍ/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

Dados sobre a captação:
Vazão máxima outorgada: 57,00 m³/h, 20 h/dia, compreendendo 1.140,00 m³/dia.

Período: Maio - Setembro (Período seco)
Cultura Irrigada: Milho
Método de Irrigação: Aspersão

CAPTAÇÃO: Córrego Chinelo

Área Irrigada (ha)	Vazão Outorgada (m³/h)	Tempo de captação (h/dia)	Número de Bombas	Período de captação (dias/mês)	Coordenadas Geográficas
15,00	57	20	01	30	08°55'40,0"S 48°23'38,8"W

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº006/04 e Decreto Estadual nº2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 388/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: Ponte Alta do Tocantins
PROCESSO: 1419/2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, à captação de água subterrânea com finalidade de abastecimento público no Distrito de Palmeiras, no município de Ponte Alta do Tocantins /TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

Captação Subterrânea:

N° PTP	Vazão (m³/h)		Nível (m)		Prof. (m)	Captação (horas/dia)	Localização
	Disponível	Outorgada	Estático	Dinâmico			
001	4,5	4,5	8,0	38,00	60,00	06	10°54'39"4S 47°36'59"8W

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 389/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
CNPJ: 17.262.213/0112-00 (filial)
PROCESSO: 914-2009

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, à captação de água superficial, com finalidade abaixo relacionada, na Faixa de Domínio da Ferrovia Norte-Sul, no município de Gurupi/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

Manancial	Coordenada	Vazão máxima outorgada	Tempo de captação	Volume diário	Uso
Vertente sem denominação (Pt1)	11°45'50,3"S e 48°59'43,9"W	3,25 m³/h	24 h/dia	78 m³	Industrial (fabricação de dormentes) e serviço (controle de poeira e terraplanagem)
Ribeirão Gameleira (Pt2)	11°24'35,6"S e 48°46'50,21"W	24,0 m³/h	15 h/dia	360 m³	Industrial (fabricação de dormentes) e serviço (controle de poeira e terraplanagem)
Córrego Imburuçu (Pt3)	11°36'48,8"S e 48°53'32,1"W	24,0 m³/h	15 h/dia	360 m³	Industrial (fabricação de dormentes) e serviço (controle de poeira e terraplanagem)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 391/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S. A.
CNPJ: 00.148825/0001-58
PROCESSO: 1124-2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, à captação de água superficial (consumo direto), com finalidade de dessedentação animal, no limite de 33m³/dia, 30 dias por mês, na coordenada 9°20'36"S e 49°16'22"W, no Rio Piranhas, município de Dois Irmãos do Tocantins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 393/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: Consórcio Estreito de Energia - CESTE
CPF/CNPJ nº: 05.387.829/0005-36
PROCESSO: 486-2009

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante à captação de água subterrânea no total de 41,6m³/dia, através de 19 (dezenove) poços tubulares profundos, com finalidade de Abastecimento humano e animal no Reassentamento Rural Coletivo São João, Fazenda São João – Lts 15, 16, 17A – Loteamento Estreito do município de Palmeiras do Tocantins/TO, com as seguintes características e limites máximos:

Poço Profundo	Vazão outorgada (m³/h)	Profundidade (m)	Captação (h/dia)	Coordenadas Geográficas	
LP - 02	2,00	40	1	9272650	215458
LP - 04	2,00	54	1	9273224	215185
LP - 05	2,00	36	1	9273432	215925
LP - 06	2,00	76	1	9273580	215054
LP - 08	1,5	76	2	9274234	214851
LP - 09	1,20	80	2	9274338	214836
LP - 10	1,70	36	2	9274848	214367
LP - 11	2,00	54	1	9274710	215240
LP - 12	1,90	54	2	9274750	215248
LP - 03	2,00	40	1	9274670	214781
LA - 02	2,00	40	1	9274702	215168
LA - 03	2,00	40	1	9274670	214781
LA - 04	2,00	50	1	9274838	214575
LA - 05	2,00	54	1	9274838	214575
LA - 23	1,8	30	2	9274600	214550
LA - 21	2,00	60	1	9274690	214580
LA - 20	2,00	36	1	9274720	214570
LA - 18	2,00	66	1	9274778	214562
Centro Comunitário	1,5	84	2	9273566	215148

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 395/2010

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: FAZENDA DOIS RIOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 07.057.887/0002-84
PROCESSO: 466-2005 (vinculado: 462/05, 465/05, 467/05, 468/05 e 469/05)

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 01(um) ano, renovável por igual período, a critério do Outorgante, outorga para captação de água superficial, na modalidade de Autorização, na bacia hidrográfica – A4 (Bacia do Rio Formoso) captação de água superficial, no Rio Formoso, na Fazenda Dois Rios Ltda., com finalidade de Irrigação, no município de Lagoa da Confusão/TO, com as seguintes características e limites máximos:

Cultura: ARROZ (área de 9.284,96ha)
Período: outubro/março
Método de irrigação: inundação
Fonte de captação: Rio Formoso
Coordenada (captação): 10°41'46,3'' S e 49°52'16,6'' WGr
Vazão máxima outorgada: 2.762,85m³/h, 18h/dia e 10dias/mês

Cultura: SOJA (área de 2.650,00ha)
Período: abril/setembro
Método de irrigação: Sub-irrigação
Fonte de captação: Rio Formoso
Coordenada (captação): 10°41'46,3'' S e 49°52'16,6'' WGr.
Vazão máxima outorgada: 9.584,27m³/h, 21h/dia e 30dias/mês

Parágrafo único: a autorização citada neste artigo só terá validade acompanhada da respectiva licença ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 410/2010

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: VIVEIROS TOCANTINS LTDA
CPF/CNPJ nº: 10.016.002/0001-22
PROCESSO: 522-2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 03 (três) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, outorga para captação de água subterrânea, na modalidade de Autorização, nos pontos de captação Poço 01 - 9°34'2,9"S/48°26'54,7"W e Poço 2 - 9°34'7,4"S/48°26'53,5"W, Viveiros Tocantins, localizado na Rodovia TO 340 km 2 – Zona Rural CP 44, com finalidade de Irrigação de mudas de eucaliptus, no município de Miracema/TO, com as seguintes características e limites máximos:

Cultura: Mudas de eucaliptus (área de 3,9105ha)
Período: anual
Método de irrigação: gotejamento/nebulização/microaspersão
Fonte de captação: Poço 1
Coordenada (captação): 9°34'2,9"S/48°26'54,7"W
Vazão máxima outorgada: 60m³/h, 20h/dia e 30dias/mês
Fonte de captação: Poço 2
Coordenada (captação): 9°34'7,4"S/48°26'53,5"W
Vazão máxima outorgada: 30m³/h, 20h/dia e 30dias/mês

Parágrafo único: a autorização citada neste artigo só terá validade acompanhada da respectiva licença ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS n°423/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães
CPF/CNPJ nº: 02.133.098/0001-80
PROCESSO: 1851/2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, à Regularização da execução de 04 (quatro) bueiros, sob as coordenadas geográficas 49°20'18,3" W / 08°26'26,9"S; 49°20'57,8" W / 08°27'58,4"S; 49°20'18,7" W / 08°27'24,4"S; 49°20'26,3" W / 08°27'20,2"S, localizado na Zona Rural, do município de Couto de Magalhães – TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº426/10

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
CPF/CNPJ nº: 02.070.720/0001-59
PROCESSO: 1984/2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, à execução de obra hídrica de canalização dos córregos sem denominação, município de Miranorte/TO, com as seguintes características e limites máximos:

Coordenadas Geográficas das Extremidades da Obra		Trecho	Seção Transversal	Declividade (mm)	Largura da base do canal (m)	Comp. Canal (m)	Q (m^3/s)
8944768 e 764689	8944503 e 764524	1	Retangular	0,0262	3	297,6	44,14
8944841 e 765052	8944805 e 764708	2	Retangular	0,0102	5	377,4	56,45
8944528 e 764503	8944528 e 764504	3	Retangular	0,0100	2	27,3	66,47
8944827 e 765030	8944650 e 764794	4	Retangular	0,0050	3	320,2	11,93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº006/04 e Decreto Estadual nº2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº429/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: JANOS PEREIRA LELIS
CPF/CNPJ nº: 769.188.316-15
PROCESSO: 862-2010

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, às regularizações da captação superficial à "Fio d'água" no Rio do Peixe e de obra hidráulica tipo barramento instalado em uma vertente do Córrego São Domingos e a utilização de seu devido reservatório com finalidade de insumo produtivo para mineração nas Fazendas Ladainha e São Domingos, na zona rural do município de Almas/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

Reservatório	Coordenadas Geográficas	Área de Inundação (Km^2)	Volume Útil (m^3)	Volume Total (m^3)	Comp. (m)	Altura (m)
Barragem	11°26'26,7"S/ 47°11'29,3"W	0,006543	10.158,85	13.158,95	50	3

Reservatório	Vazão Outorgada (m^3/dia)	Vazão de Saída (m^3/h)
Barragem	200	31,5

MANANCIAL	CAPTAÇÃO	COORDENADAS	VAZÃO	TEMPO	VOLUME
Rio Peixe	1	11°23'0,07"S e 47°11'33,5"W	25 m^3/h	8 h/dia	200 m^3/dia
Córrego São Domingos	2	11°26'0,02"S e 47°11'29,3"W	25 m^3/h	8 h/dia	200 m^3/dia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº438/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: EDGAR JOSÉ DELEVATTI - FAZENDA TRÊS IRMÃOS
CPF/CNPJ nº: 307.445.551-91
PROCESSO: 1066-2004

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante, na modalidade de Autorização, à captação superficial para irrigação por inundação para a cultura de arroz, no período de novembro a março e para a soja sub-irrigada no período de abril a outubro, no município de Cristalândia/TO, com as seguintes características e limites máximos de operação:

- Rio Pium – Ponto de captação: 10°30'47,11"S e 49°41'31,45"W

Cultura	Período	Vazão outorgada	Tempo
Arroz	Novembro a Março	737 m^3/h	20h/dia
Soja	Abril a Outubro	736 m^3/h	9h/dia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 451/2010

OUTORGANTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
OUTORGADO: Consórcio Estreito de Energia - CESTE
CPF/CNPJ nº: 05.387.829/0005-36
PROCESSO: 486-2009

O Outorgante autoriza o Outorgado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério do Outorgante na modalidade de Autorização, as obras civis não lineares, Ponte e Bueiros, com finalidade de facilitar o trânsito humano, veículos e animal, na região do Reassentamento Rural Coletivo São João, Loteamento Estreito do município de Palmeiras do Tocantins/TO, com as seguintes características:

- Ponte:

Obra	Coordenadas Geográficas (extremidade)	Extensão Ponte(m)	Máx. Cheia de Projeto (m)	Folga Mínima (m)	Curso d'água
Ponte	6°33'58,56"S 47°34'0,4"W	40	3,5	1,5	Córrego Imbira

- Bueiros:

Bueiro	Tipo	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Coordenadas Geográficas	Curso d'água
Obra 03	BDTC	1,0	6	6°33'46,2"S e 47°34'47"W	Sem denominação
Obra 02	BDTC	1,0	6	6°33'16,98"S e 47°36,5"W	Sem denominação
Obra 04	BDTC	1,0	6	6°33'14,03"S e 47°34'57,6"W	Sem denominação

Parágrafo único: a autorização citada neste artigo só terá validade acompanhada da respectiva licença ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº9.433/1997, Lei Estadual nº1.307/2002, Resolução COEMA nº007/05 e Decreto Estadual n°2432/05.

JUCETINS

Presidente: **HERCY AIRES RODRIGUES FILHO**

PORTARIA JUCETINS N.º 47, DE 05 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 37, da Lei n.º1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TÂNIA MEIRELES LAGARES OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 709174-5, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Escritório Regional desta autarquia na cidade de Araguaína, em substituição ao seu titular, ABRAHÃO GOMES DA SILVA, Gerente de Escritório Regional, matrícula 693561-3, em licença para tratamento de saúde no período 01/07/2010 a 15/07/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

PORTARIA JUCETINS N.º 48, DE 09 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 42, parágrafo único, da Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins; nos arts. 25, inciso IX, e 51, parágrafo único, do Decreto nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RENATA GRATÃO MARQUES DA SILVA, Assessoramento Direto, matrícula nº. 890555-0, lotada na unidade regional desta autarquia no município de Araguaína, para proferir decisão singular nos pedidos de arquivamento dos atos próprios do registro público de empresas mercantis e atividades afins, submetidos ao regime singular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNITINS

Reitor: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES**

PORTARIA FUNDAÇÃO UNITINS/GRE Nº 456/2010

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, ad referendum do Conselho Curador, o servidor ARISON JOSÉ PEREIRA, para exercer a função de Pró-Reitor de Pesquisa, símbolo CDA – 9, desta IES, a partir de 05/07/10.

Art. 2º - Dispensar, a professora ELIANE REGINA ARCHANGELO, da função de Pró-Reitora de Pesquisa, designada pela Portaria/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/GRE Nº 189/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, em Palmas, aos nove dias do mês de julho de 2010.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública-Geral: **ESTELLAMARIS POSTAL**

AVISO DE PENALIDADE

Diante das informações contidas no processo administrativo nº 2010.4901.000152 e parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, fica a empresa Copiadora Exata Ltda., CNPJ nº06055186/0001-62, penalizada sob a forma de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de 30 dias, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02, tendo em vista que, sem justo motivo, desistiu da proposta após a fase de habilitação infringindo o disposto no art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

Palmas, 08 de julho de 2010

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

PORTARIA Nº 424/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2010, vacância de Cargo Público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, à servidora VIVIANE ALICE ROCHA AURÉLIO, matrícula nº 71107, do cargo de Analista Ministerial Especializado – Especialidade: Ciências Jurídicas, com base no art. 20, §17 e artigo 32, inciso V, da Lei 1.818/2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 425/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 294, de 15 de abril de 2009, que estabeleceu lotação ao servidor PEDRO DESCARDECI JÚNIOR, Auxiliar Ministerial Especializado – Especialidade: Manutenção, matrícula nº 95509, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e designou para desempenhar suas funções na Assessoria Especial de Cerimonial, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

ESTABELECER lotação ao servidor PEDRO DESCARDECI JÚNIOR, Auxiliar Ministerial Especializado – Especialidade: Manutenção, matrícula nº 95509, na Diretoria Geral e designar para desempenhar suas funções no Departamento Administrativo – Área de Manutenção e Segurança deste Órgão, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 427/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Pedro Amilto Aguiar Cruz Matrícula nº 18073	Francisco das Chagas dos Santos Matrícula nº 69507	019/2010	Aquisição de materiais odontológicos semi-duráveis e de consumo, para implantação de um consultório odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme Pregão Presencial nº 009/2010 e Processo Administrativo nº 2010.0701.000093.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materias;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 428/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 362, de 14 de maio de 2009, que designou por delegação, à servidora Adrina Cordeiro de Freitas Neta, Oficial de Diligências, matrícula nº 68407, lotada no Cartório de Distribuição de 2ª Instância, atribuição para assinar a distribuição e remessa dos processos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 429/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR por delegação, ao Chefe do Cartório de Distribuição de 2ª Instância, atribuição para assinar a distribuição e remessa dos processos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 430/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J, considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria n° 912/2008, de 09 de setembro de 2008;

RESOLVE:

1. NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, os candidatos adiante nominados, habilitados em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo Oficial de Diligências - Especialidade: Institucional, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme discriminado a seguir :

I - LOCAL DE LOTAÇÃO: Pedro Afonso e Guaraí

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE DE ANDRADE FRANCO GUEDES	33º
ANDRESSA MARTINS SANTIAGO	34º

II – ESTABELECER que não será concedida dilação de prazo para posse.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 431/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J, considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria n° 912/2008, de 09 de setembro de 2008;

RESOLVE:

I - NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, o candidato adiante nominado, habilitado em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo Técnico Ministerial – Especialidade: Motorista Profissional, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme discriminado a seguir :

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO
IVO BAIRROS DE BRUM JÚNIOR	14º	ARAGUAÍNA

II - ESTABELECER que não será concedida dilação de prazo para posse.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 432/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J, considerando o que consta no Edital Nº 04/2010 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 25 de maio de 2010, Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins N° 3.144, do dia 26 de maio de 2010, o qual tornou público o Resultado Final e Homologação do concurso público para provimento de vagas no cargo de ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS JURÍDICAS – NÍVEL SUPERIOR, objeto do Edital de abertura n° 01/2010 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 29 de março de 2010,

RESOLVE:

I - NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, os candidatos adiante nominados, habilitados em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo especificado, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme Anexo III à LEI N° 1.652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, com redação determinada pela Lei N° 2.056, de 15/06/2009, na forma discriminada a seguir :

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL
ELOISA OLIVEIRA PACHECO	18º	Araguaína
MARCOS ALMEIDA BRANDÃO	19º	Araguaína
GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA	20º	Araguaína

Locais de Lotação: Ananás, Colméia, Xambioá e Itacajá.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL
THEO LUCAS BORGES DE LIMA	13º	Palmas

Local de Lotação: Ponte Alta do Tocantins.

II - ESTABELECER que não será concedida dilação de prazo para posse.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 433/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso VI, alínea "b", da Lei Complementar 51/2008,

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor D. P. G., Matrícula funcional nº 86608, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, lotado na sede das Promotorias de Justiça de Araguaína/TO, objetivando apurar suposta conduta atribuída ao servidor consistente em violar gabinete ministerial e introduzir de documento que atenta contra a disciplina no local de trabalho relatados na Sindicância Investigativa pelos membros da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria n° 003/2010, de 06 de abril de 2010, a qual foi publicada no Diário Oficial n° 3.110, de 07 de abril de 2010, com base no Ofício nº 011/2010, datado de 09 de março de 2010, da lavra do 2° Promotor de Justiça de Araguaína/TO Benedicto de Oliveira Guedes Neto, bem como em seu anexo, documento escrito de próprio punho pelo servidor acusado; acostados ao Processo de Sindicância Investigativa N° 2009.0701.000558, que importam violação do exercício dos valores éticos e morais que conferem a dignidade ao cargo de servidor público, e configuram, em tese, provável infração aos artigos 133, III; 134, incisos XXI e XXIII; e art. 157, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Processante Permanente – CPPER/MP-TO, designados pela Portaria nº 787/2009, datada de 17 de novembro de 2009, para instalar, conduzir e concluir os trabalhos de apuração das irregularidades acima aludidas.

III – DETERMINAR a imediata instalação dos trabalhos, tão logo a publicação desta portaria, e seu processamento em regime de urgência, noticiando de tudo, desde o início, o servidor acusado; e concluídos no prazo legal, nas dependências da CPPER/MP – TO, sala nº 134, 1º andar, localizada no prédio sede do Ministério Público Tocantinense, podendo a comissão deslocar-se conforme necessário à realização das diligências atinentes à instrução procedimental.

IV – CONVALIDAR o Despacho nº 026/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.096, de 15 de março de 2010, e o Despacho nº 037/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.133, de 10 de maio de 2010, ambos do Diretor Geral.

V – PRORROGAR o afastamento preventivo do referido servidor por mais 30 dias a partir do primeiro dia após o prazo previsto no Despacho 037/2010 do Diretor Geral, publicado no Diário Oficial de 10 de maio de 2010, nos termos do art. 171 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 434/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça Nilomar dos Santos Farias, Coordenador do GECOC, para supervisionar as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Inteligência.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 435/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR as Analistas Ministeriais – Especialidade: Ciências Jurídicas, Rose Flávia Ramalho Santos e Joana Darc Siqueira de Vasconcelos para desempenharem, cumulativamente, suas atribuições na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, durante o mês de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 436/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e conforme o Ato nº 25, de 12 de maio de 2008,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ELENILSON PEREIRA CORREIA, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 84008, para em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 12 a 30 de julho de 2010, 19 (dezenove) dias, durante o afastamento, por motivo de férias, da titular do cargo Natália Azevedo Barbosa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Processo nº : 2010.0701.000202
Assunto: Formação de Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Buffet.
Interessada : PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DESPACHO Nº 732/2010 – Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3931/2001, bem como, Atos PGJ nºs 077/2007 e 040/2008, acolho na íntegra o Parecer Administrativo nº 118, de 07 de julho de 2010, fls. 345/347, da Assessoria Jurídica, e Parecer Técnico nº 041, de 08 de julho de 2010, fls. 348/350, da Assessoria de Controle Interno, ambas deste Órgão, referente a Formação de Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Buffet, destinadas ao Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do Pregão Presencial nº 014/2010, do tipo "menor preço por item", HOMOLOGAMOS o resultado do dito certame à empresa BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.549/0001-67, referente aos ítens 01 e 02; em conformidade com a Proposta de Preços acostada as fls. 328/343 e Ata de Abertura da Sessão Pública, às fls. 319/321, do Pregão Presencial nº 0014/2010, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como determinamos a emissão da Nota de Empenho. Sigam-se os ulteriores termos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2008, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, publicada por este edital e seus anexos, tendo como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, RR-2C, Brita 0 (zero), e locação de equipamento , para obras de engenharia referente à recapiamento Asfaltico na AV. Getulio Vargas e Zeca Pereira conforme projeto para o Município de Miracema do Tocantins – TO, conforme descrição no edital.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11:00 h do dia 28 de julho de 2010, na sala de reuniões da Secretaria de Obras, na Travessa João Rodrigues, nº 703, centro, Miracema do Tocantins – To.

O edital ao custo de 30,00 (trinta reais) partir do dia 07/07/2010.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3366-l444 e 3366-2033

Marlene Ferreira Lira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através da CPL instituída pelo Decreto nº 685/2010, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2010, no Auditório da sede da Prefeitura, sito a Av. Transbrasiliana, s/n, Centro – Paraíso do Tocantins - CEP: 77.600-000, licitação regida pela Lei n° 8.666/93, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE ", do tipo empreitada por preço global para contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva no Município de Paraíso do Tocantins.

O edital poderá ser examinado pelo interessado no endereço acima, a partir desta data, ou retirado mediante recolhimento de custo, conforme Código Tributário Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no local.

VERONICA AUGUSTO
Presidente da Comissão

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO PEÇAS UNIVERSO, CNPJ:01.054.838/0001-20 torna público que requereu à Secretaria municipal do Desenvolvimento Urbano, meio Ambiente e Habitação a licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e licença de Operação (LO) para a atividade de comércio de peças e consertos de veículos, localizada na quadra 612 sul, Alameda 04, lote 36,37 e 38, Palmas/TO, setor Eco-Industrial, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSE NOLASCO DA CUNHA , CPF 625.020.421-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia(LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO). para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, na Fazenda Bagueijo – Zona rural – Município de Arraias -TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.° 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Moises Britto de Almeida, CPF n. 923.457.941-00, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a atividade de Silvicultura na Fazenda Água Bonita, zona rural, Município de Abreulandia – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n. 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

A Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva- Tocantins (SOBED-TO), de acordo com o Artigo 30º do seu Estatuto, convoca, através do presente edital, os sócios em dia com as obrigações para sua Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14 de agosto de 2010, às 8 horas, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, situado na Quadra 304 Sul Av. LO -05, Lote - 02, em Palmas - TO, onde estarão em pauta os seguintes assuntos :

1- Assuntos gerais;
2- Eleições para a diretoria e apresentação do calendário da temporada 2011 ;

Palmas 08, de julho de 2010_

JORGE LUIZ DE MATTOS ZEVE
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TEODORO & BRITO LTDA.,CNPJ nº. 04.505.395/0002-16, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Ambiental de Instalação para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sediado à Av. Amazilio Correa Camargo Neto, Quadra 01 lote 01 – Residencial Camargo – Araguaína – TO . O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TEODORO & BRITO LTDA., CNPJ nº. 04.505.395/0002-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia de Instalação e Operação – LP, LI, LO para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sediado à Av. Amazilio Correa Camargo Neto, Quadra 01 lote 01, Residencial Camargo – Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº. 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM CELULAR S/A, CNPJ n° 04.206.050/0063-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação de Palmas (SEDUMAH) as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de telefonia móvel celular, localizada 804 Sul, ARSE 81, Alameda 03, N° 01, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA n° 237/97 e Resolução COEMA-TO n° 007/2005 que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

A TIM CELULAR S/A, CNPJ n° 04.206.050/0063-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação de Palmas (SEDUMAH) as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de telefonia móvel celular, localizada Alameda Rio Grande do Norte, Quadra QE-2, Lote 3-A, Distrito Industrial, Taquaralto, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA n° 237/97 e Resolução COEMA-TO n° 007/2005 que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

A TIM CELULAR S/A, CNPJ n° 04.206.050/0063-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de telefonia móvel celular, localizada à Rua 11, esquina com a Avenida E, Quadra 208, Lote 01, Bairro Porto Imperial, Porto Nacional – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA n° 237/97 e Resolução COEMA-TO n° 007/2005 que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

HERNANE LOURENÇO COSTA, CPF n. 003.110.241-73, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a atividade de Silvicultura na Fazenda Rio Mangues, zona rural, Município de Nova Rosalandia – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n. 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

JOSE RUZZA, CPF N. 286.519.608-91, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a atividade de Silvicultura na Fazenda Santa Albertina, zona rural, Município de Divinópolis – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n. 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região- SINGAREHST, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de julho 2010, às 9:00 horas, em primeira convocação, não havendo quorum estatutário, realizar-se as 10:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes na, Rua 08 Nº 553. Para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - autorização de gratificação para os diretores que estão à disposição da entidade: 2- autorização para venda ou permuta do Lote da entidade localizado na Qd. 403 Sul Qi 05 Al 10 Lote 14 em Palmas -TO. Gurupi/TO, 09 de julho de 2010 José Benoni Jorge Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região- SINGAREHST, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de julho 2010, às 11:00 horas, em primeira convocação, não havendo quorum estatutário, realizar-se as 12:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes na, Rua 08 Nº 553. Para tratar da seguinte ordem do dia: - discussão e aprovação ou não da previsão orçamentária para o exercício de 2011, Gurupi/TO, 09 de julho de 2010 José Benoni Jorge Diretor Presidente

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:

1.1 arquivo único em *Word*;

1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;

1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;

1.4 fonte arial, tamanho 12;

1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;

1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;

1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;

1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.

2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.

2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses “Republicado(a) por Incorreções”.

2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.

3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.

4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.

5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICAL.TO.GOV.BR

6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou midia magnética, será de 8:00 às 15:00 h

DESTINATÁRIO: